Quarta-feira, 12 de Setembro de 2001

Número 212

III

SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania 19 565
Autarquias 19 569
Entidades particulares 19 573

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania 19 574
Tribunais 19 574
Autarquias 19 577
Rectificações 19 592

3. Diversos

Convocatórias 19 594

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro 19 597
Beja 19 606
Braga 19 606
Bragança 19 616
Castelo Branco 19 616
Coimbra 19 617
Évora 19 621
Faro 19 624
Guarda 19 630
Leiria 19 635
Lisboa 19 636
Vila Real 19 665

PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Instituto Portuário do Norte

Anúncio

Concurso público — plano de gestão ambiental para o Porto de Viana do Castelo — parte 1 — elaboração de uma base de dados ambiental.

(artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99)

1 — Entidade adjudicante — Instituto Portuário do Norte (IPN) sito em Viana do Castelo, 4900-056 Darque [telefone: (351) 258359500; fax: (351) 258359535]; email: ipn@ipnorte.pt.

2 — Objecto do concurso — consiste na escolha do contratante particular, com vista à celebração de um contrato para a elaboração do plano de gestão ambiental para o Porto de Viana do Castelo — parte 1 — elaboração de uma base de dados ambiental.

a) Categoria e descrição dos bens — Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, que altera o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, relativo à Classificação Estatística dos Produtos por Actividade (CPA) na Comunidade Económica Europeia: os bens objecto do fornecimento pertencem à subcategoria 72.30.22.

3 — A proposta será entregue à entidade adjudicante no endereço indicado no n.º 1.

4 — O prazo máximo para a prestação dos serviços é de 12 meses, excluindo o período de assistência técnica.

5 — *(Não aplicável.)*

6 — Os concorrentes devem indicar os nomes, e habilitações profissionais dos responsáveis pela prestação dos serviços.

7 — Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços que se pretendem contratar.

8 — Não são admitidas propostas que envolvam alterações de cláusulas do caderno de encargos nem propostas com variantes.

9 — Para apreciação da capacidade técnica e financeira, os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos nos n.os 2 e 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

10 — É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual, tendo em vista a celebração do contrato, deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — *a*) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser consultados ou adquiridos no Instituto Portuário do Norte, no endereço indicado no n.º 1, durante as horas de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos) onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários.

b) Desde que solicitadas, até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão obter cópias dos documentos referidos na alínea anterior.

c) As cópias serão fornecidas, no prazo máximo de quatro dias úteis, após a recepção do respectivo pedido escrito, mediante o pagamento de 5000$ ou € 24,94, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, em numerário ou cheque à ordem do Instituto Portuário do Norte.

12 — *a*) As propostas deverão ser entregues na entidade e endereço indicados no n.º 1, contra recebido, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, responsabilizando-se os concorrentes pela recepção dos mesmos até à data e hora limite fixadas na alínea seguinte.

b) As propostas serão apresentadas até às 17 horas do dia 12 de Outubro de 2001.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, tendo em atenção o disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

13 — O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 15 de Outubro de 2001, no local indicado no n.º 1, podendo assistir qualquer interessado mas só podem nele intervir os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados.

14 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivos índices de ponderação, ordenados por ordem decrescente da sua importância:

a) Qualidade técnica da proposta (50%), avaliada por:

Adequabilidade da proposta (20%);
Curriculo vitae da empresa (15%);
Currículos vitae dos técnicos a afectar à prestação de serviços (15%).

b) Condições mais vantajosas de preço (30%), avaliadas por:

Preço total (25%);
Credibilidade do preço proposto (5%).

c) Condições mais vantajosas de prazo (20%), avaliadas por:

Prazo total (10%);
Programação proposta (10%).

15 — O prazo de manutenção das proposta é de 60 dias, contados da data limite para a sua entrega, o qual se considera prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

16 — Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário prestará caução no valor 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

17 — *(Não aplicável.)*

18 — (*Não aplicável.)*

19 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, em 28 de Agosto de 2001.

20 — Data da recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., do anúncio para publicação no *Diário da República* de 31 de Agosto de 2001.

28 de Agosto de 2001. — A Presidente do Conselho de Administração, *Marcília Montenegro*. 10-2-125 352

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada n.º 32/2001, obras de conservação e beneficiação da Escola Básica 2,3 Póvoa de Santo Adrião — Odivelas.

1 — Direcção Regional de Educação de Lisboa, Direcção de Serviços de Recursos Materiais, Praça de Alvalade, 12, 2.º, 1749-070 Lisboa (telefone: 218433900; fax: 218479885).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — Escola Básica 2,3 Póvoa de Santo Adrião — Odivelas.

b) Designação da empreitada — empreitada n.º 32/2001, obras de conservação e beneficiação.

c) Preço-base em escudos — 65 000 000$ e em euros 324 218,63 €.

4 — Prazo de execução — 10 meses incluindo sábados, domingos e feriados, trabalho nocturno e diurno além do horário normal.

5 — *a*) O processo de concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Recursos Materiais da Direcção Regional de Educação de Lisboa, Praça de Alvalade, 12, 2.º, 1749-070 Lisboa, onde os documentos que o constituem podem ser examinados, durante as horas normais de expediente.

b) A aquisição dos elementos referidos no n.º 5, alínea *a*) pode ser feita na mesma morada, devendo ser solicitados obrigatoriamente por escrito, fax: 218479885, dentro do primeiro terço do prazo do concurso, nas condições previstas no n.º 1.3 do programa de concurso.

c) O processo de concurso deverá ser pago na tesouraria da RAG (rés-do-chão) e levantado no secretariado da D. S. R. M., 3.º andar, mediante a apresentação de fax ou requerimento com o pedido emitido pela empresa e recibo do pagamento.

d) O preço do processo de concurso é de 20 000$, acrescido de IVA.

6 — *a*) A entrega das propostas será feita até às 16 horas do 45.º dia seguido incluindo sábados, domingos e feriados a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas serão entregues no serviço indicado na alínea *a*) do n.º 5, na Secção de Apoio Técnico.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

7 — *a*) Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

b) O acto público do concurso terá lugar no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, no local indicado no n.º 5, alínea *a*).

8 — O adjudicatário garantirá por caução, no valor de 5% do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com ele a celebração do contrato da empreitada.

9 — A empreitada será no regime misto. Os pagamentos serão efectuados, nos termos do artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — A este concurso podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11.1 — Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares (IMOPPI), que contenha a(s) seguinte(s) autorizações:

a) 1.ª categoria (empreiteiro geral de edifícios) da classe correspondente ao valor da sua proposta;

b) 2.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª e 14.ª subcategorias da 3.ª categoria, 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, 13.ª subcategoria da 6.ª categoria, cada uma da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *c*);

c) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea *b*), indicará, em documento a incluir no invólucro dos documentos, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;

d) No caso da alínea anterior, terão de ser incluídos no invólucro da proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem.

11.2 — A titularidade do certificado de classificação, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

11.3 — Poderão, igualmente, concorrer:

a) Empresas nacionais de outros Estados membros da União Europeia, não detentoras de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, titulares de certificados de inscrição oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obras posta a concurso e emitidos por autoridade competente de Estado membro da União Europeia;

b) Empresas nacionais de estados signatários do acordo sobre o espaço económico europeu, nos termos do mesmo acordo e respectivos instrumentos de aplicação, e se os mesmos o permitirem;

c) Empresas nacionais de estados signatários do acordo sobre contratos públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse acordo e se o mesmo o permitir.

12 — As propostas terão a validade de 66 dias.

13 — Analisada a capacidade financeira e económica, e técnica dos concorrentes nos termos do n.º 19 do programa de concurso, tendo em conta o que consta dos n.os 4 e 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como nos elementos referidos nos n.os 2 e 3 do artigo 98.º do mesmo decreto-lei, as propostas dos concorrentes qualificados serão graduadas através da ponderação dos seguintes factores:

a) Preço — 55%;

b) Garantia de boa execução — 45%.

14 — Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

15 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 30 de Agosto de 2001.

16 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 30 de Agosto de 2001.

O Director Regional, *José Manuel V. Revez*. 02-2-3232

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra

Anúncio

Abertura de concurso(s) público(s)

1 — O(s) concurso(s) cuja listagem se anexa com o respectivo calendário são promovidos pelo Serviço de Aprovisionamento do Centro Hospitalar de Coimbra (C. H. C.), sito na Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo, 3040 Coimbra (telefone: 239800037; faxes: 239800153 e 239800136).

2 — Este(s) concurso(s) destina(m)-se à prestação de serviços de alimentação do Hospital Geral da Colónia Portuguesa do Brasil durante o ano 2002.

3 — A adjudicação poderá ser repetida, anualmente, no triénio seguinte, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, desde que ambas as partes manifestem interesse nesse sentido e seja respeitada a cláusula de revisão de preços adjudicada, a qual não poderá ser superior à taxa oficial de inflação.

4 — Podem apresentar-se a concurso as entidades que não se encontrem abrangidas por nenhum dos impedimentos à contratação com o Estado previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e estejam devidamente licenciadas pelas autoridades competentes para a comercialização dos produtos objecto destes concursos.

5 — Não são admitidas alterações às cláusulas dos cadernos de encargos.

6 — Cada concorrente poderá apresentar duas propostas variantes.

7 — O(s) programa(s) e caderno(s) de encargos do(s) concurso(s) poderá ser solicitado(s) ao Serviço de Aprovisionamento indicado no n.º 1, mediante prévio pagamento, na tesouraria do Centro Hospitalar de Coimbra, de 5000$ (inclui IVA à taxa legal em vigor), em dinheiro, cheque ou vale postal.

8 — As propostas devem ser enviadas ao Serviço de Aprovisionamento referido no n.º 1, em qualquer dia útil, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

9 — As datas limite para a entrega de propostas constam da listagem anexa a este anúncio.

10 — O(s) acto(s) público(s) de abertura de propostas serão efectuados no Serviço de Aprovisionamento indicado no n.º 1, nas datas indicadas na listagem anexa a este anúncio.

11 — As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em português, ou, se redigidos noutra língua, acompanhados de tradução legalizada em português.

12 — Os critérios de adjudicação, são os seguintes, por ordem decrescente de importância:

Preço total/ano, método proposto p/ controle de qualidade do serviço, cláusula de revisão de preços proposta, plano de formação de pessoal, plano anual de animação.

13 — Os concorrentes obrigam-se a manter as suas propostas até 31 de Dezembro de 2002; prazo este prorrogado por períodos sucessivos de 60 dias para os concorrentes que nada requererem em contrário.

14 — O adjudicatário de contrato superior a 10 000 000$ deverá prestar caução de 5% sobre o valor total do contrato, sem IVA.

15 — A caução deverá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante apresentação de seguro-caução, com os requisitos estabelecidos no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 29 de Agosto de 2001, tendo sido recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 29 de Agosto de 2001.

Listagem/calendário do(s) concurso(s) para o ano 2002

Número de concurso	Designação	Entrega das propostas	Abertura das propostas
17 002/2002	Prestação de serv. alimentação aos Serviços de Internamento e Refeitório do Hospital Geral Colónia Portuguesa do Brasil, categoria do bem: 55511000.	24 de Outubro de 2001 até às 16 horas	25 de Outubro de 2001 às 10 horas.

29 de Agosto de 2001. — A Administradora Delegada, *Rosa Reis Marques*. 5-2-023 520

Anúncio

Abertura de concurso(s) público(s)

1 — O(s) concurso(s) cuja listagem se anexa com o respectivo calendário é(são) promovido(s) pelo Serviço de Aprovisionamento do Centro Hospitalar de Coimbra (C. H. C.), sito na Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo, 3041-853 Coimbra (telefone: 239800100; fax: 239800153).

2 — Os bens deverão ser fornecidos à medida das necessidades do Centro Hospitalar de Coimbra durante o ano 2002, e entregues nos armazéns do Centro Hospitalar de Coimbra, todos sitos em Coimbra.

3 — Os concorrentes poderão concorrer à totalidade dos produtos constantes de cada concurso ou apenas a uma parte.

4 — Não são admitidas alterações às cláusulas dos cadernos de encargos.

5 — Serão aceites propostas variantes apenas para os produtos que no mapa de consulta expressamente as admitam.

6 — O programa e caderno de encargos do concurso poderá ser solicitado ao Serviço de Aprovisionamento indicado no n.º 1, mediante prévio pagamento, na tesouraria do Centro Hospitalar de Coimbra, de 5000$, com IVA à taxa legal em vigor, em dinheiro, cheque ou vale postal.

7 — As propostas devem ser enviadas ao endereço referido no n.º 1, em qualquer dia útil, das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas.

8 — A(s) data(s) limite para a entrega de propostas consta(m) da listagem anexa a este anúncio.

9 — O(s) acto(s) público(s) de abertura de propostas será(ão) efectuado(s) no serviço indicado no n.º 1, na(s) data(s) indicada(s) na listagem anexa a este anúncio.

10 — As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em português, ou, se redigidos noutra língua, acompanhados de tradução legalizada em português.

11 — Os critérios de adjudicação, são os seguintes, por ordem decrescente de importância:

Adequação técnica, qualidade face à utilização esperada, tipo de embalagem, preço, prazo de entrega e condições de pagamento.

12 — Os concorrentes obrigam-se a manter as suas propostas até 31 de Dezembro de 2001; prazo este prorrogado por períodos sucessivos de 60 dias para os concorrentes que nada expressarem em contrário.

13 — O(s) adjudicatário(s) de contrato superior a 10 000 000$ poderá(ão) ter que prestar caução de 5% sobre o valor total do contrato, sem IVA.

14 — A caução deverá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante apresentação de seguro-caução, com os requisitos estabelecidos no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

15 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, em 29 de Agosto de 2001 e na mesma data para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Listagem/calendário dos concursos — produtos da categoria 33.10.1

Número do concurso	Produtos	Entrega das propostas	Abertura de propostas
120 015/2002	Películas radiográficas	24 de Outubro de 2001 até às 17 horas	25 de Outubro de 2001 às 9 horas e 30 minutos.
120 020/2002	Material de anestesia para o Hospital Pediátrico.	25 de Outubro de 2001 até às 17 horas	26 de Outubro de 2001 às 9 horas e 30 minutos.

29 de Agosto de 2001. — A Administradora Delegada, *Rosa Reis Marques*. 5-2-023 521

Anúncio

Abertura de concurso(s) público(s)

1 — O(s) concurso(s) cuja listagem se anexa com o respectivo calendário é(são) promovido(s) pelo Serviço de Aprovisionamento do Centro Hospitalar de Coimbra (C. H. C.), sito na Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo, 3041-853 Coimbra (telefone: 239800100; fax: 239800153).

2 — Os bens deverão ser fornecidos à medida das necessidades do Centro Hospitalar de Coimbra durante o ano 2002, e entregues nos armazéns do Centro Hospitalar de Coimbra, todos sitos em Coimbra.

3 — Os concorrentes poderão concorrer à totalidade dos produtos constantes de cada concurso ou apenas a uma parte.

4 — Não são admitidas alterações às cláusulas dos cadernos de encargos.

5 — Serão aceites propostas variantes apenas para os produtos que no mapa de consulta expressamente as admitam.

6 — O programa e caderno de encargos do concurso poderá ser solicitado ao Serviço de Aprovisionamento indicado no n.º 1, mediante prévio pagamento, na tesouraria do Centro Hospitalar de Coimbra, de 5000$, com IVA à taxa legal em vigor, em dinheiro, cheque ou vale postal.

7 — As propostas devem ser enviadas ao endereço referido no n.º 1, em qualquer dia útil, das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas.

8 — A(s) data(s) limite para a entrega de propostas consta(m) da listagem anexa a este anúncio.

9 — O(s) acto(s) público(s) de abertura de propostas será(ão) efectuado(s) no serviço indicado no n.º 1, na(s) data(s) indicada(s) na listagem anexa a este anúncio.

10 — As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em português, ou, se redigidos noutra língua, acompanhados de tradução legalizada em português.

11 — Os critérios de adjudicação, são os seguintes, por ordem decrescente de importância:

Adequação técnica, qualidade face à utilização esperada, tipo de embalagem, preço, prazo de entrega e condições de pagamento.

12 — Os concorrentes obrigam-se a manter as suas propostas até 31 de Dezembro de 2001; prazo este prorrogado por períodos sucessivos de 60 dias para os concorrentes que nada expressarem em contrário.

13 — O(s) adjudicatário(s) de contrato superior a 10 000 000$ poderá(ão) ter que prestar caução de 5% sobre o valor total do contrato, sem IVA.

14 — A caução deverá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante apresentação de seguro-caução, com os requisitos estabelecidos no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

15 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, em 29 de Agosto de 2001.

Listagem/calendário dos concursos — produtos da categoria 33.10.1

Número do concurso	Produtos	Entrega das propostas	Abertura de propostas
120 019/2002	Material específico para radiologia — Hospital Geral.	8 de Outubro de 2001 até às 17 horas	9 de Outubro de 2001 às 9 horas e 30 minutos.
120 021/2002	Material de anestesia para o Hospital Pediátrico.	9 de Outubro de 2001 até às 17 horas	10 de Outubro de 2001 às 9 horas e 30 minutos.
120 022/2002	Agulhas e seringas	10 de Outubro de 2001 até às 17 horas	11 de Outubro de 2001 às 9 horas e 30 minutos.

29 de Agosto de 2001. — A Administradora Delegada, *Rosa Reis Marques*. 5-2-023 523

Anúncio

Abertura de concurso(s) público(s)

1 — O(s) concurso(s) cuja listagem se anexa com o respectivo calendário é(são) promovido(s) pelo Serviço de Aprovisionamento do Centro Hospitalar de Coimbra (C. H. C.), sito na Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo, 3041-853 Coimbra (telefone: 239800100; fax: 239800153).

2 — Os bens deverão ser fornecidos à medida das necessidades do Centro Hospitalar de Coimbra durante o ano 2002, e entregues nos armazéns do Centro Hospitalar de Coimbra, todos sitos em Coimbra.

3 — Os concorrentes poderão concorrer à totalidade dos produtos constantes de cada concurso ou apenas a uma parte.

4 — Não são admitidas alterações às cláusulas dos cadernos de encargos.

5 — Serão aceites propostas variantes apenas para os produtos que no mapa de consulta expressamente as admitam.

6 — O programa e caderno de encargos do concurso poderá ser solicitado ao Serviço de Aprovisionamento indicado no n.º 1, mediante prévio pagamento, na tesouraria do Centro Hospitalar de Coimbra, de 5000$, com IVA à taxa legal em vigor, em dinheiro, cheque ou vale postal.

7 — As propostas devem ser enviadas ao endereço referido no n.º 1, em qualquer dia útil, das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas.

8 — A(s) data(s) limite para a entrega de propostas consta(m) da listagem anexa a este anúncio.

9 — O(s) acto(s) público(s) de abertura de propostas será(ão) efectuado(s) no serviço indicado no n.º 1, na(s) data(s) indicada(s) na listagem anexa a este anúncio.

10 — As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em português, ou, se redigidos noutra língua, acompanhados de tradução legalizada em português.

11 — Os critérios de adjudicação, são os seguintes, por ordem decrescente de importância:

Adequação técnica, qualidade face à utilização esperada, preço unitário/encargo total de cada prótese, prazo de entrega e condições de pagamento.

12 — Os concorrentes obrigam-se a manter as suas propostas até 31 de Dezembro de 2001; prazo este prorrogado por períodos sucessivos de 60 dias para os concorrentes que nada expressarem em contrário.

13 — O(s) adjudicatário(s) de contrato superior a 10 000 000$ poderá(ão) ter que prestar caução de 5% sobre o valor total do contrato, sem IVA.

14 — A caução deverá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante apresentação de seguro-caução, com os requisitos estabelecidos no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

15 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, em 29 de Agosto de 2001 e na mesma data para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Listagem/calendário dos concursos — produtos da categoria 33.10.1

Número do concurso	Produtos	Entrega das propostas	Abertura de propostas
120 023/2002	Próteses ortopédicas	26 de Outubro de 2001 até às 17 horas	29 de Outubro de 2001 às 9 horas e 30 minutos.

29 de Agosto de 2001. — A Administradora Delegada, *Rosa Reis Marques*. 5-2-023 522

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Anúncio de esclarecimento

Concurso público com vista à aquisição de fornecimentos e serviços de divulgação de informação sobre medicamentos e produtos de saúde num canal de televisão C-01-9306/2001.

No âmbito do concurso em epígrafe foram solicitados os seguintes esclarecimentos:

1 — Cabe ao INFARMED a decisão dos temas a abordar em cada um dos 13 programas da série?
2 — Tendo em vista que os programas tratarão de assuntos específicos é o INFARMED que fornecerá o guião para cada programa?
3 — É o INFARMED que escolhe e suporta directamente os encargos financeiros do moderador, ou moderadores, que conduzirão as entrevistas sobretudo as de estúdio?
4 — Será também o INFARMED a suportar directamente os encargos com os convidados que houver necessidade de ter para cada um dos programas?

Resposta aos esclarecimentos:

1 — Afirmativo.
2 — É o adjudicatário que deverá apresentar proposta de guião para apreciação e aprovação pelo INFARMED.
3 — Estas despesas serão suportadas directamente pelo adjudicatário.
4 — As despesas com os convidados externos ao INFARMED serão suportadas directamente pelo adjudicatário.

O presente esclarecimento é prestado directamente a todas as entidades que adquirem o programa de concurso e caderno de encargos e junto ao processo do presente concurso.

31 de Agosto de 2001. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *(Assinatura ilegível.)* 01-2-018 248

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Anúncio

Concurso público

1 — Câmara Municipal de Barcelos, Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente, Avenida de João Duarte, 96, 4750-175 Arcozelo (telefone: 253813814; fax: 253813815).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — freguesia de Galegos, Santa Maria do concelho de Barcelos.

b) Designação da empreitada — drenagem de águas residuais a parte da freguesia de Galegos Santa Maria.

Natureza, extensão dos trabalhos e sua descrição — os trabalhos a executar incluem estaleiro, levantamento e reposição de pavimentos, movimentos de terras e construção de rede de drenagem de águas residuais. A rede terá uma extensão total de 13 452 metros, sendo 12 377 metros em PVC rígido classe PN4 com diâmetro 200mm, a funcionar graviticamente, 850 metros de conduta elevatória em PVC rígido classe PN10 com diâmetro de 160mm e 225 metros de conduta elevatória em PVC rígido classe PN10 com diâmetro de 110mm, incluindo ramais domiciliários e três centrais elevatórias de águas residuais.

Classificação Estatística de Produtos por Actividades (CPA) — categoria 45.21.4, subcategoria 45.21.41.

Preço base do concurso, com exclusão do IVA — 186 090 713$.

c) A empreitada refere-se à globalidade dos trabalhos postos a concurso, não se dividindo em lotes.

d) O objecto da empreitada é a execução integral da obra definida no projecto, nas condições do caderno de encargos.

4 — O prazo de execução da obra é de oito meses.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente da Câmara Municipal de Barcelos, nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, durante o prazo de apresentação das propostas.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e da documentação complementar até ao sétimo dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas e serão fornecidas nos seis dias seguintes ao do pedido escrito.

b) O fornecimento das cópias do processo de concurso será efectuado após o pagamento de:

Processo completo — 65 800$, IVA incluído;
Partes do processo — de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no município.

6 — *a*) As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas e 30 minutos do 30.º dia contado a partir do dia da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues na secretaria da Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente da Câmara Municipal de Barcelos, sita na Avenida de João Duarte, 96, 4750-175 Arcozelo.

c) As propostas e documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — *a*) Poderão assistir ao acto do concurso os eventuais interessados, mas apenas são autorizados a intervir os concorrentes e seus legais representantes, tendo de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar nas instalações da Divisão de Água e Saneamento, em Barcelos, e realizar-se-á pelas 10 horas do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para apresentação das propostas.

8 — Para admissão a concurso não é exigida qualquer caução.

9 — A empreitada é por série de preços. Os pagamento serão mensais. O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Barcelos.

10 — Quando o concorrente for um grupo de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente num consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11 — *a*) Os concorrentes deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes autorizações:

Da 9.ª subcategoria da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Serão ainda admitidos os concorrentes detentores de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, aprovados nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) A qualificação dos concorrentes terá como base a respectiva capacidade financeira, económica e técnica, devendo os concorrentes, sob pena de exclusão, satisfazer cumulativamente:

Indicadores financeiros relativos ao último ano de exercício, calculados de acordo com a Portaria n.º 608/2001, de 20 de Junho, superiores aos valores:

Liquidez geral — 83,82;
Autonomia financeira — 9,12;
Grau de cobertura do imobilizado — 86,84.

Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 100 000 000$.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e subfactores:

Preço — 60%;
Qualidade técnica — 40%, em que:

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra — 15%;
Plano de trabalhos — 7.5%;
Plano de mão-de-obra — 10%;
Plano de equipamento — 7.5%.

14 — Não é permitida a apresentação de variantes nem de propostas condicionadas.

15 — A caução a exigir para garantia do contrato será de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia é de cinco anos.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Não foi enviado anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — O contrato não se encontra abrangido pelo acordo sobre contratos públicos da Organização Mundial do Comércio.

10 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro dos Reis*. 6-1-32 130

Anúncio

Concurso público

1 — Câmara Municipal de Barcelos, Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente, Avenida de João Duarte, 96, 4750-175 Arcozelo (telefone: 253813814; fax: 253813815).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — freguesia da Lama do concelho de Barcelos.

b) Designação da empreitada — abastecimento de água ao lugar de Piadela na freguesia da Lama.

Natureza, extensão dos trabalhos e sua descrição — construção de rede de abastecimento de água com uma extensão total de 4648 metros, a executar em PVC rígido classe PN10, com diâmetro de 75mm e 90mm, incluindo movimento de terras, levantamento e reposição de pavimento e execução de ramais domiciliários.

Classificação Estatística de Produtos por Actividades (CPA) — categoria 45.21.4, subcategoria 45.21.41.

Preço base do concurso, com exclusão do IVA — 28 619 997$.

c) A empreitada refere-se à globalidade dos trabalhos postos a concurso, não se dividindo em lotes.

d) O objecto da empreitada é a execução integral da obra definida no projecto, nas condições do caderno de encargos.

4 — O prazo de execução da obra é de dois meses.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente da Câmara Municipal de Barcelos, nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, durante o prazo de apresentação das propostas.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e da documentação complementar até ao sétimo dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas e serão fornecidas nos seis dias seguintes ao do pedido escrito.

b) O fornecimento das cópias do processo de concurso será efectuado após o pagamento de:

Processo completo — 30 970$, IVA incluído;
Partes do processo — de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no município.

6 — *a*) As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas e 30 minutos do 30.º dia contado a partir do dia da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues na secretaria da Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente da Câmara Municipal de Barcelos, sita na Avenida de João Duarte, 96, 4750-175 Arcozelo.

c) As propostas e documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — *a*) Poderão assistir ao acto do concurso os eventuais interessados, mas apenas são autorizados a intervir os concorrentes e seus legais representantes, tendo de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar nas instalações da Divisão de Água e Saneamento, em Barcelos, e realizar-se-á pelas 10 horas do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para apresentação das propostas.

8 — Para admissão a concurso não é exigida qualquer caução.

9 — A empreitada é por série de preços. Os pagamento serão mensais. O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Barcelos.

10 — Quando o concorrente for um grupo de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente num consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11 — *a*) Os concorrentes deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes autorizações:

Da 10.ª subcategoria da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Serão ainda admitidos os concorrentes detentores de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, aprovados nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) A qualificação dos concorrentes terá como base a respectiva capacidade financeira, económica e técnica, devendo os concorrentes, sob pena de exclusão, satisfazer cumulativamente:

Indicadores financeiros relativos ao último ano de exercício, calculados de acordo com a Portaria n.º 608/2001, de 20 de Junho, superiores aos valores:

Liquidez geral — 83,82;
Autonomia financeira — 9,12;
Grau de cobertura do imobilizado — 86,84.

Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 17 000 000$.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e subfactores:

Preço — 60%;
Qualidade técnica — 40%, em que:

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra — 15%;
Plano de trabalhos — 7.5%;
Plano de mão-de-obra — 10%;
Plano de equipamento — 7.5%.

14 — Não é permitida a apresentação de variantes nem de propostas condicionadas.

15 — A caução a exigir para garantia do contrato será de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia é de cinco anos.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Não foi enviado anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — O contrato não se encontra abrangido pelo acordo sobre contratos públicos da Organização Mundial do Comércio.

10 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro dos Reis*. 6-1-32 131

Anúncio

Concurso público

1 — Câmara Municipal de Barcelos, Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente, Avenida de João Duarte, 96, 4750-175 Arcozelo (telefone: 253813814; fax: 253813815).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — freguesias de Carapeços, Silva, Lijó e Arcozelo.

b) Designação da empreitada — rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais a parte das freguesias de Carapeços, Silva, Lijó e Arcozelo.

Natureza, extensão dos trabalhos e sua descrição — construção de rede de abastecimento de água com uma extensão de 670 metros, a executar em PVC rígido classe 1Mpa com diâmetro de 90 mm, e execução rede de drenagem de águas residuais com uma extensão total de 4058,4 metros, sendo parte em PVC rígido classe PN4 com diâmetros de 200mm e parte em PVC corrugado de parede maciça da classe SN8 com diâmetro de 315mm, incluindo movimento de terras, levantamento e reposição de pavimento e execução de ramais domiciliários.

Classificação Estatística de Produtos por Actividades (CPA) — categoria 45.21.4, subcategoria 45.21.41.

Preço base do concurso, com exclusão do IVA — 59 989 233$.

c) A empreitada refere-se à globalidade dos trabalhos postos a concurso, não se dividindo em lotes.

d) O objecto da empreitada é a execução integral da obra definida no projecto, nas condições do caderno de encargos.

4 — O prazo de execução da obra é de cinco meses.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente da Câmara Municipal de Barcelos, nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, durante o prazo de apresentação das propostas.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e da documentação complementar até ao sétimo dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas e serão fornecidas nos seis dias seguintes ao do pedido escrito.

b) O fornecimento das cópias do processo de concurso será efectuado após o pagamento de:

Processo completo — 42 580$, IVA incluído;
Partes do processo — de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no município.

6 — *a*) As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas e 30 minutos do 30.º dia contado a partir do dia da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues na secretaria da Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente da Câmara Municipal de Barcelos, sita na Avenida de João Duarte, 96, 4750-175 Arcozelo.

c) As propostas e documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — *a*) Poderão assistir ao acto do concurso os eventuais interessados, mas apenas são autorizados a intervir os concorrentes e seus legais representantes, tendo de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar nas instalações da Divisão de Água e Saneamento, em Barcelos, e realizar-se-á pelas 10 horas do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para apresentação das propostas.

8 — Para admissão a concurso não é exigida qualquer caução.

9 — A empreitada é por série de preços. Os pagamento serão mensais. O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Barcelos.

10 — Quando o concorrente for um grupo de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente num consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11 — *a*) Os concorrentes deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes autorizações:

Da 9.ª e 10.ª subcategorias da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Serão ainda admitidos os concorrentes detentores de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, aprovados nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) A qualificação dos concorrentes terá como base a respectiva capacidade financeira, económica e técnica, devendo os concorrentes, sob pena de exclusão, satisfazer cumulativamente:

Indicadores financeiros relativos ao último ano de exercício, calculados de acordo com a Portaria n.º 608/2001, de 20 de Junho, superiores aos valores:

Liquidez geral — 83,82;
Autonomia financeira — 9,12;
Grau de cobertura do imobilizado — 86,84.

Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 35 000 000$.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e subfactores:

Preço — 60%;
Qualidade técnica — 40%, em que:

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra — 15%;
Plano de trabalhos — 7.5%;
Plano de mão-de-obra — 10%;
Plano de equipamento — 7.5%.

14 — Não é permitida a apresentação de variantes nem de propostas condicionadas.

15 — A caução a exigir para garantia do contrato será de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia é de cinco anos.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Não foi enviado anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — O contrato não se encontra abrangido pelo acordo sobre contratos públicos da Organização Mundial do Comércio.

10 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro dos Reis*. 6-1-32 132

Anúncio

Concurso público

1 — Câmara Municipal de Barcelos, Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente, Avenida de João Duarte, 96, 4750-175 Arcozelo (telefone: 253813814; fax: 253813815).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — freguesia de Vila Frescaínha S. Pedro.

b) Designação da empreitada — redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais do lugar de Gestido na freguesia de Vila Frescaínha S. Pedro.

Natureza, extensão dos trabalhos e sua descrição — os trabalhos a executar incluem estaleiro, levantamento e reposição de pavimentos, movimentos de terras e construção de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. A rede de abastecimento de água terá uma extensão total de 2051m, a executar em PVC rígido classe PN10 com diâmetros de 90mm a 110mm. A rede de drenagem de águas residuais terá uma extensão total de 4260m, a executar em PVC rígido PN4 com diâmetro 200mm. A empreitada inclui ainda a execução dos ramais domiciliários de água e saneamento.

Classificação Estatística de Produtos por Actividades (CPA) — categoria 45.21.4, subcategoria 45.21.41.

Preço base do concurso, com exclusão do IVA — 63 397 618$.

c) A empreitada refere-se à globalidade dos trabalhos postos a concurso, não se dividindo em lotes.

d) O objecto da empreitada é a execução integral da obra definida no projecto, nas condições do caderno de encargos.

4 — O prazo de execução da obra é de quatro meses.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente da Câmara Municipal de Barcelos, nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, durante o prazo de apresentação das propostas.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e da documentação complementar até ao sétimo dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas e serão fornecidas nos seis dias seguintes ao do pedido escrito.

b) O fornecimento das cópias do processo de concurso será efectuado após o pagamento de:

Processo completo — 42 580$, IVA incluído;
Partes do processo — de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no município.

6 — *a*) As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas e 30 minutos do 30.º dia contado a partir do dia da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues na secretaria da Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente da Câmara Municipal de Barcelos, sita na Avenida de João Duarte, 96, 4750-175 Arcozelo.

c) As propostas e documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — *a*) Poderão assistir ao acto do concurso os eventuais interessados, mas apenas são autorizados a intervir os concorrentes e seus legais representantes, tendo de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar no Auditório dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município, em Barcelos, e realizar-se-á pelas 14 horas e 30 minutos do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para apresentação das propostas.

8 — Para admissão a concurso não é exigida qualquer caução.

9 — A empreitada é por série de preços. Os pagamento serão mensais. O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Barcelos.

10 — Quando o concorrente for um grupo de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente num consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11 — *a*) Os concorrentes deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes autorizações:

Da 9.ª e 10.ª subcategorias da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Serão ainda admitidos os concorrentes detentores de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, aprovados nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) A qualificação dos concorrentes terá como base a respectiva capacidade financeira, económica e técnica, devendo os concorrentes, sob pena de exclusão, satisfazer cumulativamente:

Indicadores financeiros relativos ao último ano de exercício, calculados de acordo com a Portaria n.º 608/2001, de 20 de Junho, superiores aos valores:

Liquidez geral — 83,82;
Autonomia financeira — 9,12;
Grau de cobertura do imobilizado — 86,84.

Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 35 000 000$.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e subfactores:

Preço — 60%;
Qualidade técnica — 40%, em que:

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra — 15%;
Plano de trabalhos — 7.5%;
Plano de mão-de-obra — 10%;
Plano de equipamento — 7.5%.

14 — Não é permitida a apresentação de variantes nem de propostas condicionadas.

15 — A caução a exigir para garantia do contrato será de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia é de cinco anos.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Não foi enviado anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — O contrato não se encontra abrangido pelo acordo sobre contratos públicos da Organização Mundial do Comércio.

10 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro dos Reis*. 6-1-32 133

Anúncio

Concurso público

1 — Câmara Municipal de Barcelos, Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente, Avenida de João Duarte, 96, 4750-175 Arcozelo (telefone: 253813814; fax: 253813815).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — freguesia de Tamel (São Veríssimo) do concelho de Barcelos.

b) Designação da empreitada — rede de drenagem de águas residuais a diversos lugares da freguesia de Tamel (São Veríssimo).

Natureza, extensão dos trabalhos e sua descrição — construção de rede de drenagem de águas residuais com uma extensão total de 2867 metros, a executar em PVC rígido classe PN4 com diâmetros de 200mm, incluindo movimento de terras, levantamento e reposição de pavimento e execução de ramais domiciliários.

Classificação Estatística de Produtos por Actividades (CPA) — categoria 45.21.4, subcategoria 45.21.41.

Preço base do concurso, com exclusão do IVA — 36 597 173$.

c) A empreitada refere-se à globalidade dos trabalhos postos a concurso, não se dividindo em lotes.

d) O objecto da empreitada é a execução integral da obra definida no projecto, nas condições do caderno de encargos.

4 — O prazo de execução da obra é de quatro meses.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente da Câmara Municipal de Barcelos, nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, durante o prazo de apresentação das propostas.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e da documentação complementar até ao sétimo dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas e serão fornecidas nos seis dias seguintes ao do pedido escrito.

b) O fornecimento das cópias do processo de concurso será efectuado após o pagamento de:

Processo completo — 30 970$, IVA incluído;
Partes do processo — de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no município.

6 — *a*) As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas e 30 minutos do 30.º dia contado a partir do dia da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues na secretaria da Divisão de Água e Saneamento do Departamento de Ambiente da Câmara Municipal de Barcelos, sita na Avenida de João Duarte, 96, 4750-175 Arcozelo.

c) As propostas e documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — *a*) Poderão assistir ao acto do concurso os eventuais interessados, mas apenas são autorizados a intervir os concorrentes e seus legais representantes, tendo de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar nas instalações da Divisão de Água e Saneamento, em Barcelos, e realizar-se-á pelas 10 horas do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para apresentação das propostas.

8 — Para admissão a concurso não é exigida qualquer caução.

9 — A empreitada é por série de preços. Os pagamento serão mensais. O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Barcelos.

10 — Quando o concorrente for um grupo de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente num consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11 — *a*) Os concorrentes deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes autorizações:

Da 9.ª subcategoria da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Serão ainda admitidos os concorrentes detentores de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, aprovados nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) A qualificação dos concorrentes terá como base a respectiva capacidade financeira, económica e técnica, devendo os concorrentes, sob pena de exclusão, satisfazer cumulativamente:

Indicadores financeiros relativos ao último ano de exercício, calculados de acordo com a Portaria n.º 608/2001, de 20 de Junho, superiores aos valores:

Liquidez geral — 83,82;
Autonomia financeira — 9,12;
Grau de cobertura do imobilizado — 86,84.

Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 20 000 000$.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e subfactores:

Preço — 60%;
Qualidade técnica — 40%, em que:

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra — 15%;
Plano de trabalhos — 7.5%;
Plano de mão-de-obra — 10%;
Plano de equipamento — 7.5%.

14 — Não é permitida a apresentação de variantes nem de propostas condicionadas.
15 — A caução a exigir para garantia do contrato será de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia é de cinco anos.
16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.
17 — Não foi enviado anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.
18 — O contrato não se encontra abrangido pelo acordo sobre contratos públicos da Organização Mundial do Comércio.

10 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro dos Reis*. 6-1-32 134

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso de esclarecimento

Concurso público para arrematação da empreitada de construção da estação de tratamento de águas residuais de Pombalinho.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e referente ao concurso acima referido, comunica-se aos interessados que a comissão do concurso prestou esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos constantes do programa de concurso, cujos documentos foram arquivados no processo, além de terem sido enviadas cópias a todos os interessados que adquiriram os documentos que servem de base ao concurso.

29 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Adriano Botas Castanho*. 03-1-34 441

ENTIDADES PARTICULARES

MMB — MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, S. A.

Aviso

Empreitada de construção do Mercado Municipal de Bragança — 1.ª fase — movimento de terras, fundações, estrutura, revestimentos e cobertura.

Informa-se que o prazo de apresentação de propostas deste concurso, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 182, de 7 de Agosto de 2001, foi prorrogado, devendo as propostas ser entregues até às 17 horas do dia 26 de Setembro de 2001. Em consequência, o acto público do concurso terá lugar no dia 27 de Setembro de 2001, pelas 10 horas.

Mais se informa que está patente para consulta e fornecimento gratuito aos interessados Estudo Geotécnico — Ensaios de Laboratório, relativo ao acima referido concurso, o qual faz parte integrante das especificações técnicas do caderno de encargos.

Este aviso foi enviado para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, em 31 de Agosto de 2001.

28 de Agosto de 2001. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador, *António Jorge Nunes*, o Administrador, *Jorge Manuel de Jesus Nogueira Silvestre*. 01-2-18 244

Obra completa de José Régio

PÁGINAS DO DIÁRIO ÍNTIMO
Introdução de Eugénio Lisboa
Notas de José Alberto Reis Pereira
374 pp.

CONTOS E NOVELAS
Introdução de Eugénio Lisboa
408 pp.

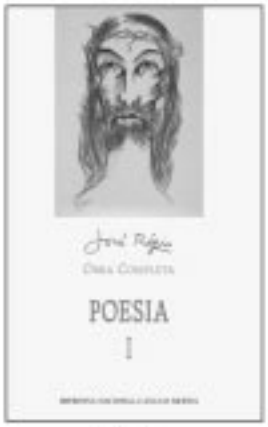

POESIA
VOL. I
Introdução de José Augusto Seabra
436 pp.

POESIA
VOL. II
470 pp.

INCM
IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00
www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Delegação de Transportes de Lisboa

Despacho

Por despacho de 4 de Junho de 2001, do sub director-geral de Transportes Terrestres exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes, foi autorizado o prolongamento até à Quinta da Raposeira da carreira de serviço público de passageiros, entre:

Quinta da Corvina — Trafaria, explorada por, TST — Transportes Sul do Tejo, S. A., com sede na Rua de Marcos Portugal, 10, 2810 Laranjeiro, passando a respectiva concessão a designar-se Quinta da Raposeira — Trafaria.

23 de Julho de 2001. — Pelo Director-Geral, o Chefe de Divisão de Tarifas e Mercados, *Joaquim Ferreira*. 10-2-125 362

Despacho

Por despacho de 9 de Julho de 2001, do sub director-geral de Transportes Terrestres exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes.

Outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público a seguir indicada:

Foros da Amora (est.) — Seixal (terminal fluvial) p/ Paivas e Forum.

Requerida por TST — Transportes Sul do Tejo, A. S., com sede na Rua de Marcos Portugal, 10, 2810 Laranjeiro.

31 de Julho de 2001. — Pelo Director-Geral, o Chefe de Divisão de Tarifas e Mercados, *Joaquim Ferreira*. 10-2-125 363

Despacho

Por despacho de 9 de Julho de 2001, do sub director-geral de Transportes Terrestres exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes.

Outorgada por 10 anos a concessão da carreira provisória de serviço público a seguir indicada:

Fogueteiro (est.) — Seixal (p/ Farinheiras).

Requerida por TST — Transportes Sul do Tejo, A. S., com sede na Rua de Marcos Portugal, 10, 2810 Laranjeiro.

Esta carreira fica sujeita às restrições previstas no parágrafo 2.º do artigo 112.º do RTA, não podendo o seu percurso ser invocado para efeitos de preferência, relativamente a futuros pedidos de concessão.

31 de Julho de 2001. — Pelo Director-Geral, o Chefe de Divisão de Tarifas e Mercados, *Joaquim Ferreira*. 10-2-125 364

Despacho

Por despacho de 9 de Julho de 2001, do sub director-geral de Transportes Terrestres exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes.

Outorgada por 10 anos a concessão da carreira provisória de serviço público a seguir indicada:

Fogueteiro (est.) — Seixal (p/ Cavadas).

Requerida por TST — Transportes Sul do Tejo, A. S., com sede na Rua de Marcos Portugal, 10, 2810 Laranjeiro.

Esta carreira fica sujeita às restrições previstas no parágrafo 2.º do artigo 112.º do RTA, não podendo o seu percurso ser invocado para efeitos de preferência, relativamente a futuros pedidos de concessão.

31 de Julho de 2001. — Pelo Director-Geral, o Chefe de Divisão de Tarifas e Mercados, *Joaquim Ferreira*. 10-2-125 365

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Região de Turismo do Algarve

Aviso n.º 49/2001

Nomeação provisória

Por despacho do presidente da Região de Turismo do Algarve, de 1 de Agosto de 2001:

Antónia de Fátima Rosado Furtado Martins e Ana Rita Silva Neves Semedo — nomeadas provisoriamente, precedendo concurso externo de ingresso, em lugares vagos no quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve, escalão 1, índice 191.

O presente provimento produz efeitos a partir da data do despacho do presidente da Região de Turismo do Algarve, por urgente conveniência de serviço.

As oras nomeadas deverão aceitar os respectivos lugares no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia.)

2 de Agosto de 2001. — O Presidente, *Paulo Neves*. 10-2-125 353

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Alvará n.º 1/2001

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Jardim de Infância Palmeirinha:

Sito em Rua de Santos Lessa, 385, C. P. 4450-783;
Freguesia de Leça da Palmeira;
Concelho de Matosinhos;
Distrito do Porto;
Propriedade de Alves & Lima, L.da
Requerente — Alves & Lima, L.da

As actividades e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — creche;
Lotação máxima — 15 utentes a partir dos 18 meses.

3 de Julho de 2001. — A Directora do Centro Distrital do Porto, *Palmira Macedo*. 10-2-125 359

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio

Processo n.º 473/2001.
Falência (requerida).
Requerente — Maria de Fátima Moreira Ribeiro.
Requerida — Calçado Cobra, L.da

Dr.ª Ana Lúcia dos Reis Gordinho, juíza de direito de turno:

Faz saber que são citados os credores da requerida, com sede em Cruz das Eiras, São Miguel do Mato, Arouca, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.os 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 26 de Julho de 2001.

24 de Agosto de 2001. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia*. — A Oficial de Justiça, *Dalila Almeida*. 6-2-54 125

TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio

Faz-se saber que pelo Tribunal da Comarca da Covilhã, 2.º Juízo, pendem uns autos de falência, registados sob o n.º 305/01, em que é requerente Ministério Público, e que por sentença proferida em 9 de Agosto de 2001 foi ordenado o prosseguimento da acção (artigo 25.º, n.º 1 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril) e declarada a falência do requerido, José Henrique da Silva Gouveia (artigo 124.º, n.º 2), o qual tem entre outras, as consequências referidas nos artigos 147.º a 149.

Ficam por esta forma notificados todos os credores, para no prazo de 30 dias reclamarem os seus créditos, a contar da publicação da sentença no *Diário da República* [artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*)].

Foi ainda nomeado como liquidatário judicial, António Ramos Correia, com escritório na Rua de Mateus Fernandes, 34, 3.º, esquerdo, apartado 521, em Covilhã.

Ficam ainda notificados que foi nomeado como presidente para a comissão de credores o Banco Nacional Ultramarino, tendo sido designado o dia 24 de Agosto de 2001, pelas 14 horas, para a sua tomada de posse.

13 de Agosto de 2001. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Luísa Fradique Ferreira*. 10-2-125 342

Anúncio

Faz-se saber que pelo Tribunal da Comarca da Covilhã, 2.º Juízo, pendem uns autos de falência, registados sob o n.º 378/01, em que é requerente Ministério Público, e que por sentença proferida em 9 de Agosto de 2001 foi ordenado o prosseguimento da acção (artigo 25.º, n.º 1 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril) e declarada a falência do requerido, José Barros Lopes (artigo 124.º, n.º 2), o qual tem entre outras, as consequências referidas nos artigos 147.º a 149.º

Ficam por esta forma notificados todos os credores, para no prazo de 30 dias reclamarem os seus créditos, a contar da publicação da sentença no *Diário da República* [artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*)].

Foi ainda nomeado como liquidatário judicial, António Ramos Correia, com escritório na Rua de Mateus Fernandes, 34, 3.º, esquerdo, apartado 521, em Covilhã.

13 de Agosto de 2001. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Luísa Fradique Ferreira*. 10-2-125 348

Anúncio

Faz-se saber que pelo 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, correm termos uns autos de falência registados sob o n.º 372/2001, em que é requerente Ministério Público, e requerida Adelino Pais Rosa, L.da, e por sentença proferida em 10 de Agosto de 2001 foi declarada a falência da firma Adelino Pais Rosa, L.da (artigos 25.º e 122.º *in fine* do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril), tendo tal declaração, entre outras, as consequências referidas nos artigos 147.º, 148.º, n.º 1, 151.º a 153.º e 154.º, n.º 3 do referido diploma legal.

Ficam por esta forma notificados todos os credores, para no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação da sentença em anúncio a publicar num dos jornais mais lidos na comarca e *Diário da República*, reclamarem os seus créditos.

Foi nomeado como liquidatário judicial, António Ramos Correia, com escritório na Rua de Mateus Fernandes, 34, 3.º, esquerdo, apartado 521, em Covilhã.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º do mesmo código, a petição deu entrada neste tribunal em 22 de Junho de 2001.

13 de Agosto de 2001. — A Juíza de Direito de Turno, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão Auxiliar, *José António Ferraz Carvalho*. 10-2-125 344

1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 610/2001.
Falência (requerida).
Requerente — Aval — Comércio e Representações, L.da
Requerida — Empreendave — Construções e Emp. do Ave, L.da

Dr.ª Paula Ribas, juíza de direito de turno do Tribunal da Comarca de Guimarães:

Faz saber que são citados os credores da requerida Empreendave — Construções e Emp. do Ave, L.da, com sede em São Bartolomeu em Serzedelo, 4800 Guimarães, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.os 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

Os credores deverão também, querendo, indicar o liquidatário judicial que entendam como mais idóneo com vista à sua designação no processo.

A petição deu entrada na secretaria em 1 de Agosto de 2001.

17 de Agosto de 2001. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — A Oficial de Justiça, *Francisca Cândida Veiga*. 06-2-54 120

1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio

Processo n.º 482/2001.
Falência (requerida).
Requerente — Crédito Predial Português, S. A.
Requerida — Carlos Manuel Marques Ferreira Pinto, e mulher Maria Isabel Melo Soares.

Dr. Jorge Manuel da Silva Risas Castro, juiz de direito (de turno) do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis:

Faz saber que por sentença de 13 de Agosto de 2001, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Carlos Manuel Marques Ferreira Pinto e mulher Maria Isabel Melo Soares, residentes no lugar da Cruz, freguesia de Ui, concelho e comarca de Oliveira de Azeméis, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*) do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. José Oliveira e Silva, Rua do Campo Alegre, 1306, 5.º, sala 509, 4000 Porto.

14 de Agosto de 2001. — O Juiz de Direito, de turno, *Jorge Castro*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Lima*. 6-2-54 124

Anúncio

Processo n.º 576/2001.
Processo especial recuperação empresa (apresentação).

São citados os credores de Osvaldo Pinto, L.da, com sede em Outeiro, 3720 Santiago de Riba-Ul, S. Tiago de Riba-Ui, 3720 Santiago de Riba-Ul, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da

requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.os 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 21 de Agosto de 2001.

22 de Agosto de 2001. — O Juiz de Direito, de turno, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Escrivão de Direito, *Jesus Ferreira*.

6-2-54 123

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio

Processo n.º 196/2001.
Processo especial recuperação empresa (requerida).
Ircou — Soc. Terraplanagens, L.da

São notificados os credores de Ircou — Soc. Terraplanagens, L.da, com sede no Lugar do Souto, Croca, Penafiel, que por decisão de 30 de Julho de 2001, foi designado o dia 22 de Novembro de 2001 pelas 14 horas, para a realização da assembleia de credores no edifício deste tribunal, como preceitua o disposto nos artigos 28.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Foi reconhecida a situação de insolvência da entidade acima referida e determinado o prosseguimento da acção declarativa de recuperação de empresa (artigo 25.º, n.º 1 do mesmo diploma).

Foi fixado em 90 dias o período de estudo e observação [artigo 28.º, alínea *c*) do mesmo diploma].

São ainda notificados os credores mesmo que preferentes, que pretendam intervir na assembleia, que devem reclamar os seus créditos, se o já não fizeram, através de simples requerimento e bem assim, corrigi-los ou completá-los, conforme preceitua o disposto no artigo 44.º do citado diploma, no prazo de 10 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Faz-se constar, que a petição inicial deu entrada na secretaria em 30 de Abril de 2001 e o seu duplicado encontra-se à disposição de quem o quiser consultar neste juízo dentro das horas normais de expediente.

1 de Agosto de 2001. — A Juíza de Direito, *Ana Rute Alves Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Carla Matos*. 10-2-125 360

2.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio

Faz-se saber que, por sentença proferida em 13 de Agosto de 2001, nos autos de falência n.º 71/01, do 2.º Juízo Cível da Comarca de Viana do Castelo, em que é requerente o Banco Totta & Açores, S. A., com sede na Rua Áurea, 88, Lisboa, e requeridos Manuel Torre Lima e mulher, Maria Irene Sobral Torres Lima, residentes na Rua do Dr. Adrião Amado, 47, rés-do-chão, Bragança, foi decretada a falência dos referidos requeridos, tendo sido nomeado liquidatário judicial o Dr. Adérito Cardoso, com escritório na Rua da Cidade de Riom, 570, rés-do-chão, Viana do Castelo, e sido fixado em 30 dias, a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, o prazo para a reclamação de créditos.

14 de Agosto de 2001. — A Juíza de Direito, *Carla Flora Figueiredo*. — O Escrivão-Auxiliar, *Luís Miguel Carneiro Valente*.

10-2-125 354

4.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio

Faz saber que por sentença de 6 de Agosto de 2001, proferida nos autos de falência n.º 287/01, do 4.º Juízo Cível da Comarca de Viana do Castelo, foram os requerentes Mário Jorge das Neves Garcia e Maria dos Prazeres Pedrosa Vieira Garcia, contribuintes fiscais n.os 190005106 e 204137950, com sede na Rua das Dálias, 74-A, Darque, Viana do Castelo, nos termos do disposto nos artigos 122.º e 128.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, declarados em estado de falência.

Foi ainda, nos termos do disposto no artigo 132.º do mesmo código, nomeado liquidatário judicial o Dr. Adérito Abreu Cardoso, com escritório na Rua da Cidade de Rion, 570, rés-do-chão, direito, Viana do Castelo, e fixado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, para a apresentação das respectivas reclamações de créditos.

7 de Agosto de 2001. — A Juíza de Direito, *Cristina Luísa Pinheiro Xavier da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Costa*.

10-2-125 355

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio

Processo n.º 134/2001.
Falência (apresentação).
Rodrigues, Marquez & Silva, L.da

Dr. Pedro Neves, juiz de direito deste tribunal:

Faz saber que por sentença de 11 de Julho de 2001, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Rodrigues, Marquez & Silva, L.da, com sede na Rua do Exército, 37, 8900 Vila Real de Santo António, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*) do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. Miguel Ângelo Gomes Madeira, Rua de Catarina Eufémia, 3, 8900 Vila Real de Santo António.

13 de Julho de 2001. — O Juiz de Direito, *Pedro Neves*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Jesus R. Constâncio*. 10-2-125 361

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 175/2001.
Processo especial recuperação empresa (apresentação).

São citados os credores de José Guimarães & Silva, L.da, com sede na Rua de S. Dinis, 151, Porto, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.os 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 25 de Julho de 2001.

2 de Agosto de 2001. — O Juiz de Direito (de turno), *(Assinatura ilegível.)* — O Oficial de Justiça, *Eugénio Assunção*.

06-2-54 127

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 167/2001.
Processo especial recuperação empresa (requerida).
Fábrica de Papel da Azenha, A. S., com sede na Rua da Azenha, 128, Sandim, Vila Nova de Gaia.

São citados os credores da requerida acima identificada, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.os 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 13 de Julho de 2001.

21 de Agosto de 2001. — A Juíza de Direito, *Maria Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Silva*.

6-2-54 118

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso

Nomeação — Concurso interno geral de acesso limitado para um lugar de operário qualificado, jardineiro principal.

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho do presidente da Câmara de 21 de Agosto do ano em curso, foi nomeada para o lugar de operário qualificado, jardineiro principal, a candidata, Maria Benvinda Lemos de Almeida, cujo concurso foi aberto por aviso datado de 17 de Maio de 2001.

21 de Agosto de 2001. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Eloi Morais Correia*. 5-1-033 886

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal

1 — Faz-se público que por despacho da presidente da Câmara datado de 10 de Agosto de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* um concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal.

2 — O concurso processa-se ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações à administração local do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga acima referida, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — na área do município de Alandroal.

5 — São requisitos gerais de admissão os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — São requisitos especiais, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice da respectiva categoria, estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Condições de admissão a concurso — as candidaturas devem ser formalizadas, mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alandroal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado nele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone); habilitações literárias e profissionais; lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso; quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de fotocópia do bilhete de identidade; *curriculum vitae* onde constem elementos sobre as habilitações académicas; formação profissional e as actividades desenvolvidas, bem como as acções de formação frequentadas (com a indicação das datas de realização, respectiva duração e classificações, se as houver); declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste o vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e carreira; fotocópia conferida das classificações de serviço legalmente exigidas, ou declarações emitidas pelo serviço em que conste a expressão qualitativa das classificações reportadas aos anos em que foram atribuídas.

8.2 — Os funcionários pertencentes à Câmara Municipal de Alandroal são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam revelar interesse para apreciação do seu mérito.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Publicitação — a publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final serão feitas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — O método de selecção adoptado para este concurso é a prova escrita de conhecimentos teóricos.

12.2 — A prova escrita de conhecimentos teóricos, valorizada de 0 a 20 valores, com a duração de 120 minutos, incidirá sobre as seguintes matérias:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Regime de atribuições das autarquias locais e competências dos respectivos órgãos (Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro);
Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central e local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
Regime jurídico de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);
Finanças locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto);
Regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

12.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos se solicitadas.

13 — Composição e constituição dos elementos do júri do concurso:

Presidente — Margarida Lúcia Godinho, presidente da Câmara.
Vogais efectivos — José Manuel Moreira Rosado, chefe de repartição, e Maria Marcelina Chilrito Rocha, chefe de secção.
Vogais suplentes — Joaquim Fortes da Silva, vereador efectivo, e Idália Rosalina Gomes Garrido Teixeira, tesoureiro especialista.

14 — As provas serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente.

28 de Agosto de 2001. — A Presidente da Câmara, *Margarida Lúcia Godinho*. 10-1-111 896

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Aviso

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos se torna público que de acordo com o despacho do presidente da Câmara Municipal de Ansião datado de 20 de Agosto de 2001, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 28 de Setembro, e ao abrigo da alínea *e*) do artigo 2.º e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/

2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local do Decreto-Lei n.º 498/99, de 19 de Setembro, foram reclassificados profissionalmente os seguintes funcionários desta Câmara:

Nome do funcionário	Situação actual				Situação após reclassificação			
	Grupo de pessoal	Categoria/carreira	Escalão	Índice	Grupo de pessoal	Categoria/carreira	Escalão	Índice
Alcides Domingues	Operário semi-qualificado.	Cantoneiro (vias municipais).	2	139	Operário qualificado.	Cantoneiro de arruamentos.	2	144
Amândio Jesus Rodrigues	Operário semi-qualificado.	Cantoneiro (vias municipais).	3	148	Operário qualificado.	Cantoneiro de arruamentos.	3	152
Fernando Manuel Correia	Operário semi-qualificado.	Cantoneiro (vias municipais).	2	139	Operário qualificado.	Cantoneiro de arruamentos.	2	144
João Dias Correia Gadanha	Operário semi-qualificado.	Cantoneiro (vias municipais).	3	148	Operário qualificado.	Cantoneiro de arruamentos.	3	152
Luís Miguel Ferreira Marques	Operário semi-qualificado.	Cantoneiro (vias municipais).	2	139	Operário qualificado.	Pedreiro	2	144

Os funcionários não estão sujeitos a estágio probatório e deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

As presentes nomeações estão isentas de visto prévio do Tribunal de Contas.

20 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques*. 5-1-033 883

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de chefe de secção na área de recursos financeiros.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 2 do corrente, foi nomeada a candidata, Paula Maria Azevedo Silva, na sequência do concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 19 de Abril do corrente ano e afixado nos átrios dos Paços do Município e Parque de Máquinas em 26 de Abril já referido.

A nomeada deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*. 10-1-111 899

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de encarregado de pessoal auxiliar

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 2 do corrente, foi nomeada a candidata, Rosa Maria Sequeira Brasil Sousa, na sequência do concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 25 de Maio do corrente ano e afixado nos átrios dos Paços do Município e Parque de Máquinas em 28 de Maio já referido.

A nomeada deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*. 10-1-111 897

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de encarregado de pessoal operário

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 6 do corrente, foi nomeado o candidato, José Gabriel da Silva Matos, na sequência do concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 6 de Junho do corrente ano e afixado nos átrios dos Paços do Município e Parque de Máquinas em 18 de Junho já referido.

O nomeado deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*. 10-1-111 898

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 27 de Agosto, nomeei provisoriamente para a categoria de auxiliar de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, Ondina Maria Gonçalves Magno Pinto.

A candidata nomeada deverá apresentar-se a tomar posse no prazo de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *José António de Almeida Santos*. 10-1-111 901

Aviso

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 27 de Agosto, nomeei provisoriamente para a categoria de auxiliar dos serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, Sónia Marina Rebelo Pereira e Rosa Maria Sequeiro Barreleiro.

As candidatas nomeadas deverão apresentar-se a tomar posse no prazo de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *José António de Almeida Santos*. 10-1-111 902

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso

Faz-se saber nos termos e para os fins previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro:

a) Que se encontra pendente contra o arguido João Manuel Nascimento Ferreira, sapador bombeiro n.º 491/4259/4.ª, com última residência conhecida na Rua Maria Pia, n.º 508, rés-do-chão, direito, 1350-203 Lisboa, um processo disciplinar especial por falta de assiduidade;

b) Que o referido João Manuel Nascimento Ferreira é, por este meio, citado para apresentar a sua defesa escrita no Serviço de Justiça do Regimento de Sapadores Bombeiros, Quartel do Comando, Avenida D. Carlos I, 1249-071 Lisboa, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso.

O processo, durante aquele prazo e para os fins dos artigos 61.º e 62.º do dito Estatuto Disciplinar encontra-se no mencionado Serviço de Justiça.

22 de Agosto de 2001. — O Vereador, *Vasco Franco*. 03-1-34 440

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso

Concurso n.º 50/2001 — concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de assessor da carreira de arquitecto.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da vereadora dos Serviços Administrativos com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal, de 12 de Abril de 2001, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de assessor da carreira de arquitecto (carreira vertical com dotação global) do quadro de pessoal deste município.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 4 de Abril, e 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido unicamente para o lugar indicado, caducando com o respectivo provimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Loulé e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública local.

4 — Condições gerais e especiais de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4.2 — Requisitos especiais — ser técnico superior principal da carreira de arquitecto com, pelo menos três anos de serviço, classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

5 — Métodos de selecção — a avaliação dos candidatos será feita mediante a apreciação e discussão pública do currículo profissional.

6 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes, será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Loulé, e entregue pessoalmente na Secção de Gestão e Formação de Pessoal desta autarquia, contra recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça da República, 8100 Loulé, devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade e nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, situação militar, se for caso disso, número, data e serviço de identificação que emitiu o bilhete de identidade, número de contribuinte;
b) Habilitações literárias;
c) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Classificação de serviço obtida nos anos relevantes para a promoção;
e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

7.1 — Os candidatos deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, designadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;
b) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e a função pública e as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas;
c) Certificado comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
d) Certificados comprovativos da formação profissional ou fotocópias dos mesmos;
e) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alínea *b*), *c*) e *d*) do n.º 7.2, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão a concurso.

9 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada no edifício dos Paços do Município.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, presidente da Câmara.
Vogais efectivos — engenheiro Paulo Jorge Rocha Bota, chefe de Divisão de Loteamentos e Infra-Estruturas, e Dr. Rui Salvador Felizardo Tardão, chefe de Divisão Jurídica e de Contencioso.
Vogais suplentes — engenheira Maria Luísa Amaro Pontes, vereadora, e Dr.ª Gilberta Maria Tomé Alambre, directora de Departamento Administrativo.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Agosto de 2001. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-111 903

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara, datado de 29 de Agosto de 2001, foram nomeados os candidatos Adelino Mendonça de Góis Pinto, Henrique João Franco Maciel, José Francisco Spínola de Freitas Roque e João Manuel Calaça de Lima, aprovados no concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de bombeiro de 1.ª classe.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Lino Bernardo Calaça Martins*. 10-1-111 904

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara, datado de 29 de Agosto de 2001, foram nomeados os candidatos Luís Fernando Spínola de Sousa, Avelino Spínola Alves, Manuel Vítor Ferreira Franco e Manuel Lino Freire Henriques, aprovados no concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de bombeiro de 2.ª classe.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Lino Bernardo Calaça Martins*. 10-1-111 905

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 20 de Agosto de 2001 foram nomeados, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Setembro os dois primeiros candidatos classificados no concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de electricista do grupo de pessoal operário qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 111, de 14 de Maio de 2001:

1.º Armandino dos Santos João — 14,0 valores;
2.º Paulo Jorge Afonso Martins — 13,4 valores.

Para a tomada de posse têm o prazo de 20 dias a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*. 10-1-111 906

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso

Concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe da Divisão Municipal de Edifícios e Conservação.

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho datado de 2 de Julho de 2001, se encontra aberto ao abrigo dos artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e ainda com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe de Divisão Municipal de Edifícios e Conservação, pertencente à estrutura orgânica, do quadro de pessoal deste município.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Remuneração — a remuneração base é actualmente de 461 100$, correspondente a 70% do índice 100 da escala salarial dos cargos dirigentes, conforme o disposto no anexo VIII do Decreto-Lei n.º 353-A/98, de 16 de Outubro, acrescida das regalias sociais genericamente vigentes para a administração local.

4 — Local de trabalho — Câmara Municipal de Mirandela.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas seguintes disposições:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Conteúdo funcional — as funções descritas no mapa I, anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, na parte aplicável, mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

7 — Podem concorrer os indivíduos que reunam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Especiais — os previstos nos n.os 1 a 6 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão feitos através de prova oral de conhecimentos.

O ordenamento final dos candidatos será o resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada:

$$CF = POC$$

sendo:

CF = classificação final;
POC = prova oral de conhecimentos.

8.1 — A prova oral de conhecimentos, terá a duração de uma hora e incidirá sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

10 — No sistema de classificação é aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Mirandela, podendo ser entregues pessoalmente na Repartição de Administração Geral da Câmara Municipal de Mirandela, ou remetidos pelo correio, registados com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a mesma morada, e nele deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, número de telefone, habilitações literárias, referência ao concurso a que se candidata e declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.

Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

12 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem inequivocamente, a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
c) Fotocópias do bilhete de identidade, válido e número fiscal de contribuinte;
d) *Curriculum vitae* pormenorizado e documento, datado e assinado pelo candidato, com indicação das tarefas desenvolvidas ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de duração;
e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, nomeadamente da formação profissional, ou que possam constituir motivo de preferência legal.

12.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior, desde que constem dos respectivos processos individuais.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão divulgadas nos termos dos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em resultado do sorteio no dia 28 de Junho de 2001 pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, o júri terá a seguinte composição, de acordo com a acta n.º 334/2001, daquela comissão:

Presidente — António Maria de Carvalho, director de Departamento da Câmara Municipal de Mirandela.

Vogais efectivos:

1.º Manuel António Cordeiro Moras, coordenador da acção integrada de base territorial do Douro, equiparado a director de serviços.

2.º Henrique José Pereira, chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento da Câmara Municipal de Mirandela.

Vogais suplentes:

1.º José Manuel Correia Cruz, chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Valpaços.

2.º António Gonçalves Pinto, director do Departamento de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

17 — A convocatória dos candidatos admitidos para realização dos métodos de selecção será feita pelo júri através de ofício registado.

16 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Silvano*. 10-1-111 907

Aviso

Faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 16 de Agosto de 2001, foram nomeados para provimento de sete lugares de assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mirandela, os candidatos abaixo identificados, aprovados no concurso interno de acesso limitado para assistente administrativo principal, a que se refere a ordem de serviço, datada de 24 de Abril de 2001:

Isabel Susana Pereira Rodrigues.
Artur dos Santos Soares.
Ana Margarida Fernandes Gonçalves de Sá.
Zulmira Cristina Cruz Ferreira.
Maria da Conceição Mendonça Correia Mesquita.
Irene Aurora do Nascimento Hermeiro.
Ermesinda do Amparo Aniceto.

Os candidatos referidos deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Silvano*. 10-1-111 908

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de 10 lugares de operário qualificado principal — jardineiro.

1 — Faz-se público, em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que, por despacho do presidente da Câmara, de 11 de Junho de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de 10 lugares de operário qualificado principal — jardineiro, do quadro do pessoal deste autarquia, remunerado pelo vencimento correspondente ao índice 196, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — Local de trabalho — Câmara Municipal de Mirandela.

3 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso extingue-se com o preenchimento das vagas para que é aberto.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho do SEALOT n.º 38/88, publicado na 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração local.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais e especiais — são requisitos gerais os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, acrescido dos requisitos especiais constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio por carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

8.1 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que declarem, no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um destes requisitos, devendo a assinatura dos candidatos ser reconhecida em notário público, se remetido pelo correio.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado do qual deverá constar, designadamente, a identificação pessoal, as habilitações literárias e ou profissionais e experiência profissional;

b) Documentação comprovativa das declarações prestadas, original ou fotocópia;

c) Declaração do serviço de origem do candidato, da qual conste o vínculo, antiguidade na categoria e na carreira, bem como o escalão e índice de vencimento, quando não seja funcionário da Câmara Municipal de Mirandela.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro do pessoal da Câmara Municipal de Mirandela, ficam dispensados da apresentação dos documentos que já constem dos seus processos individuais, devendo mencionar esse facto nos seus requerimentos.

11 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada por entrevista.

11.1 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores, efectuando-se de acordo com as seguintes fórmulas:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional.

11.3 — Na avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, serão considerados e ponderados:

Habilitação académica de base;
Experiência profissional;
Formação profissional.

11.4 — A entrevista profissional de selecção que visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do cargo, serão considerados e ponderados os factores a seguir referidos, sendo atribuídos 4 valores a cada um:

Presença ou forma de estar; capacidade de relacionamento; sentido de responsabilidade; motivação e preocupação pela valorização profissional; sentido crítico.

12 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética da nota obtida em cada uma das provas utilizadas como métodos de selecção, valorizadas igualmente de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitem.

12.2 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Nuno José Abrunhosa de Sousa, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Gualter João Sousa Ferreira, chefe de divisão.
Noémia Maria Borregana Janela, técnico superior.

Vogais suplentes:

Ângelo Dinis Teixeira, vereador a tempo inteiro.
Henrique José Pereira, chefe de divisão.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Maria Lopes Silvano*. 10-1-111 909

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do presidente desta Câmara Municipal datado de 16 de Agosto de 2001, foi celebrado ao abrigo do n.º 2, artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e alínea *c*), n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, contratos de tarefa, com Ângela Maria Henrique Fernandes e Helena Sofia Rodrigues Piedade.

Os contratos tiveram início em 20 de Agosto de 2001 e serão válidos por um ano.

Isentos de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto. Não são devidos emolumentos.

21 de Agosto de 2001. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Chefe da D. G. R. H., *Rosária Murça*. 10-1-111 910

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Aviso n.º 43/2001

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho n.º 63/2001, de 20 de Agosto de 2001, foi aceite, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a transferência do vigilante de jardins e parques infantis, Manuel José Ramalho Garcia, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Évora, para o mesmo lugar do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mourão, a qual foi autorizada por despacho do vereador do Pelouro de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Évora de 13 de Agosto de 2001.

O funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*. 10-1-111 911

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público, em cumprimento do meu despacho datado de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi provido para o cargo de adjunto do Gabinete de Apoio ao presidente José Manuel Amaro Moutinho, a partir do dia 24 de Agosto de 2001, por urgente conveniência de serviço.

O provimento não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Gomes*. 10-1-111 912

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Éditos de 15 dias n.º 59/01

Inquérito administrativo

Engenheiro Jorge Codinha Antunes Barroso, presidente da Câmara Municipal deste concelho:

Faço saber, nos termos do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro de 1993, que se procede, pela secretaria desta Câmara Municipal, a inquérito administrativo relativo à empreitada de estação e conduta elevatória de Famalicão à Serra da Pescaria, de que foi empreiteiro a firma, Protecnil — Sociedade Técnica de Construções, L.da, com sede em Porto Alto, apartado 164, 2139-909 Samora Correia, sendo, por este meio, convidados todos os interessados a virem apresentar, no prazo de oito dias, a contar da data do termo destes éditos, quaisquer reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários ou outras indemnizações a que se julguem com direito e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu *(Assinatura ilegível)*, chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal, o subscrevi.

23 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*. 5-1-033 881

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Nelas, de 21 de Agosto de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho do SEALOT n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — Local de trabalho — Câmara Municipal de Nelas, Secção de Aprovisionamento.

6 — Remuneração — a remuneração será atribuída de acordo com o anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, escalão 1, índice 120 (72 700$), acrescida das demais regalias sociais vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir habilitações literárias exigidas para o desempenho;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Nelas, Praça do Município, 3520 Nelas, solicitando admissão ao concurso e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, as quais serão consideradas dentro do prazo legal desde que expedidas até ao termo fixado, dele devendo constar:

8.1 — Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, telefone e número fiscal de contribuinte, etc.).

8.2 — Habilitações literárias e profissionais.

8.3 — Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, com a menção do lugar a que se candidata.

8.4 — Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, e, neste caso, devidamente comprovadas.

9 — É dispensada, com excepção do certificado de habilitações, a apresentação dos documentos comprovativos de que o candidato possui os requisitos gerais exigidos, desde que declare, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente às alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo, devidamente autenticada;
b) Fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte.

11 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através de uma prova escrita de conhecimentos e de entrevista profissional de selecção.

A prova escrita de conhecimentos *(PEC)* versará sobre a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção *(EPS)* visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do lugar, ponderando-se os seguintes factores:

a) Interesse e motivação profissional;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

12 — A classificação final — na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — As provas do concurso serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicadas em tempo útil aos candidatos.

16 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Rui Joaquim Cabral Cardoso Neves, vereador.

Vogais efectivos:

José Carlos Pires Borges, chefe de Secção de Apoio Geral.
Célia dos Anjos Pais Amaral Tavares, chefe de Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património.

Vogais suplentes:

Engenheiro Luís Adelino Guerra Almeida Ferreira, chefe de Divisão de Projectos e Planeamento Municipal.
Fátima Maria Nunes Coelho, chefe de Secção de Pessoal.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

21 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*. 5-1-033 885

Aviso

Abertura de concurso externo para admissão a estágio de um técnico superior de planeamento e urbanismo de 2.ª classe.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Nelas, de 21 de Agosto de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para a constituição de reserva de recrutamento de um estagiário da carreira de técnico superior de planeamento e urbanismo de 2.ª classe, do quadro de pessoal desta autarquia.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, alterado pelo 233/94, de 15 de Setembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 116/98, de 5 de Maio, e 238/99, de 25 de Junho.

3 — Vaga a preencher — para frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior e consequente preenchimento de um lugar do grupo de pessoal técnico superior na carreira de planeamento e urbanismo, categoria de 2.ª classe.

O estágio será efectuado em regime de contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o respectivo preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as descritas no mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — Local de trabalho — área do município de Nelas.

7 — Remuneração e condições de trabalho — durante o estágio o vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 310 do novo sistema retributivo, na importância de 187 800$. As condições de trabalho e regalias são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

8 — Requisitos de admissão:

a) Gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos exigidos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Especiais — possuírem licenciatura em Planeamento Regional e Urbano.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Nelas, Praça do Município, 3520 Nelas, solicitando admissão ao concurso e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, as quais serão consideradas dentro do prazo legal desde que expedidas até ao termo fixado, dele devendo constar:

9.1 — Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, telefone e número fiscal de contribuinte, etc.).

9.2 — Habilitações literárias e profissionais.

9.3 — Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, com a menção do lugar a que se candidata.

9.4 — Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituí-

rem motivo de preferência legal, e, neste caso, devidamente comprovadas.

9.5 — É dispensada, com excepção do certificado de habilitações, a apresentação dos documentos comprovativos de que o candidato possui os requisitos gerais exigidos, desde que declare, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente às alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.6 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Original do certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo ou fotocópia simples quando exibir o original, sob pena de exclusão;
b) Fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte;
c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos de duração a que umas e outras se reportam, relevantes para o exercício das funções inerentes ao lugar, bem como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.).

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos específicos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova de conhecimentos específicos *(PCE)* consistirá da realização de uma prova escrita, com duração de uma hora e trinta minutos, pontuada de 0 a 20 valores, com carácter eliminatório e obedecerá ao seguinte programa:

Decretos-Leis n.os 24/84, de 16 de Janeiro, e 413/93, de 23 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;
PDM de Nelas, nas suas partes de incidência urbanísticas.

11.2 — Na avaliação curricular *(AC)*, destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área em que o concurso é aberto, com base da análise do respectivo currículo profissional, sendo graduado de 0 a 20 valores, será expressa pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + EP + FP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitação académica de base, a que corresponderá a nota do curso;
EP = experiência profissional, onde será ponderado o desempenho efectivo de funções na área para o qual o concurso foi aberto:

Inexistência de qualquer experiência profissional na área de actividade para que o concurso é aberto — 10 valores;
Existência de experiência profissional na área da actividade para que o concurso é aberto — 12 + 2 por cada ano, até ao limite de 20 valores.

FP = formação profissional em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissionais, relacionados com as áreas funcionais do lugar posto a concurso, tendo em conta o seguinte:

Não frequência de quaisquer acção de formação (relacionadas ou não com o campo a prover) — 10 valores;
Frequência de acção de formação correlacionadas com o campo a prover — 12 + 1 por cada acção deste tipo, até ao limite de 20.

11.3 — A entrevista profissional de selecção *(EPS)* visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato relativamente ao perfil da exigência da função.

Factores de apreciação da entrevista profissional de selecção:

a) Interesse e motivação profissional;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

O júri atribuirá a valoração de 0 a 20 valores relativamente a cada critério objecto da entrevista, e a classificação terá a média aritmética simples.

11.4 — A classificação final *(CF)* será obtida numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PCE = prova de conhecimentos específicos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Do estágio:

13.1 — O estágio deste concurso tem carácter probatório e duração de um ano e rege-se pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

13.2 — Caso não venha a ser decidida alteração na constituição, o júri do concurso será também o júri do estágio.

13.3 — Relativamente ao funcionamento e competência do júri do estágio, bem como homologação, publicação, reclamação e recurso dos resultados, aplicam-se as regras previstas nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho.

13.4 — A avaliação e classificação final do estágio, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, realizar-se-á tendo em conta o relatório do estágio a apresentar, a classificação de serviço obtida durante o mesmo e, sempre que possível os resultados de formação profissional, ficando o provimento a título definitivo na categoria de técnico superior de 2.ª classe (planeamento e urbanismo) condicionado à realização do estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Rui Joaquim Cabral Cardoso das Neves, vereador.
Vogais efectivos:

Engenheiro Luís Adelino Guerra Almeida Ferreira, chefe da Divisão de Projectos e Planeamento Municipal.
Arquitecto Francisco Pires Keil Amaral, assessor.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Jorge Fernandes Mota Veiga, vereador.
Adelino Borges Amaral, vereador.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*. 5-1-033 884

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 135

Torno público que por meu despacho, datado de 8 de Agosto do corrente ano, foi nomeado, na categoria abaixo indicada e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 2001, o seguinte candidato aprovado:

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal — licenciatura em Arquitectura:

Paulo Alexandre Rodrigues da Silva.

O ora nomeado deverá aceitar o lugar dentro do prazo previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a contar do primeiro dia útil imediato à publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

8 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*. 10-1-111 913

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara em exercício de 9 de Agosto de 2001 e na sequência de concurso interno geral de provimento, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do referido despacho, ao abrigo do artigo 16.º, n.os 1 e 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro:

Rui Alberto Garcia da Rosa — assessor principal (economista), no cargo de director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

Face a esta nomeação, foi revogada a partir daquela data, a nomeação do mesmo, em regime de substituição naquele cargo.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara em exercício, *Mário Américo Franco Alves*. 10-1-111 914

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que o estagiário Fernando António Amaral Vicente, admitido por concurso externo de ingresso com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (engenheiro civil), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2000, obteve no final do estágio a classificação de 16,1 valores, homologada por deliberação camarária de 17 de Julho de 2001.

Mais se torna público que, por meu despacho de 17 de Agosto de 2001, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi o mesmo nomeado, definitivamente, no lugar de técnico superior de 2.ª classe (engenheiro civil), do quadro desta Câmara Municipal.

O candidato dispõe de 20 dias, a contar da data da presente publicação para tomar posse do lugar para que foi nomeado. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara em exercício, *Mário Américo Franco Alves*. 10-1-111 915

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso de nomeação

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares do grupo de pessoal técnico superior, carreira de técnico superior de economia/gestão, categoria de 2.ª classe.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Agosto de 2001, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, competência essa que me foi delegada por despacho do presidente datado de 2 de Novembro de 1999, foi nomeada na sequência do respectivo concurso e após aprovação em estágio, a estagiária, Susana Isabel Loureiro Esteves Martinho Calvo, em nomeação definitiva, para a carreira de técnico superior economia/gestão, categoria de 2.ª classe.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo de nomeação não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Agosto de 2001. — No uso da competência delegada, o Vereador, *João Figueiredo Vargas Lopes*. 10-1-111 917

CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, em cumprimento do meu despacho de 24 de Agosto de 2001, exarado nos termos da competência que me é conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi celebrado contrato administrativo de provimento para frequência de estágio, em 24 de Agosto de 2001, que terá a duração de um ano, com o primeiro classificado no concurso externo para admissão a estágio de um técnico superior de contabilidade e administração (pessoal técnico superior), Eugénia Maria Vicente Silva, a que corresponde o índice 310, da tabela remuneratória da função pública, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001.

O regime de estágio para ingresso na carreira de técnico superior obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. [Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

27 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Orlando Manuel Pereira Vaz*. 10-1-111 918

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 122/2001

Concurso externo de ingresso para provimento de seis vagas de telefonista

Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 7 de Agosto de 2001 e no uso da competência que me são conferidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de seis vagas de telefonista.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento das vagas existentes e para as que vierem a ocorrer no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

3.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decretos-Leis n.os 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo 409/91, de 17 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — de acordo com o Despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Local de trabalho — as funções correspondente ao lugar a prover serão desempenhadas na área do município de Santarém.

7 — Remuneração e outras condições de trabalho — o titular do lugar será remunerado pelo índice 125, escalão 1, a que corresponde o vencimento ilíquido de 75 700$, tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na nova redacção do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Requisitos de admissão — só serão admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

8.1 — Possuir os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão e escolaridade obrigatória, de harmonia com a respectiva idade:

a) Os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade — Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro;
b) Os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, o 9.º ano de escolaridade — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro.

8.3 — A não verificação dos requisitos previstos nos n.os 8.1 e 8.2 determina a exclusão do candidato.

9 — Formalização das candidaturas — o candidato deverá formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santarém, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Repartição de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município, 2000-027 Santarém, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
b) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *d*) do número anterior;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso.

11 — A apresentação da documentação mencionada na alínea *d*) do número anterior é temporariamente dispensada, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova teórica de conhecimentos — escrita;
b) Entrevista profissional de selecção.

13.1 — A prova teórica de conhecimentos — escrita *(PTC)*, com duração de uma hora e trinta minutos, será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, tendo como suporte a matéria seguinte:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — Regime de férias, faltas e licenças, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração regional e local;
Procedimento telefónico e radiotelefónico;
Bibliografia — normas internas sobre o procedimento telefónico radiotelefónico, emanadas pelo Gabinete de Protecção Civil, Câmara Municipal Santarém.

13.2 — Entrevista profissional de selecção *(EPS)* — visará determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função, definindo-se os seguintes critérios:

a) Capacidade de relacionamento;
b) Espírito de iniciativa;
c) Características ligadas à motivação e sentido de responsabilidade;
d) Qualificação e perfil para o cargo.

A entrevista terá a duração máxima de 30 minutos e é pontuada numa escala em que os candidatos serão agrupados nos seguintes níveis:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável — 10 a 12 valores;
Favorável com reservas — 8 a 9 valores;
Não favorável — < 8 valores.

13.3 — Em caso de igualdade de classificação prefere o candidato que reúna as condições previstas no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam da acta de aplicação dos critérios a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

13.5 — A classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores, e será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PTC = prova teórica de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

14 — Constituição do júri:

Presidente — presidente da Câmara Municipal, José Miguel Correia Noras, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
Vogais efectivos:

Vereador, Dr. Joaquim Adriano Botas Castanho.
Comandante dos bombeiros municipais, engenheiro Pedro António Pereira Filipe Carvalho.

Vogais suplentes:

2.º comandante dos bombeiros municipais, engenheiro Nuno Miguel Moleiro de Oliveira.
Comandante honorário dos bombeiros municipais de Santarém, Mário Colaço Rodrigues Ribeiro.

15 — Afixação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas para consulta, no edifício dos Paços do Município, Repartição de Recursos Humanos, Rua de Alexandre Herculano (Calçada do Monte), nesta

cidade e ou publicadas no *Diário da República* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Miguel Correia Noras*. 03-1-34 442

Aviso n.º 123/2001

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de Agosto de 2001, foi deferido o pedido de exoneração do pedreiro (operário qualificado), José Pedro Bento da Silva, com efeitos a partir de 9 de Agosto de 2001.

22 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Miguel Correia Noras*. 03-1-34 444

Aviso n.º 125/2001

Concurso interno de acesso limitado para provimento de quatro lugares de pedreiro principal (operário qualificado) (carreira vertical com dotação global).

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se faz público que, no concurso interno de acesso limitado, para quatro lugares de pedreiro principal (operário qualificado) de acordo com a ordem de serviço n.º 29/2001, de 4 de Junho, desta Câmara Municipal e cuja acta do júri, da qual consta a lista de classificação final, foi homologada em 7 de Agosto de 2001, foram atribuídas as seguintes classificações:

Candidatos aprovados:	Valores
Lúcio de Jesus Santos Januário	14,59
Vítor José Branco	14,50
Inácio do Rosário Branco	14,45
Jorge Manuel Gomes	14,14

Mais se faz público que, por meu despacho de 28 de Agosto foram nomeados para os lugares de pedreiro principal (operário qualificado), Lúcio de Jesus Santos Januário, Vítor José Branco, Inácio do Rosário Branco e Jorge Manuel Gomes, os quais deverão tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Os processos de nomeação não estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Agosto de 2001. — No impedimento do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Adriano Botas Castanho*. 03-1-34 443

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 65/2001

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de serralheiro civil operário principal

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho de 23 de Agosto de 2001, se procedeu à nomeação para um lugar de serralheiro civil operário principal, do candidato classificado, no primeiro lugar do concurso referido em epígrafe, cujo aviso de abertura datado de 10 de Maio de 2001, inserto no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 127, de 1 de Junho de 2001:

Luís Alberto Cordeiro Chumbinho.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a tomar posse do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Agosto de 2001. — O Vereador de Recursos Humanos, *José Arcanjo Ferreira Costa*. 10-1-111 920

CÂMARA MUNICIPAL DA TÁBUA

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Agosto de 2001, foi nomeado definitivamente, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2001, na sequência de estágio realizado por Bruno Filipe Gameiro Simões, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de fiscal municipal de 2.ª classe. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*. 5-1-033 887

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 148/01

Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca:

Faz público que nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por seu despacho datado de 27 de Agosto de 2001, procedeu a nomeação provisória no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, na sequência de concurso externo de ingresso, durante o período probatório de um ano dos seguintes funcionários:

Alfredo Lopes Fernandes, no lugar de trolha (operário qualificado), escalão 1, índice 134 (405,02 € — 81 200$);
João Pedro Rebelo Fernandes Neves Boura, no lugar de cantoneiro (operário semiqualificado), escalão 1, índice 129 (390,06 € — 78 200$);
José Augusto Oliveira Ribeirinho, no lugar de cantoneiro (operário semiqualificado), escalão 1, índice 129 (390,06 € — 78 200$);
José Luís Teixeira Leitão, no lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais (pessoal auxiliar), escalão 1, índice 148 (447,42 € — 89 700$);
Manuel Paulino Ferreira de Carvalho, no lugar de cantoneiro de limpeza (pessoal auxiliar), escalão 1, índice 148 (447,42 € — 89 700$);
Joaquim Manuel Cardoso Almeida, no lugar de cantoneiro (operário semiqualificado), escalão 1, índice 129 (390,06 € — 78 200$);
Cristina Maria Lopes Teixeira, no lugar de cantoneiro (operário semiqualificado), escalão 1, índice 129 (390,06 € — 78 200$).

Mais se torna público que os nomeados deverão tomar posse no respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

28 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*. 5-1-033 879

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso

Para os devidos efeitos se torna pública a lista de classificação final do único candidato admitido definitivamente ao concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de técnico profissional de construção civil especialista principal, existente no quadro, aberto por aviso desta Câmara Municipal datado de 14 de Maio de 2001, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 139, de 18 de Junho corrente ano:

Artur de Matos — 18 valores.

Esta lista foi homologada por despacho de 28 de Julho de 2001.

Por este mesmo despacho, nomeei, com efeitos a partir da data do mesmo, para preenchimento da vaga de técnico profissional de construção civil especialista principal, existente no quadro, o candidato Artur de Matos, classificado no respectivo concurso com 18 valores.

O interessado deverá proceder à aceitação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Julho de 2001. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*. 10-1-111 926

Aviso

Para os devidos efeitos se torna pública a lista de classificação final do único candidato admitido definitivamente ao concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de técnico profissional de construção civil principal, existente no quadro, aberto por aviso desta Câmara Municipal datado de 14 de Maio de 2001, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 139, de 18 de Junho corrente ano:

Luís Jorge Duarte Cosme — 15,75 valores.

Esta lista foi homologada por despacho de 28 de Julho de 2001.

Por este mesmo despacho, nomeei, com efeitos a partir da data do mesmo, para preenchimento da vaga de técnico profissional de construção civil principal, existente no quadro, o candidato Luís Jorge Duarte Cosme, classificado no respectivo concurso com 15,75 valores.

O interessado deverá proceder à aceitação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Julho de 2001. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*. 10-1-111 927

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de operário qualificado principal (jardineiro)

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 9 de Julho de 2001, está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de uma vaga de operário qualificado principal (jardineiro), pertencente ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 118 700$ (índice 196, escalão 1).

1 — O concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso e para aquelas que a Câmara entenda preencher no prazo de um ano.

3 — Podem concorrer os indivíduos que reunam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — as funções constantes do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro.

5 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

6 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e serão ponderadas a habilitação académica de base *(HAB)*, a experiência profissional *(EP)*, a formação profissional *(FP)* e a classificação de serviço *(CS)*.

7 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e serão ponderados os seguintes factores:

Assertividade *(A)*, espírito de equipa *(EE)*, rigor *(R)* e análise de problemas *(AP)*.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

9 — Local de trabalho — área do concelho de Tomar.

10 — A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tomar e dele deverão constar o nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, habilitações literárias, profissão, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e o número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo estabelecido neste aviso para Câmara Municipal de Tomar, 2300-550 Tomar, devendo ainda conter, obrigatoriamente, a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão.

11 — O requerimento deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, nas alíneas *a*), *d*), *e*) e *f*), os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se os candidatos declararem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, indicando, nomeadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos de duração a que umas e outras se reportam, relevante para o exercício das funções inerentes ao lugar a concurso, bem como a formação profissional que possui e respectiva duração;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
c) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

13 — No requerimento, os candidatos poderão ainda, declarar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

14 — Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

15 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos é definida de acordo com a utilização sucessiva dos critérios de preferência estabelecidos nos n.os 1 a 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A publicação da relação de candidatos e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O local, data e hora da realização dos métodos de selecção serão a devido tempo comunicados por ofício registado a todos os candidatos.

18 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — engenheiro António Gomes da Silva Santos, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos António Abranches Constantino, técnico superior de 2.ª classe (recursos humanos).
José Maria Alves Nunes, encarregado.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Manuel Farinha Perfeito, chefe de divisão.
Paulo Manuel Vicente da Silva, encarregado.

19 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, funcionará como tal, o 1.º vogal efectivo, Dr. Carlos António Abranches Constantino.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Julho de 2001. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*. 10-1-111 924

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de operário qualificado principal (lubrificador)

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 9 de Julho de 2001, está aberto concurso interno de acesso ge-

ral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de uma vaga de operário qualificado principal (lubrificador), pertencente ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 118 700$ (índice 196, escalão 1).

1 — O concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Podem concorrer os indivíduos que reunam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — as funções constantes do Despacho n.º 29-A/92, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro de 1995.

5 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

6 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e serão ponderadas a habilitação académica de base *(HAB)*, a experiência profissional *(EP)*, a formação profissional *(FP)* e a classificação de serviço *(CS)*.

7 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e serão ponderados os seguintes factores:

Assertividade *(A)*, espírito de equipa *(EE)*, rigor *(R)* e análise de problemas *(AP)*.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

9 — Local de trabalho — área do concelho de Tomar.

10 — A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tomar e dele deverão constar o nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, habilitações literárias, profissão, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e o número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo estabelecido neste aviso para Câmara Municipal de Tomar, 2300-550 Tomar, devendo ainda conter, obrigatoriamente, a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão.

11 — O requerimento deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, nas alíneas *a*), *d*), *e*) e *f*), os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se os candidatos declararem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, indicando, nomeadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos de duração a que umas e outras se reportam, relevante para o exercício das funções inerentes ao lugar a concurso, bem como a formação profissional que possui e respectiva duração;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
c) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

13 — No requerimento, os candidatos poderão ainda, declarar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

14 — Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

15 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos é definida de acordo com a utilização sucessiva dos critérios de preferência estabelecidos nos n.os 1 a 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A publicação da relação de candidatos e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O local, data e hora da realização dos métodos de selecção serão a devido tempo comunicados por ofício registado a todos os candidatos.

18 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — engenheiro Rui Alberto Oliveira Monteiro, director de departamento.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Jacinto Branco Moreira Guerreiro, chefe de divisão.

Dr. Carlos António Abranches Constantino, técnico superior de recursos humanos de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Manuel Farinha Perfeito, chefe de divisão.

Leonel Condeço Ferreira António, encarregado de parque de viaturas automóveis.

19 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, funcionará como tal, o 1.º vogal efectivo, engenheiro António Jacinto Branco Moreira Guerreiro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Julho de 2001. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.

10-1-111 928

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de três vagas de assistente administrativo especialista

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 25 de Julho de 2001, está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de três vagas de assistente administrativo especialista, pertencente ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 157 500$ (índice 260, escalão 1).

1 — O concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — O concurso é de provimento, válido para as vagas postas a concurso e para aquelas que a Câmara entenda preencher no prazo de um ano.

3 — Podem concorrer os indivíduos que reunam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — as funções constantes do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

6 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e serão ponderadas a habilitação académica de base *(HAB)*, a experiência profissional *(EP)*, a formação profissional *(FP)* e a classificação de serviço *(CS)*.

7 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e serão ponderados os seguintes factores:

Assertividade *(A)*, espírito de equipa *(EE)*, rigor *(R)* e análise de problemas *(AP)*.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

9 — Local de trabalho — área do concelho de Tomar.

10 — A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tomar e dele deverão constar o nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, habilitações literárias, profissão, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e o número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo estabelecido neste aviso para Câmara Municipal de Tomar, 2300-550 Tomar, devendo ainda conter, obrigatoriamente, a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão.

11 — O requerimento deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, nas alíneas *a*), *d*), *e*) e *f*), os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se os candidatos declararem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, indicando, nomeadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos de duração a que umas e outras se reportam, relevante para o exercício das funções inerentes ao lugar a concurso, bem como a formação profissional que possui e respectiva duração;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
c) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

13 — No requerimento, os candidatos poderão ainda, declarar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

14 — Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

15 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos é definida de acordo com a utilização sucessiva dos critérios de preferência estabelecidos nos n.os 1 a 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A publicação da relação de candidatos e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O local, data e hora da realização dos métodos de selecção serão a devido tempo comunicados por ofício registado a todos os candidatos.

18 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Manuel Oliveira Carrão, vereador.
Vogais efectivos:

Dr.ª Anabela Amor Gomes de Azevedo Collinge, técnica superior de 1.ª classe (jurista).
Dr. Carlos António Abranches Constantino, técnico superior de 2.ª classe (recursos humanos).

Vogais suplentes:

Dr. Luís Filipe Gonçalves Boavida, chefe de divisão.
Engenheiro Rui Alberto de Oliveira Monteiro, director de departamento.

19 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, funcionará como tal, o 1.º vogal efectivo, Dr.ª Anabela Amor Gomes de Azevedo Collinge.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*. 10-1-111 923

Aviso

Para os devidos efeitos se torna pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos definitivamente ao concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (comunicação e relações públicas), existente no quadro, aberto por aviso desta Câmara Municipal datado de 21 de Fevereiro de 2001 e publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 64, de 16 de Março de 2001:

	Valores
Sandra Maria Curado de Freitas Araújo	15,96
Ana Rita Pinto Borges Santos Nogueira Meneses Xavier	13,71
Isabel Maria Proença Morais	11,67
Silvia Marina Carvalho Velez	11,5
Carla Maria Barreiros Ribeiro	10,63
Luís Miguel da Cruz Gonçalves Guedes Gomes	10,25
Sandra Isabel Craveiro da Graça	9,88
Dália Maria Baeta Pires (*a*) (*b*)	6,5
Magda Sofia Silva Santos Filipe Neves (*a*) (*b*)	6,5

(*a*) Não compareceu à prova de conhecimentos teórica escrita.
(*b*) Não aprovada, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Não compareceram a nenhuma das provas que faziam parte do processo de selecção as candidatas, Ana Cristina Alves Ferraz, Maria Manuela Martinho da Silva, Natércia Marreiros de Oliveira Pacheco Custódio, Nilza Maria Dias Leandro e Virgínia Maria Lima Pedroso Simões.

Esta lista foi homologada por despacho de 28 de Julho de 2001.

6 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*. 10-1-111 921

Aviso

Para os devidos efeitos se torna pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos definitivamente ao concurso externo de ingresso para provimento de seis vagas de operário semiqualificado (cantoneiro) existente no quadro, aberto por aviso desta Câmara Municipal datado de 12 de Abril de 2001 e publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 109, de 11 de Maio de 2001:

	Valores
José João das Neves Cerejo	12,34
António de Oliveira Marques	11,67
António José Cerqueira de Sousa Carneiro	11
Mário José Gonçalves Grancho Brazão	10,34
José Acácio Neves Ferreira Gândara	9

(Não aprovado, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.)

Não compareceram a nenhuma das provas que faziam parte do processo de selecção os candidatos, Manuel Lopes Fernandes e Vítor Manuel Ventura Correia Domingos.

Esta lista foi homologada por despacho de 28 de Julho de 2001.

6 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*. 10-1-111 922

Aviso

Para os devidos efeitos se torna pública a lista de classificação final da única candidata admitida definitivamente ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe de biblioteca e documentação, existente no quadro, aberto por aviso desta Câmara Municipal datado de 19 de Abril de 2001 e publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2001:

Anabela Maria Graça da Conceição Bento — 15,8 valores.

Esta lista foi homologada por despacho de 28 de Julho de 2001.

6 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*. 10-1-111 925

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso

Despacho de nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho, datado de 20 de Agosto de 2001, no uso de competências delegadas pelo presidente da Câmara Municipal, foi nomeada a diplomada do Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) abaixo referenciada para o seguinte lugar:

Um lugar de assistente administrativo:

Elisabete Carmen Chalaça Chumbaça.

Mais se torna público que a diplomada foi nomeada, por urgente conveniência de serviço, produzindo a referida medida efeitos a 3 de Setembro de 2001, designadamente quanto ao exercício de funções e processamento de abonos.

A nomeada deverá tomar posse do respectivo cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2001. — O Vereador do Pelouro de Pessoal, no uso de poderes delegados, *José Filipe Godinho Barradas*.

10-1-111 929

JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE

Aviso

Reclassificação profissional

A Junta de Freguesia de Darque, na reunião de 17 de Julho de 2001, deliberou por unanimidade dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 35/2001, de 8 de Fevereiro, reclassificando ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 17 de Junho, o funcionário Domingos Oliveira Santos, em operário qualificado (jardineiro), escalão 1, índice 134, da respectiva carreira (situação anterior servente), o qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Agosto de 2001. — O Presidente da Junta, *Manuel da Cunha Rodrigues Guimarães*. 10-1-111 930

JUNTA DE FREGUESIA DE DEGOLADOS

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo principal

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados, de 20 de Agosto e na sequência do concurso em epígrafe, foi nomeada para o lugar de assistente administrativa principal desta Junta de Freguesia, escalão 1, índice 215, a única candidata ao respectivo concurso, Maria Catarina Pratas Afonso Ferreira.

Mais se torna público que a nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

28 de Agosto de 2001. — O Presidente da Junta, *Luís Lázaro da Silva Pernão*. 10-1-111 935

JUNTA DE FREGUESIA DE MASCOTELOS

Edital

Brasão, bandeira e selo branco

Manuel da Cunha Caldas, presidente da Junta de Freguesia de Mascotelos do concelho de Guimarães:

Faz saber que os símbolos heráldicos da freguesia, brasão, bandeira e selo branco, tendo em conta o parecer emitido em 11 de Abril de 2001 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foram aprovados em assembleia de freguesia de 24 de Junho de 2001:

Brasão — escudo de prata, um báculo e um mangual de azul, realçados de ouro, passados em aspa, entre uma roda dentada de vermelho em chefe e um encontro de boi de negro, em campanha. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «MASCOTELOS».

Bandeira — de vermelho. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo branco — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Mascotelos — Guimarães».

30 de Julho de 2000. — O Presidente da Junta, *Manuel da Cunha Caldas*. 10-1-111 934

JUNTA DE FREGUESIA DE QUELFES

Édito n.º 1/2001

Torna-se público que, Soraia Sofia Raposo Lourenço de 17 ano de idade e Ivania Cristina Raposo Lourenço de 11 anos de idade, representadas por sua mãe Maria de Deus Carrilho Raposo, divorciada, pretendem habilitar-se como herdeiras do seu pai João Manuel da Silva Lourenço, funcionário desta Junta de Freguesia, falecido em 9 de Agosto de 2001, a fim de poder levantar desta Junta de Freguesia, a importância ilíquida de 917 116$ respeitante ao subsídio por morte, duodécimos dos subsídios de férias e natal, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

27 de Agosto de 2001. — O Presidente da Junta, *Manuel Rodrigues Martins*. 10-1-111 933

JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, foi reclassificada, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, a seguinte funcionária:

Sónia de Fátima Banza Guerreiro Simões, auxiliar administrativo, escalão 1, índice 120, na categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 191.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigos 46.º, n.º 1 e 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Agosto de 2001. — O Presidente da Junta, *Francisco António Romão*. 10-1-111 931

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, o conselho de administração destes Serviços Municipalizados deliberou na sua reunião de 5 de Abril de 2001, deferir o pedido de licença sem vencimento de longa duração de Maria da Conceição Bettencourt Silva Duarte, com início a 1 de Julho de 2001.

16 de Agosto de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Parreira Cardoso*. 10-1-111 932

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 91/RRH/2001

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Aveiro, na sua reunião de 17 de Agosto de 2001 e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administra-

ção local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, deliberou nomear na categoria de canalizador os candidatos: Marco Paulo Xavier da Silva, Paulo Jorge Videira da Silva, Amilcar José Dias de Sousa e Pedro Miguel de Jesus Duarte, classificados em 1.º, 2.º, 3.º e 4.º lugar, respectivamente, no concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares naquela categoria, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, do *Diário da República*, n.º 52, de 2 de Março de 2001. Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece do visto prévio do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2001. — O Director Delegado, *António Heleno Martins Canas*. 20-1-000 044

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 312/2001-SRH

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 302/2001-SRH, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 200, de 29 de Agosto de 2001, referente ao concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — relações públicas, torna-se público que no n.º 8.2 «Requisitos especiais de admissão — de entre indivíduos habilitados com licenciatura em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover (licenciatura em Direito), nos termos […]» deve ler-se «Requisitos especiais de admissão — de entre indivíduos habilitados com licenciatura em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover (licenciatura em Relações Públicas), nos termos […]».

O prazo de candidatura é prorrogado por mais 10 dias úteis a contar da data da publicação desta rectificação no *Diário da República*, 3.ª série.

29 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*. 10-1-111 900

CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso de abertura do concurso de ingresso para provimento de um lugar de encarregado de parques desportivos e recreativos, constante do *Diário da República*, n.º 188, a pp. 17 377 e 17 378, de 14 de Agosto de 2001, foi publicado com incorrecções. Assim, onde se lê:

«11 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos teóricos e entrevista profissional de selecção.

11.1 — O ordenamento dos candidatos ao concurso será feito pela aplicação dos seguintes métodos, será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
E = entrevista profissional de selecção.

11.2 — Prova escrita de conhecimentos que versará sobre os seguintes diplomas legais:

Constituição da República Portuguesa;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — terá a duração aproximada de 15 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, e será pontuada de 0 a 20 valores através da apreciação dos seguintes parâmetros:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade.

A entrevista será classificada da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável — 10 a 12 valores;
Desfavorável — 0 a 9 valores.»

Deverá ler-se:

«11 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre os seguintes diplomas legais:

Constituição da República Portuguesa;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

11.2 — Entrevista profissional de selecção — terá a duração aproximada de 15 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, e será pontuada de 0 a 20 valores através da apreciação dos seguintes parâmetros:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade.

A entrevista será classificada da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável — 10 a 12 valores;
Desfavorável — 0 a 9 valores.»

12 — […]».

23 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda*. 5-1-033 880

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Aviso

Rectificação

Para os devidos efeitos se faz público que saiu com inexactidão o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 174, de 27 de Julho de 2001, para abertura de concurso interno de acesso para um lugar de encarregado de pessoal auxiliar. Assim, onde se lê «Concurso interno de ingresso para um lugar de encarregado de pessoal auxiliar» deve ler-se «Concurso interno de acesso para um lugar de encarregado de pessoal auxiliar».

Rectifica-se também que no n.º 1 onde se lê «Concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de encarregado de pessoal auxiliar» dever ler-se «Concurso interno de acesso para provimento de um lugar de encarregado de pessoal auxiliar».

O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso rectificativo.

30 de Julho de 2001. — O Presidente da Câmara, *António José Santinho Pacheco*. 5-1-033 882

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA BRAVA

Aviso

Pavimentação do caminho municipal, entre os sítios da Pedra e Boa Morte, Ribeira Brava

Rectificação

1 — Rectificação à alínea *a*) do n.º 11 dos anúncios publicados no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2001, e *Diário da República*, n.º 185, de 10 de Agosto de 2001, respectivamente. Onde se lê «A 2.ª subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da

obra se enquadra no ponto 6.2, alínea *a*) do programa de concurso» deverá ler-se «A 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra no ponto 6.2, alínea *a*) do programa de concurso».

2 — As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia (dias seguidos) posterior à publicação desta rectificação no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, 2.ª série, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.

A presente rectificação foi enviada para publicação no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, 2.ª série, em 28 de Agosto de 2001 e no *Diário da República*, 3.ª série, na mesma data.

28 de Agosto de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*. 10-1-111 916

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 78/DRH/2001

Rectificação

Para os devidos efeitos se torna público que a seguinte rectificação ao aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 172, de 26 de Julho, onde se lê «Arquitecto João Manuel de Mendonça Cavaco Matias, chefe da Divisão do Planeamento Urbanístico» deve ler-se «Arquitecto João Manuel de Mendonça Cavaco Matias, chefe da Divisão de Gestão Urbanística».

7 de Agosto de 2001. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*. 10-1-111 919

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

TURICORÇO — SOCIEDADE DE CRIADORES DE CAÇA DA SERRA DA COROA, S. A.

Sede: Rua de 5 de Outubro, Prédio Domingos Lopes, 2.º, C, 5300-112 Bragança

Capital social: 27 000 000$

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança sob o n.º 541.
Número de identificação de pessoa colectiva 502336692.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, convoco a assembleia geral dos accionistas da TURICORÇO — Sociedade de Criadores de Caça da Serra da Coroa, S. A., para reunir na sede social, sita na Rua de 5 de Outubro, Prédio Domingos Lopes, 2.º, C, em Bragança, no dia 27 de Outubro de 2001, pelas 10 horas, com a seguinte ordem do dia:

1.º Discutir e aprovar ou modificar os balanços, contas e relatórios do conselho fiscal relativos aos exercícios dos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000;
2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4.º Nomeação dos novos corpos sociais para o triénio 2001-2003.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos estatutos, só podem participar na assembleia geral os accionistas detentores do número mínimo de 20 acções, em seu nome registadas ou depositadas em instituições de crédito ou na Sociedade.

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º dos estatutos e do n.º 5 do artigo 379.º do Código das Sociedades Comerciais, os accionistas possuidores de menos de 20 acções podem agrupar-se, por forma a perfazer o número exigido, fazendo-se representar por um dos membros agrupados.

23 de Agosto de 2001. — O Presidente da Assembleia Geral, *Vicente Magalhães Ferreira.* 06-2-054 134

SABOARIA E PERFUMARIA CONFIANÇA, S. A.

Sede: Rua Nova de Santa Cruz, 107-115, apartado 1085, 4711-851 Braga

Capital social: 72 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o n.º 209.
Pessoa colectiva n.º 500237808.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos e para efeito das disposições legais e estatutárias, convoco os Srs. Accionistas a reunirem em assembleia geral no próximo dia 27 de Outubro, pelas 15 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

Deliberar sobre a redenominação, em euros, do capital social, procedendo-se à sua elevação por incorporação de reservas livres ou entradas de dinheiro, para efeitos do arredondamento necessário àquela redenominação e sobre a consequente alteração do artigo 4.º do contrato social.

Nos termos estatutários, poderão participar e exercer o direito de voto os Srs. Accionistas possuidores de 10 ou mais acções averbadas ou depositadas na sede da sociedade ou em qualquer instituição bancária até cinco dias antes da data da mesma assembleia.

Cada 10 acções confere ao seu titular um voto, podendo os accionistas com direito a voto fazer-se representar nos termos e condições fixados na lei em vigor.

22 de Agosto de 2001. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ponciano Serrano.* 06-2-54 142

ESPAÇO ATLÂNTICO — FORMAÇÃO FINANCEIRA, S. A.

Sede: Edifício Heliântia, Avenida dos Sanatórios, 4405-604 Vila Nova de Gaia

Capital social: 1 250 000 000$ (realizado quanto a 1 175 000 000$)

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 46 819.
Pessoa colectiva n.º 502385855.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Convocam-se os Srs. Accionistas desta sociedade, Espaço Atlântico — Formação Financeira, S. A., para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 17 de Outubro de 2001, pelas 15 horas, na sua sede social, sita no Edifício Heliântia, Avenida dos Sanatórios, Valadares, em Vila Nova de Gaia, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Ratificação da designação de administrador por cooptação efectuada pelo conselho de administração;
2.º Eleição para os cargos de membros dos órgãos sociais (conselho de administração e mesa da assembleia);
3.º Deliberar sobre a alteração do artigo 3.º dos estatutos da sociedade.

O texto integral da cláusula proposta está à disposição dos Srs. Accionistas na sede social a partir da data da presente publicação, onde poderá ser consultado durante as horas normais de expediente.

Nos termos legais e estatutários, podem estar presentes na assembleia e votar os Srs. Accionistas titulares de, pelo menos, 100 acções que com a antecedência mínima de 10 dias sobre a data aprazada tenham as suas acções devidamente registadas nos livros da sociedade ou que, no mesmo prazo, façam prova da sua titularidade através de depósito das mesmas na sociedade ou numa instituição de crédito. A cada grupo de 100 acções corresponde um voto.

No caso de a assembleia não poder reunir na data anunciada por falta de representação do capital social exigido, que é de 50 %, fica desde já designada a data de 24 de Outubro de 2001 para a segunda reunião.

31 de Agosto de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Paulo Avelino Santos Ferreira do Amaral.* 6-2-54 140

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Águeda 19 597
Aljezur 19 624
Almodôvar 19 606
Arganil 19 617
Arraiolos 19 621
Aveiro 19 598
Belmonte 19 616
Bombarral 19 635
Braga 19 606
Bragança 19 616
Cabeceiras de Basto 19 615
Cascais 19 636
Castelo de Paiva 19 598
Coimbra 19 618
Espinho 19 599
Estremoz 19 621
Fafe 19 616
Faro 19 625
Góis 19 620
Lisboa:
1.ª Secção 19 657
2.ª Secção 19 660
Lousã 19 620
Marinha Grande 19 635
Óbidos 19 636
Oliveira do Bairro 19 601
Pedrógão Grande 19 636
Portel 19 622
Póvoa de Lanhoso 19 616
Reguengos de Monsaraz 19 622
Sabugal 19 630
Seia 19 635
Sertã 19 616
Sever do Vouga 19 602
Silves 19 626
Vale de Cambra 19 605
Vila Pouca de Aguiar 19 665
Vila de Rei 19 617

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

ÁGUEDA

SERVIMOLAS — INDÚSTRIA DE MOLAS METÁLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1978; identificação de pessoa colectiva n.º 503562971; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 10/20010807.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi alterado o contrato da sociedade quanto ao seu artigo 4.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

ARTIGO 4.º

A gerência fica a cargo de ambos os sócios, sendo necessária e suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes para representar e obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferi, está conforme.

8 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, em exercício, *Maria de Lurdes Ferreira do Pomar.* 12105023

SURGILASER, SERVIÇOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2686; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20010806.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi constituída uma sociedade comercial por quotas entre António Manuel Tavares Canas Marques, divorciado, Alfredo Manuel Rodrigues Canas, casado com Celínia Maria dos Anjos Valentim da Silva Canas na comunhão de adquiridos, e Vasco Fernando Rodrigues Canas, casado com Isabel Maria Lima Garcia Canas no dito regime, que se regerá pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma SURGILASER, Serviços Médico-Cirúrgicos, L.da

2.º

A sociedade tem a sua sede nos Casais Canas, Rua das Eiras Velhas, Paredes, freguesia e concelho de Águeda.

3.º

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação da sociedade, em concelhos limítrofes ao da sede social, sem necessidade de prévia deliberação dos sócios.

4.º

O objecto da presente sociedade é a actividade de prestação de serviços médico-cirúrgicos.

5.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros, 1 022 485$20.
2 — O capital está dividido em três quotas iguais, cada uma no valor de 1700 euros, uma de cada sócio.

6.º

1 — A cessão de quotas depende de prévio consentimento da sociedade, a não ser que se trate de cessão entre cônjuges, entre ascendentes e descendentes ou entre sócios.
2 — Para efeitos do número anterior, deverá a sociedade prestar ou negar o seu consentimento nos 15 dias subsequentes ao pedido deste pelo sócio interessado; não se pronunciando a sociedade neste prazo, entende-se que há consentimento tácito.

7.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
a) Com o consentimento do seu titular;
b) Quando a quota seja penhorada, arrestada ou de alguma forma apreendida por tribunal;
c) Quando o titular seja declarado falido;
d) Quando, em consequência de partilha subsequente a divórcio, ou separação judicial de bens, ou separação judicial de pessoas e bens, a quota seja adjudicada ao ex-cônjuge ou cônjuge não sócio;
e) Quando o seu titular prejudique gravemente os interesses da sociedade;
f) Quando o eu titular seja declarado interdito ou inabilitado.

8.º

1 — A gerência da sociedade pertence aos sócios, desde já nomeados gerentes.
2 — É sempre necessária a intervenção do sócio gerente António Manuel Tavares Canas Marques, conjuntamente com a de qualquer um dos dois sócios gerentes para obrigar a sociedade.
3 — A exoneração de algum dos gerentes é deliberada por maioria dos sócios.
4 — Em futura deliberação de sócios, poderá ser convencionada a gratuitidade do cargo de gerente; igualmente, poderá ser convencionada uma remuneração pelo desempenho do cargo, devendo o seu montante ser aí deliberado.

9.º

Os lucros do exercício, de deduzidos da reserva legal, serão distribuídos na totalidade, salvo deliberação unânime dos sócios em contrário.

Disseram ainda que:
A gerência fica autorizada a levantar o capital social para pagamento das despesas relativas à constituição da sociedade, ao início da actividade e à aquisição de imóveis e ou equipamento;
A sociedade entrará de imediato em actividade, podendo os gerentes celebrar qualquer contrato, nomeadamente de aquisição de equipamento ou de imóveis.
Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de três meses.

Está conforme o original.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, em exercício, *Maria de Lurdes Ferreira do Pomar.* 12105031

LUSOMAPLE — INDÚSTRIAS DE CADEIRAS METÁLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1348; identificação de pessoa colectiva n.º 502169508; inscrição n.º 9 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20010801.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que cessou funções de gerente, em 4 de Maio de 2001, o ex-sócio Manuel de Almeida Cardoso, por renúncia, e foi alterado o contrato da sociedade quanto ao seu artigo 6.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

ARTIGO 6.º

A gerência fica afecta a um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral; para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente; mantém-se na gerência o sócio José Manuel Estima de Figueiredo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferi, está conforme.

8 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, em exercício, *Maria de Lurdes Ferreira do Pomar.* 12105015

AVEIRO

VENEZA-TUR, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 5146/010717; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010717.

Certifico que, por escritura de 18 de Março de 1991, exarada a fl. 76 do livro n.º 115-C do Cartório Notarial de Oliveira do Bairro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade é constituída sob a forma de sociedade anónima, adopta a denominação de Veneza-Tur, Investimentos e Desenvolvimento Imobiliário e Turístico, S. A., tem a sua sede na Avenida de 25 de Abril, 7 cave, esquerda, da freguesia da Glória, cidade e concelho de Aveiro, podendo mudá-la, dentro do mesmo concelho ou para concelho vizinho, por simples deliberação do conselho de administração, e a sua duração é por tempo indeterminado, desde a data da sua constituição.

2.º

O objecto da sociedade é investir e desenvolver na compra, venda, aluguer e gestão de bens imobiliários, destinados à habitação e ao turismo, incluindo a urbanização e loteamento de terrenos e construção por conta própria.

3.º

O capital social é de 20 000 000$, integralmente subscrito, mas realizado apenas em 30%, devendo os restantes 70% ser realizados no prazo máximo de um ano a contar da data da constituição da sociedade.

§ único. No entanto, e durante o prazo de cinco anos, o conselho de administração poderá deliberar e outorgar o aumento do capital social até ao montante máximo de 50 000 000$, representado o aumento pela emissão de acções ordinárias e fixando os demais termos e condições do aumento.

4.º

O capital social é dividido e representado por acções ao portador, do valor nominal igual de 1000$ cada uma, em títulos de 1, 5, 10, 50 e 100 acções.

§ único. Os títulos com 10 ou mais acções poderão ser agrupados ou desdobrados por algumas das quantidades acima referidas a pedido e à custa do accionista interessado.

5.º

1 — São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

2 — Os membros da mesa da assembleia geral e os demais órgãos sociais são designados pelo prazo de dois anos, os quais coincidirão com os exercícios sociais e o ano civil.

3 — É permitida a recondução ou reeleição, por uma ou mais vezes, dos membros dos órgãos sociais.

4 — Os mandatos terminam com o início das funções dos membros dos órgãos sociais designados ou eleitos para os substituir, devendo proceder-se à eleição destes por forma a dar continuidade aos mandatos dos membros cessantes.

6.º

A remuneração dos administradores, dos membros da mesa da assembleia geral e do conselho fiscal será fixada por deliberação da assembleia geral.

7.º

A sociedade poderá constituir mandatários, que terão os poderes que o conselho de administração deliberar atribuir-lhes, nos termos legais.

8.º

A sociedade fica obrigada e vinculada pela intervenção e assinatura de dois membros do conselho de administração, excepto para os actos de mero expediente, em que basta a assinatura e intervenção de um deles.

9.º

A mesa da assembleia geral é dirigida por um presidente, assistido por um secretário, cujas actas de reuniões devem ser redigidas e assinadas por estes e as deliberações da assembleia geral obrigam todos os accionistas, ainda que ausentes ou discordantes.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente ou pelo secretário por incumbência daquele, pela forma e com a antecedência legais.

11.º

1 — Só têm direito a participar e a exercer o direito de voto nas reuniões de assembleias gerais os accionistas que detenham, pelo menos, 10 acções do capital social, com equivalência a 1 voto.

2 — As acções ao portador deverão ser depositadas em banco ou na sociedade até 10 dias úteis antes da data da reunião da assembleia geral, devendo os accionistas fazer a prova de tal depósito até cinco dias úteis antes de tal data.

12.º

O conselho de administração, que é o órgão representativo e administrativo da sociedade em exclusivo, é formado por três membros, eleitos em assembleia geral, e que designará um deles para presidente, podendo designar um vice-presidente.

13.º

O conselho de administração reunirá quantas vezes o presidente o julgar conveniente e, no mínimo, uma vez por mês.

14.º

O conselho de administração tem poderes para distribuir pelouros entre os administradores e pode conferir mandato a qualquer dos seus membros para a prática de quaisquer actos contidos nas suas atribuições e competências.

15.º

O conselho fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos pela assembleia geral, que designará o presidente entre os seus membros efectivos.

16.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem destinada a constituição e reintegração da reserva legal, terão o destino e aplicação que for deliberada em assembleia geral.

17.º

A sociedade, mediante deliberação do conselho de administração e parecer favorável do conselho fiscal, poderá adquirir participações em sociedades com objecto social diferente do seu.

18.º

O conselho de administração fica autorizado a levantar as quantias depositadas na Caixa Geral de Depósitos correspondentes às entradas dos accionistas para o capital social, mesmo antes do registo definitivo.

Está conforme.

30 de Julho de 2001. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

15986187

CASTELO DE PAIVA

ESTOPA E ROSCA — CANALIZAÇÕES, L.DA

Sede: Sá, Santa Maria de Sardoura, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 388/20010706; identificação de pessoa colectiva n.º P 505549956; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010706.

Certifico que entre José Manuel da Silva Moreira, casado com Lúcia Maria Teixeira Moreira na separação de bens, e José António Correia da Silva, casado com Maria José Gonçalves da Silva na comu-

nhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma Estopa e Rosca — Canalizações, L.da

3.º

O objecto social consiste na instalação de canalizações e de climatização.

4.º

A sede fica instalada no lugar de Sá, freguesia de Santa Maria de Sardoura, do concelho de Castelo de Paiva.

§ único. A gerência fica autorizada a livremente deslocar a sede para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como a criar sucursais, filiais, agências, delegações ou qualquer outra forma local de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

5.º

O capital social é de 5000 euros e encontra-se dividido em duas quotas no valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, e as respectivas entradas foram nesta data realizadas em dinheiro.

6.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a dois ou mais gerentes, sócios ou não sócios.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os actos e contratos, é necessária e suficiente a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

7.º

A cessão de quotas a estranhos depende do expresso e prévio consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, do direito de preferência na respectiva aquisição.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Conservador, *Artur José Beleza de Vasconcelos Oliveira.* 16796209

ANCIAMADEIRAS — COMPRA DE MADEIRAS E EXPLORAÇÃO FLORESTAL, L.DA

Sede: Ancia, Real, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 389/20010706; identificação de pessoa colectiva n.º P 505587025; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010706.

Certifico que entre Ernesto Duarte da Fonseca, casado com Albina Moreira Soares na comunhão geral, Maria de Fátima Soares da Fonseca, solteira, maior, e Cláudio Ernesto Soares da Fonseca, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma ANCIAMADEIRAS — Compra de Madeiras e Exploração Florestal, L.da

3.º

O objecto social consiste na compra e venda de madeiras florestais, bem como a prestação de serviços no abate e corte de árvores e madeiras de outros proprietários.

4.º

A sede fica instalada no lugar de Ancia, freguesia de Real, do concelho de Castelo de Paiva.

§ único. A gerência fica autorizada a livremente deslocar a sede para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como a criar sucursais, filiais, agências, delegações ou qualquer outra forma local de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

5.º

O capital social é de 5000 euros e encontra-se dividido em três quotas, sendo uma no valor nominal de 400 euros, pertencente ao sócio Ernesto Duarte da Fonseca, e duas no valor nominal de 500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria de Fátima Soares da Fonseca e Cláudio Ernesto Soares da Fonseca, e as respectivas entradas foram nesta data realizadas em dinheiro.

6.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, por uma ou mais vezes, conforme deliberação unânime em assembleia geral, até ao montante global de cinco vezes o capital social.

2 — Depende de prévia deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

7.º

1 — A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, e remuneradas ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam afectas a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os actos e contratos, é necessária e suficiente a intervenção de apenas um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Ernesto Duarte da Fonseca e a não sócia Albina Moreira Soares, casada, natural da dita freguesia de Real, onde reside no lugar de Ancia.

8.º

A cessão de quotas a estranhos, seja a título oneroso ou gratuito depende do expresso e prévio consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, do direito de preferência na respectiva aquisição.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Conservador, *Artur José Beleza de Vasconcelos Oliveira.* 16796195

DOUROPÃO — AGRUPAMENTO DE PANIFICAÇÃO PAIVENSE, L.DA

Sede: Rua da Boavista, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 18/770112; identificação de pessoa colectiva n.º 500342660; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010706.

Certifico que o texto que se segue é reprodução integral do averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1:

1 — Apresentação n.º 1/20010706 — Averbamento n.º 1.
Renúncia à gerência do sócio José Pereira Ribeiro.
Data: 9 de Junho de 2001.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Conservador, *Artur José Beleza de Vasconcelos Oliveira.* 16796217

ESPINHO

FINISALÃO — ANA & INÊS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 2122/010720; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/010720.

Certifico que entre Ana Maria de Oliveira Gomes Nunes, casada com Rodrigo Freitas Nunes em comunhão geral, e Maria Inês de Oliveira Reis, casada com Abílio Jorge Alfaiate Lopo em comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação FINISALÃO — Ana & Inês, L.da, com sede na Rua Dezasseis, 752, freguesia e concelho de Espinho.

§ único. A gerência poderá mudar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de cabeleireiras de senhoras.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais pertencentes uma a cada uma das sócias, Ana Maria Oliveira Gomes Nunes e Maria Inês de Oliveira Reis.

§ único. As sócias ficam autorizadas a fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral.

4.º

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado, fica afecta às duas sócias, desde já nomeadas gerentes, sendo necessárias as assinaturas de ambas para obrigar a sociedade.

5.º

Poderão ser exigidas às sócias prestações suplementares de capital até ao montante de 20 000 euros.

6.º

A cessão de quotas é livre entre sócios: a estranhos, porém, depende do consentimento da sociedade, tendo os sócios não cedentes o direito de preferência.

7.º

No caso de falecimento de um sócio os seus herdeiros deverão nomear um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades ou prazos, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

7 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia.* 13312731

HOMERO MENDES, SUCESSORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 207/780215; identificação de pessoa colectiva n.º 500739102; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/010711.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi aumentado o seu capital social de 3 000 000$ para 50 521 464$ e redenominado para 252 000 euros.

Mais certifico que foi alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando este com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 252 000 euros, e corresponde à soma de três quotas de 84 000 euros, uma de cada um dos sócios, Higino Ramalho Mendes, Maria José Cordeiro de Oliveira e Isabel Maria de Oliveira Mendes, sendo a desta bem próprio.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia.* 13312804

QUANTO BASTE — DECORAÇÃO DE INTERIORES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 2125/010725; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/010725.

Certifico que por João José Montenegro Quinta, casado com Isabel Cristina de Carvalho Oliveira Pinto em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Quanto Baste — Decoração de Interiores, Sociedade Unipessoal, L.da, com sede na Rua Dezanove, 849, freguesia e concelho de Espinho.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de móveis e artigos de iluminação e outros artigos para o lar, e decoração de interiores.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, pertencente ao sócio João José Montenegro Quinta.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, fica afecta ao sócio João José Montenegro Quinta, desde já nomeado gerente, sendo necessária a sua assinatura para obrigar a sociedade.

5.º

Em todos os casos omissos neste contrato social regularão as disposições legais aplicáveis às sociedades comerciais por quotas.

Está conforme o original.

7 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia.* 13312812

ESPI-TÁXIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 2126/010726; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010726.

Certifico que entre José Lopes Peixoto, divorciado, Maria Alice Fernandes de Brito, divorciada, Manuel da Silva Marques Mané, casado com Emília Bezerra Barros em comunhão de adquiridos, Quintino Batista Ferreira Pinto, casado com Maria Olinda Pedrosa da Costa Pinto em comunhão geral, Bernardino Pereira da Silva, casado com Maria Odete dos Santos Guedes Silva em comunhão de adquiridos, e António Américo Pedrosa da Cruz, casado com Maria dos Anjos Ferreira dos Santos Cruz em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Espi-Táxis, L.da, e vai ter a sua sede na Rua Vinte e Nove, 1465, 2.º, esquerdo, da freguesia de Anta, do concelho de Espinho.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros; transportes em táxi.

ARTIGO 3.º

1 — O capital, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em seis quotas, duas iguais de 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Lopes Peixoto e Maria Alice Fernandes de Brito, e quatro iguais de 1000 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios, Manuel da Silva Marques Mané, Quintino Batista Ferreira Pinto, Bernardino Pereira da Silva e António Américo Pedrosa da Cruz.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

3 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 20 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Quintino Batista Ferreira Pinto e Bernardino Pereira da Silva, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade, em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, nos lucros da sociedade.

4 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, os gerentes poderão ainda:

a) Comprar, vender, alienar ou tomar de arrendamento quaisquer móveis ou imóveis de e para a sociedade;

b) Comprar, trocar ou vender viaturas automóveis de e para a sociedade, podendo assinar contratos *leasing*; e

c) Obter empréstimos, pelo tempo, prazos e condições que entenderem.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

e) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

f) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

g) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

7 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia.* 13312790

J. BERNARDES & FILHOS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 1209/970207; identificação de pessoa colectiva n.º 503830402; número e data da apresentação: averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14 e 15/010726 e inscrição n.º 4; inscrições n.os 1 e 4.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi aumentado o seu capital social de 3 000 000$ para 3 007 230$ e redenominado para 15 000 euros.

Certifico ainda que foi depositado na pasta respectiva a fotocópia da escritura onde consta a cessação de funções do gerente José Domingos Martins Bernardes.

Mais certifico que foram alterados os artigos 4.º e 5.º do respectivo contrato, ficando estes com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro já entrado na caixa social, é de 15 000 euros, com o contravalor em escudos de 3 007 230$, e representado por quatro quotas, duas com o valor nominal de 6000 euros cada uma e duas com o valor nominal de 1500 euros cada uma, pertencendo a cada um dos sócios José Fernando Gomes Bernardes e Carlos Manuel Gomes Bernardes, uma quota de 6000 euros e outra de 1500 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos dois sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada, em todos os seus actos e contratos, e representada em juízo, activa e passivamente, com as assinaturas de ambos os gerentes. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia.* 13312820

OLIVEIRA DO BAIRRO

LATAP — SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO À INDÚSTRIA CERÂMICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro. Matrícula n.º 885; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010718.

Certifico que entre Luís António Tavares de Almeida Pereira e mulher, Maria Margarida Valente Cruz Pereira, casados na comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Dr. Egas Moniz, Vilarinho do Bairro, Anadia, foi constituída a sociedade comercial, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LATAP — Serviços de Manutenção à Indústria Cerâmica, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Senhora dos Aflitos, sem número de polícia, vila, freguesia e concelho de Oliveira do Bairro.

3 — A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de serralharia, electricidade, construção civil e manutenção às indústrias e fabrico de cerâmicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros (equivalente a 5 012 050$), e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 12 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Luís António Tavares de Almeida Pereira e Maria Margarida Valente Cruz Pereira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, nos seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitido por lei.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.
2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disseram finalmente os outorgantes que as estipulações constantes deste contrato, resultantes de normas contidas em preceitos legais vigentes, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Está conforme.

20 de Julho de 2001. — A Ajudante, *Maria do Carmo Tavares Oliveira Pereira.* 14954958

MISTERPAN — PADARIA E PASTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro. Matrícula n.º 884; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20010717.

Certifico que entre Alírio Fernando Simões, casado com Marília dos Santos Alves de Simões na comunhão geral, residente na Rua das Baixas, 21, rés-do-chão, Parada de Baixo, Calvão, Vagos, Vítor Manuel Ferreira Simões, casado com Maria de Lurdes Maia Neves na comunhão geral, residente na Rua Principal, 11, rés-do-chão, Vigia, Santo André de Vagos, Vagos, Mário Ferreira Costa, solteiro, residente na Rua da Paradita, 6, rés-do-chão, Parada de Baixo, Calvão, Vagos, e João Pedro Tomé Serena, solteiro, residente na Rua de D. João I, 12, rés-do-chão, Vergas do Norte, Santo André de Vagos, Vagos, foi constituída a sociedade comercial, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MISTERPAN — Padaria e Pastelaria, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Colégios, 81, vila, freguesia e concelho de Oliveira do Bairro.
3 — A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico e comércio de pão e bolos; e exploração de padaria, pastelaria, pizaria, *snack-bar* e restaurante.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 60 000 euros (equivalente a 12 028 920$), e corresponde à soma de quatro quotas iguais dos valores nominais de 15 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Alírio Fernando Simões, Vítor Manuel Ferreira Simões, Mário Ferreira Costa e João Pedro Tomé Serena.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, nos seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.
2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme.

19 de Julho de 2001. — A Ajudante, *Maria do Carmo Tavares Oliveira Pereira.* 14954940

SEVER DO VOUGA

EUROSHELVES — ESTANTES METÁLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 423/980709; identificação de pessoa colectiva n.º 504204440; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663770

LEILOA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 309/941125; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663797

IPEMECÂNICA — REPARAÇÕES DE TORNOS MECÂNICOS E SEUS SIMILARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 307/941108; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663800

CARNES GALANTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 465/991021; identificação de pessoa colectiva n.º 504554603; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

24 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663622

MAPIVOUGA — AUTOMÓVEIS E PEÇAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 321/950417; identificação de pessoa colectiva n.º 503401617; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

24 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663614

GARAGEST — COMÉRCIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 487/001122; identificação de pessoa colectiva n.º 503895520; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

24 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663592

DROGARIA VOUGA — COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 340/960222; identificação de pessoa colectiva n.º 503591734; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

24 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663606

CLIVOUGA — CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 376/970225; identificação de pessoa colectiva n.º 503830399; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

24 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663584

ELÉCTRO-PICHELARIA SEVERENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 109/890123; identificação de pessoa colectiva n.º 502097051; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663746

GRÁFICA SEVERENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 45/860905; identificação de pessoa colectiva n.º 501707786; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663762

VOUGATRADE — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 206/930624; identificação de pessoa colectiva n.º 503017450; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663754

RODASA — COMÉRCIO DE VEÍCULOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 424/980714; identificação de pessoa colectiva n.º 501261206; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663738

MARILITE — INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 387/970814; identificação de pessoa colectiva n.º 503681130; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

24 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663657

V. T. R. — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 475/000405; identificação de pessoa colectiva n.º 504899597; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

24 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663649

ÁGUA BENTA BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 221/940317; identificação de pessoa colectiva n.º 503164712; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

24 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663630

JUVENAL COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 24/840208; identificação de pessoa colectiva n.º 501474390; data da apresentação: 20010702.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

12 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663029

METALPEDRO — INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 101/880901; identificação de pessoa colectiva n.º 502036630; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663940

SEVERARTE — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 313/950103; identificação de pessoa colectiva n.º 503341517; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663932

FERNANDES & COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 57/870504; identificação de pessoa colectiva n.º 501819134; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663924

TOTAFLORESTAL, COMÉRCIO DE MADEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 404/980316; identificação de pessoa colectiva n.º 504109855; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663916

CONSTROGERAL — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 417/980527; identificação de pessoa colectiva n.º 504157779; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663894

VOUGATA — SOCIEDADE COMERCIAL DE SUCATAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 72/871009; identificação de pessoa colectiva n.º 501884556; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663886

TRANSPORTES GRILO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 100/190888; identificação de pessoa colectiva n.º 502023031; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663878

IPERREBOQUES — COMERCIALIZAÇÃO DE REBOQUES E GRUAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 304/941108; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663860

IPECIMENTO — EMPRESA DE ARTEFACTOS DE CIMENTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 306/941108; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663851

IPEBAL — CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 38/860612; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663843

IPEELÉCTRICA — ELECTRICIDADE AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 308/941108; identificação de pessoa colectiva n.º 503302635; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663835

IPELIMPA — EMPRESA DE LIMPEZA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 348/960327; identificação de pessoa colectiva n.º 503615943; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663827

IPEGRANITOS — COMERCIALIZAÇÃO DE GRANITOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 305/941108; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

26 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663819

MADEICOSTA — INDÚSTRIA E DERIVADOS DE MADEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 105/881115; identificação de pessoa colectiva n.º 502062428; data da apresentação: 20010702.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

12 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Tavares dos Santos.* 10663037

VALE DE CAMBRA

MARTINS SILVA & OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 915/010803; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/010803.

Certifico que entre:

1.º António Martins da Silva, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Augusta de Oliveira, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, residente no lugar de Mártir, freguesia de São Pedro de Castelões, dito concelho de Vale de Cambra, titular do bilhete de identidade n.º 3079526, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 11 de Fevereiro de 1994, contribuinte fiscal n.º 155205609;

2.º Maria Augusta de Oliveira, natural da referida freguesia de São Pedro de Castelões, casada com o primeiro outorgante e com ele residente, titular do bilhete de identidade n.º 3231470, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro em 10 de Maio de 2000, contribuinte fiscal n.º 155205633.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos aludidos bilhetes de identidade.

Declararam os outorgantes que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Martins Silva & Oliveira, L.da, com sede no lugar de Mártir, freguesia de São Pedro de Castelões, concelho de Vale de Cambra.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sua sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar e de bebidas. Serviço de manutenção e montagem dos mesmos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 25 000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 12 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — O capital encontra-se realizado apenas em 50%, tendo cada sócio realizado metade da sua quota. A restante metade deverá ser realizada no prazo de um ano a contar desta data.

3 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

4 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de qualquer sócio;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Conferido. Está conforme o original.

3 de Agosto de 2001. — A Conservadora, *Margarida Maria Antunes Martins.* 10629130

LIMPINOX — LIMPEZAS E EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 914/010803; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/010803.

Certifico que entre:

1.º Carlos Alberto de Almeida Soares, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com a segunda outorgante, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, residente no lugar de Casal de Arão, freguesia de Roge, do mesmo concelho, titular do bilhete de identidade n.º 11178809, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro em 17 de Novembro de 1999, contribuinte fiscal n.º 203863402;

2.º Vera Lúcia Leite Soares, natural da freguesia de Roge, dito concelho de Vale de Cambra, casada e residente com o primeiro outorgante, titular do bilhete de identidade n.º 11571955, emitido

pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro em 17 de Novembro de 1999, contribuinte fiscal n.º 211242470.

Verifiquei a identidade dos outorgantes em face da exibição dos referidos bilhetes de identidade.

E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LIMPINOX — Limpezas e Equipamentos em Aço Inox, L.da

2 — Tem a sua sede no lugar de Casal de Arão, freguesia de Roge, concelho de Vale de Cambra.

3 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na fabricação de equipamentos em aço inox para as indústrias de alimentação e bebidas; montagem e manutenção dos mesmos; serviços de limpezas industriais e domésticas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares de capital até ao montante global igual a 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, serão exercidas por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

3 de Agosto de 2001. — A Conservadora, *Margarida Maria Antunes Martins.* 10629149

BEJA

ALMODÔVAR

BABRILA — COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE BATATAS FRITAS E PANIFICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almodôvar. Matrícula n.º 86/950814; identificação de pessoa colectiva n.º 503476625; inscrição n.º 14 e averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010710.

Certifico que:

a) Foi alterado parcialmente o contrato social, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade fica validamente obrigada, em todos os actos e contratos, com a intervenção de um gerente.

2 — Ficam designados gerentes os sócios Luís Alberto Martins Brito e Samuel Martins Brito.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

b) Pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1, ficou a constar a cessação de funções do gerente Carlos Brito, por renúncia.

Data: 30 de Maio de 2001.

Conferida. Está conforme o original.

1 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Martins Dias.* 15015025

BRAGA

BRAGA

ROSA SOUSA — CONFECÇÕES UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7608/010719; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/010719.

Certifico que Rosa Maria Gonçalves de Sousa, solteira, maior, constituiu a sociedade em epígrafe, e rege-se pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rosa Sousa — Confecções Unipessoal, L.da, e terá a sua sede no lugar das Boucinhas, da freguesia de Esporões, do concelho de Braga.

2 — Fica desde já a gerência autorizada a transferir a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de confecção têxteis-lar. Fabricação de malhas e confecções.

2 — A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo que tenham objecto diverso do seu, incluindo sociedades reguladas por leis especiais ou agrupamentos complementares de empresas, ficando desde já a gerência autorizada a realizar tais negócios.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a uma única quota, subscrita pela sócia Rosa Maria Gonçalves de Sousa.

4.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, competem à sócia única, Rosa Maria Gonçalves de Sousa.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura da referida gerente.
3 — A sociedade poderá constituir mandatários mediante as respectivas procurações.

5.º

Entre a sócia e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

6.º

A gerência fica, desde já, autorizada a comprar, hipotecar, vender ou permutar quaisquer prédios, bem como viaturas automóveis para utilização da sociedade, tomar de arrendamento qualquer imóvel, no todo ou em parte, destinado a suas instalações e, ainda, celebrar contratos de cessão de posição contratual de arrendatária ou de trespasse, bem como contratos de locação financeira ou similares.

Está conforme o original.

19 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 16556739

JOÃO VILAÇA — NUTRIÇÃO ANIMAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7609/010720; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/010720.

Certifico que João de Deus Araújo Vilaça e mulher, Maria Fernanda de Oliveira Martins Vilaça, casados na comunhão de adquiridos, constituíram a sociedade em epígrafe, e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma João Vilaça — Nutrição Animal, L.da, e tem a sua sede na Rua das Poças, 19, freguesia de Vilaça, concelho de Braga.
2 — A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso e a retalho de alimentos para animais.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio João de Deus Araújo Vilaça, e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Maria Fernanda de Oliveira Martins Vilaça.
2 — Por deliberação unânime da assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade serão exercidas pelo sócio João de Deus Araújo Vilaça. que desde já é nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar e vender veículos automóveis;
b) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
c) Celebrar contratos de locação financeira.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

20 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 16557034

JOSÉ CARVALHO MATOS — UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7607/010719; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/010719.

Certifico que José Manuel Carvalho de Matos, casado com Maria de Lurdes Oliveira Teixeira na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, e rege-se pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Carvalho Matos — Unipessoal, L.da, e terá a sua sede na Rua de Susana Lagrifa, da freguesia de Nogueira, do concelho de Braga.
2 — Fica desde já a gerência autorizada a transferir a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de confecção têxteis-lar.
2 — A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo que tenham objecto diverso do seu, incluindo sociedades reguladas por leis especiais ou agrupamentos complementares de empresas, ficando desde já a gerência autorizada a realizar tais negócios.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a uma única quota, subscrita pelo sócio José Manuel Carvalho de Matos.

4.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, competem ao sócio único, José Manuel Carvalho de Matos.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura do referido gerente.
3 — A sociedade poderá constituir mandatários mediante as respectivas procurações.

5.º

Entre o sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

6.º

A gerência fica, desde já, autorizada a comprar, hipotecar, vender ou permutar quaisquer prédios, bem como viaturas automóveis para utilização da sociedade, tomar de arrendamento qualquer imóvel, no todo ou em parte, destinado a suas instalações e, ainda, celebrar contratos de cessão de posição contratual de arrendatária ou de trespasse, bem como contratos de locação financeira ou similares.

Está conforme o original.

19 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 16556720

PRATAS BALHAU — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Praça do Condestável, 152, Braga (Maximinos), Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7569; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/010706.

Certifico que Álvaro Pratas Balhau Pereira, casado com Almerinda Maria Alves Barroso Pereira na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, cujos estatutos são do teor seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pratas Balhau — Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Praça do Condestável, 152, freguesia de Braga (Maximinos), desta cidade.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em prestação de serviços de medicina, designadamente nas áreas da cirurgia geral e vascular.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

A representação e administração da sociedade cabem ao próprio sócio, Álvaro Pratas Balhau Pereira.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessário.

Está conforme o original.

5 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 11770694

FIXMI — PRODUTOS AUTO, L.DA

Sede: Largo de 12 de Dezembro, 24, 4.º, direito, Lomar, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7606; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/010719.

Certifico que SERVIATELI — Manutenção Auto, L.da, e José Miguel da Silva Mota Pinto, casado com Liliana Alexandra da Silva Mota Pinto na comunhão de adquiridos, constituem a sociedade em epígrafe, cujos estatutos são do seguinte teor:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FIXMI — Produtos Auto, L.da, e tem a sua sede no Largo de 12 de Dezembro, 24, 4.º, direito, freguesia de Lomar, concelho de Braga.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na importação, exportação e comércio de peças, ferramentas, acessórios e produtos consumíveis para o sector automóvel e industrial.
2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4250 euros, pertencente à sócia SERVIATELI — Manutenção Auto, L.da, outra do valor nominal de 750 euros, pertencente ao sócio José Miguel da Silva Mota Pinto.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a Joaquim Lopes de Oliveira, casado, residente no Largo de 12 de Dezembro, 24, 4.º, direito, freguesia de Lomar, deste concelho, que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.
2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.
3 — No caso de exercício do direito de preferência, bem como no caso do número anterior, a quota será paga pelo valor que lhe corresponder segundo um balanço especialmente feito para esse fim, no prazo de 15 dias, em três prestações trimestrais e iguais, vencendo-se a primeira 60 dias após a respectiva resolução.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;
e) Falecimento do sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
f) Quando o sócio violar qualquer das obrigações que lhe derivam do pacto social, da lei ou de deliberação social validamente proferida. Será sempre considerada violação grave a violação ilícita do dever de sigilo por parte do sócio que desempenhe funções de gerência ou de fiscalização;
g) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;
h) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios.
2 — O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar do último balanço aprovado, e será pago ao seu titular em duas prestações iguais e semestrais, com vencimento seis meses e um ano após o referido balanço.

Está conforme o original.

15 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 16568036

RODRIGUES & ABREU, L.DA

Sede: Ruães (Parque Industrial), lote 23, Mire de Tibães, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7564; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/010704.

Certifico que António da Cruz Rodrigues, casado com Rosa Rodrigues Gomes na comunhão geral, e Benjamim Gonçalves de Abreu, casado com Ana Jesus Rodrigues Gomes Abreu na comunhão de adquiridos, constituíram a sociedade em epígrafe, cujos estatutos são do seguinte teor:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rodrigues & Abreu, L.da, e tem a sua sede no lugar de Ruães (Parque Industrial), lote 23, freguesia de Mire de Tibães, deste concelho de Braga.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na manutenção e reparação de veículos automóveis. Comércio de veículos automóveis e de duas peças e acessórios.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a 10 vezes o do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.
2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 15962032

ANTÓNIO CARVALHO RIBEIRO, L.DA

Sede: Rua de Santo Amaro, 31, Nogueira, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7565; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010703.

Certifico que António de Carvalho Ribeiro, casado com Maria Sara Faria Taveira Peixoto Ribeiro na comunhão de adquiridos, Sara Clara Taveira Peixoto Ribeiro, solteira, e António Pedro Taveira Peixoto Ribeiro, solteiro, constituíram a sociedade em epígrafe, cujos estatutos são do seguinte teor:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António Carvalho Ribeiro, L.da, e tem a sua sede na Rua de Santo Amaro, 31, freguesia de Nogueira, concelho de Braga.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em prestação de serviços médicos, designadamente na área de pediatria.
2 — A sociedade participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas, uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio António de Carvalho Ribeiro, e duas iguais do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio António de Carvalho Ribeiro, que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

5 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 15962091

CONSTRUÇÕES DO ERMAL, L.DA

Sede: Avenida da Liberdade, 524, 5.º, esquerdo, Braga (São José de São Lázaro), Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7567; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/010705.

Certifico que Manuel Fernandes Antunes, divorciado, Joaquim de Castro Antunes, casado com Maria de Fátima Fernandes Alves Antunes na comunhão de adquiridos, e José Maria Fernandes Gonçalves, casado com Isabel Antunes Rodrigues Gonçalves na comunhão de adquiridos, constituíram a sociedade em epígrafe, cujos estatutos são do seguinte teor:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções do Ermal, L.da, e tem a sua sede na Avenida da Liberdade, 524, 5.º, esquerdo, freguesia de Braga (São José de São Lázaro), desta cidade.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na compra e venda de bens imóveis, indústria da construção civil.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, subscrito em dinheiro, é de 100 500 euros, dividido em três quotas iguais do valor nominal de 33 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
2 — Os sócios realizaram apenas 50% do valor das suas quotas, no montante de 50 250 euros, devendo dar entrada na caixa social com os restantes 50% no prazo de um ano a contar de hoje.
3 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.
2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

5 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 15962113

FRENTE VERDE — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Rua de Bernardo Sequeira, 171, 1.º, centro, Braga (São Vítor), Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7573; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010709.

Certifico que Francisco Duarte Salazar Rodrigues de Oliveira, casado com Maria Filomena Marques Pinto Ferreira Gonçalves Salazar de Oliveira na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, cujos estatutos são do seguinte teor:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Frente Verde — Comércio de Equipamentos Agrícolas, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de Bernardo Sequeira, 171, 1.º, centro, freguesia de Braga (São Vítor), concelho de Braga.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em prestação de serviços na área da engenharia agronómica, nomeadamente elaboração de projectos paisagísticos. Comércio e distribuição de produtos e equipamentos agrícolas.
2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessária.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 16570049

MULTICLEAN — COMÉRCIO PRODUTOS LIMPEZA E CONSUMÍVEIS, L.DA

Sede: Rua Mil Trezentos e Cartorze, cave direita, bloco A, lado poente, Aveleda, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7568; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/050701.

Certifico que José Manuel Vieira Fernandes, casado com Vanda Maria Barbosa Leiras na comunhão de adquiridos, e Elsa Alexandra Barbosa Leiras, solteira, constituíram a sociedade em epígrafe, cujos estatutos são do seguinte teor:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MULTICLEAN — Comércio Produtos Limpeza e Consumíveis, L.da, e tem a sua sede na Rua Mil Trezentos e Catorze, cave direita, bloco A, lado poente, freguesia de Aveleda, concelho de Braga.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na exploração de máquinas de venda automática. Importação, exportação e comércio de equipamentos e produtos de higiene e limpeza. Comércio de artigos para a hotelaria, nomeadamente embalagens em alumínio, papel e plástico.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio José Manuel Vieira Fernandes, que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

5 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 15962121

JOSÉ CORREIA GONÇALVES, L.DA

Sede: Rua de Baixo, 221/225, Braga (São Vítor), Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7572/010706; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/050706.

Certifico que José Correia Gonçalves e mulher, Ana Maria de Almeida Soares, casados na comunhão de adquiridos, constituíram a sociedade em epígrafe, cujos estatutos são do teor seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Correia Gonçalves, L.da, e tem a sua sede na Rua de Baixo, 221/225, freguesia de Braga (São Vítor), desta cidade.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na exploração de café, *snack-bar* e restaurante.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 100 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

6 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 16570030

ALARMAVE — COMÉRCIO DE ARTIGOS ELECTRÓNICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7586/010712; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/010712.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, mudou a sede para a Avenida de Artur Soares, 281, Braga (São Vicente).

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 16570251

ABÍLIO & GOMES, L.DA

Sede: Rua do Quinteiro, 4, rés-do-chão, Gondizalves, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7562; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/054701.

Certifico que Abílio Fernandes Rodrigues e mulher, Etelvina Fernandes Gomes, casados na comunhão de adquiridos, constituíram a sociedade em epígrafe, cujos estatutos são do teor seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Abílio & Gomes, L.da, e tem a sua sede na Rua do Quinteiro, 4, rés-do-chão, freguesia de Gondizalves, deste concelho de Braga.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no fabrico, comércio, importação e exportação de malas, pastas, artigos de viagem, artigos de marroquinaria, nomeadamente em pele e material sintético.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 6000 euros, pertencente ao sócio Abílio Fernandes Rodrigues, e outra do valor nominal de 4000 euros, pertencente à sócia Etelvina Fernandes Gomes.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a 10 vezes o do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 15962024

PRECISTEC — INDÚSTRIA METALOMECÂNICA DE PRECISÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7580/010710; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/010710.

Certifico que Francisco Ferreira da Silva, casado com Fernanda Manuela Prim de Faria Ferreira da Silva na comunhão de adquiridos, Manuela Maria Prim de Faria Ferreira da Silva, solteira, Mário Manuel Gonçalves Rodrigues, casado com Paula Ferreira Gonçalves Soares Rodrigues na comunhão de adquiridos, e Pedro Miguel Machado Barroso Pinto, solteiro, constituíram a sociedade em epígrafe, e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PRECISTEC — Indústria Metalomecânica de Precisão, L.da, e tem a sua sede no Parque Industrial de Adaúfe, lote I-6, freguesia de Adaúfe, concelho de Braga.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no fabrico e comercialização de peças, acessórios e componentes para a indústria metalomecânica e eléctrica.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em quatro quotas, uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Francisco Ferreira da Silva, e três iguais do valor nominal de 2000 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação no lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

1 — Os representantes de quota em situação de indivisão hereditária ou de contitularidade poderão nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade.

2 — Falecendo um sócio é conferido aos seus herdeiros o direito de se afastarem da sociedade, exigindo a amortização da quota do falecido.

ARTIGO 8.º

Afastando-se qualquer sócio da sociedade, não poderá exercer idêntica actividade por conta própria ou noutra sociedade nos seguintes cinco anos.

ARTIGO 9.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 10.º

Na hipótese de dissolução, a liquidação da sociedade será efectuada pelos gerentes à data da dissolução, adjudicando-se o activo social por licitação entre os sócios, depois de pagos os credores.

ARTIGO 11.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, devendo constar do respectivo aviso o dia, hora e local e ordem de trabalhos.

Está conforme o original.

10 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 16570227

CONSTRUÇÕES — DAMIÃO CARVALHO & SOARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7575/010709; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/010709.

Certifico que entre Damião Fernandes Veiga de Carvalho e mulher, Maria Augusta Soares Ferreira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções — Damião Carvalho & Soares, L.da, e tem a sua sede no lugar da Fonte da Igreja, freguesia de Este (São Pedro), concelho de Braga.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na construção e reparação de edifícios. Indústria de construção civil.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3990 euros, pertencente ao sócio Damião Fernandes Veiga de Carvalho, e outra do valor nominal de 1010 euros, pertencente à sócia Maria Augusta Soares Ferreira.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 15 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Interdição ou insolvência do sócio;

c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 16570219

IMOTRENA — IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7574/010709; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/010709.

Certifico que entre António Manuel Pinheiro Fernandes, casado com Maria Angelina Carvalho Brandão Fernandes na comunhão de adquiridos, Manuel Pinheiro Fernandes, casado com Maria José Gomes de Oliveira Fernandes na comunhão de adquiridos, José Firmino Pinheiro Fernandes, casado com Eusébia das Dores Antunes Lopes

Fernandes na comunhão geral, e António Manuel Alves de Sousa Martins, casado com Maria de Fátima da Silva Vieira Martins na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma IMOTRENA — Imobiliária, L.da, e tem a sua sede na Rua de Bernardo Sequeira, 50, sala AQ, freguesia de Braga (São Vítor), desta cidade.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na compra e venda de bens imóveis. Arrendamento de bens próprios.
2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 euros, dividido em quatro quotas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio José Firmino Pinheiro Fernandes, que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
b) Celebrar contratos de locação financeira;
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 16570200

CONSTRUÇÕES — MANUEL VELOSO & GONÇALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7582/010710; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/010710.

Certifico que entre Manuel Vieira Veloso Gonçalves, casado com Maria Fernanda Oliveira Rodrigues na comunhão de adquiridos, Sérgio Armindo de Oliveira Gonçalves, solteiro, e Luís Filipe de Oliveira Gonçalves, solteiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções — Manuel Veloso & Gonçalves, L.da, e tem a sua sede no lugar de Covelo, freguesia de Celeirós, concelho de Braga.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na construção e reparação de edifícios. Indústria de construção civil.
2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas, uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Manuel Vieira Veloso Gonçalves, e duas iguais do valor nominal de 1000 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 20 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Manuel Vieira Veloso Gonçalves, que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Interdição ou insolvência do sócio;
c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

10 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 16570243

CARLOS DE AZEVEDO & FILHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 889/681114; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 12 e 13/010712.

Certifico que cessou as funções de gerente Conceição de Jesus Capitão Francisco, por renúncia, em 24 de Maio de 2001.
Mais certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital de 400 000$ para 1 002 410$ e redenominou o capital para 5000 euros, alterando os artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º, ficando com o seguinte teor:

ARTIGO 1.º

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em cinco quotas de valor nominal de 1000 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência pertence a todos os sócios, sendo necessária a intervenção de três dos gerentes para obrigar a sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. A cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, que tem preferência na aquisição das quotas.

Está conforme o original.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 11767898

RAMERCA — COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 6956/000712; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/010710.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo do seguinte teor:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 1 de Junho de 2001.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 15970906

EMBUTIR — COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7577/010710; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010710.

Certifico que entre Manuel Francisco Cardoso da Fonseca, casado com Teresa Paula Dias Milheiro da Fonseca na comunhão de adquiridos, Joaquim Duarte da Silva, casado com Maria José Moreira da Silva na comunhão de adquiridos, Fernando Manuel Teixeira da Silva, casado com Olga Maria Portela Meira da Silva na comunhão de adquiridos, Manuel Filipe de Sousa Costa, solteiro, Fernando Jorge da Silva Ribeiro, divorciado, e Fonsil — Mobiliário por Módulos, L.da, constituíram a sociedade em epígrafe, e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade tem a firma EMBUTIR — Comércio de Artigos para o Lar, L.da, e a sua sede na Avenida de D. João II, 23, da freguesia de Nogueiró, do concelho de Braga.
2 — Por simples decisão da gerência a sede social poderá ser deslocada para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, sem prévia autorização da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de artigos para o lar e decoração, nomeadamente roupeiros, equipamentos sanitários, mobiliário de cozinha e pavimentos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de seis quotas, sendo duas do valor nominal de 1500 euros cada, pertencendo uma à sociedade Fonsil — Mobiliário por Módulos, L.da, e outra ao sócio Manuel Filipe de Sousa Costa, e quatro do valor nominal de 500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel Francisco Cardoso Fonseca, Joaquim Duarte da Silva, Fernando Manuel Teixeira da Silva e Fernando Jorge Silva Ribeiro.

ARTIGO 4.º

1 — A cessão de quotas é livre entre sócios; quando feita a estranhos carece do consentimento da sociedade.
2 — Pedida a autorização para a cessão, se esta for negada, considera-se definitivamente proibida a cessão, com dispensa da contrapartida referida no n.º 1 do artigo 231.º do Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo do direito de exoneração, nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do mesmo código.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Manuel Francisco Cardoso da Fonseca e Manuel Filipe Sousa da Costa, que desde já são nomeados gerentes.
2 — Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, é necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes.
3 — Em ampliação dos poderes de gerência poderão os gerentes:
a) Comprar, vender ou permutar bens móveis, designadamente viaturas automóveis de e para a sociedade;
b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade e alterar ou rescindir os respectivos contratos;
c) Adquirir por trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais;
d) Celebrar contratos de *leasing*, para aquisição de bens móveis, imóveis ou viaturas automóveis.
4 — É vedado aos gerentes, por si ou por procurador, obrigar a sociedade em actos e contratos a ela alheios, designadamente através do estabelecimento de fianças, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade reserva-se o direito de, sem prévia autorização do seu titular, amortizar a quota do sócio interdito ou inabilitado, que haja sido declarado falido ou insolvente, bem como aquela que seja objecto de arrolamento, arresto ou penhora.
2 — A contrapartida devida por aquela amortização será igual ao valor da participação social a amortizar, a fixar com base no balanço mais recente que tiver sido efectuado à data dos factos que permitem a amortização.
3 — A sociedade reserva-se, igualmente, o direito de liquidar aquela contrapartida no máximo de quatro prestações semestrais, e sem lugar a juros.

ARTIGO 7.º

A assembleia geral pode deliberar, por maioria simples dos votos dos presentes, que a totalidade dos lucros, depois de deduzida a parte obrigatoriamente destinada a reserva legal, seja afecta a outras reservas ou pagamentos a gerentes ou fiscais com direito a participação nos lucros, sem o limite imposto pelo n.º 1 do artigo 217.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 8.º

Nos casos de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com o sócio ou sócios sobrevivos e os herdeiros ou representante legal do sócio falecido ou interdito, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se conservar indivisa.

ARTIGO 9.º

As assembleia gerais, quando a lei não determinar prazos ou outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

10 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 15970868

NOVICAMPOS — CONSTRUÇÃO CIVIL E IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7579/010710; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/010710.

Certifico que José Campos da Silva, casado com Maria Manuela Gonçalves Rodrigues na comunhão de adquiridos, e Albino Campos da Silva, casado com Almerinda Monteiro da Silva na comunhão de adquiridos, constituíram a sociedade em epígrafe, e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NOVICAMPOS — Construção Civil e Imobiliária, L.da, e tem a sua sede no lugar da Torrente, freguesia de Crespos, concelho de Braga.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
3 — A criação de formas locais de representação não dependerá de deliberação dos sócios.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na construção civil e empreitadas de obras públicas, compra e venda de imóveis e promoção imobiliária.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, subscrito em dinheiro, é de 150 000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 75 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Os sócios realizaram apenas 50% do valor das suas quotas, no montante de 75 000 euros, devendo dar entrada na caixa social com os restantes 50% no prazo de dois anos a contar de hoje.

3 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação no lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

3 — No caso de exercício do direito de preferência, bem como no caso do número anterior, a quota será paga pelo valor que lhe corresponder segundo um balanço especialmente feito para esse fim, no prazo de 30 dias, em três prestações trimestrais e iguais, vencendo-se a primeira 90 dias após a respectiva resolução.

4 — Os sócios poderão ceder livremente as suas quotas aos descendentes em 1.º grau.

5 — Se a sociedade não consentir na cessão e o sócio cedente dela pretender afastar-se, ficam os preferentes indicados no número anterior obrigados a adquiri-la pelo valor determinado nos termos do antecedente n.º 3.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;

e) Falecimento do sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

f) Quando o sócio violar qualquer das obrigações que lhe derivam do pacto social, da lei ou de deliberação validamente proferida. Será sempre considerada violação grave a violação ilícita do dever de sigilo por parte do sócio que desempenhe funções de gerência ou de fiscalização;

g) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, incluindo divórcio, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;

h) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios, excepto de a descendentes em 1.º grau.

2 — O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar do último balanço aprovado.

ARTIGO 7.º

1 — Os representantes de quota em situação de indivisão hereditária ou de contitularidade poderão nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade.

2 — Falecendo um sócio é conferido aos seus herdeiros o direito de se afastarem da sociedade, exigindo a amortização da quota do falecido.

ARTIGO 8.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 9.º

Na hipótese de dissolução, a liquidação da sociedade será efectuada pelos gerentes à data da dissolução, adjudicando-se o activo social por licitação entre os sócios, depois de pagos os credores.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, devendo constar do respectivo aviso o dia, hora e local e ordem de trabalhos.

ARTIGO 11.º

As normas dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios, salvo nos casos em que contrariem o disposto no contrato de sociedade.

Está conforme o original.

10 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 15970990

JOSÉ LUÍS FONSECA — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7576/010709; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/010709.

Certifico que José Luís Carvalho da Fonseca, casado com Otília Maria Matos Ramos da Fonseca na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma José Luís Fonseca — Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Praça do Conde de Agrolongo, 105, salas 13 e 14, freguesia de Braga (São João do Souto), desta cidade.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos na área da pediatria.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

A representação e administração da sociedade cabem ao próprio sócio, José Luís Carvalho da Fonseca.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessário.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias.* 14510642

CABECEIRAS DE BASTO

MESQUITA & SOUSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cabeceiras de Basto. Matrícula n.º 355/010717; identificação de pessoa colectiva n.º P-505377454; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/010717.

Certifico que entre Maria do Sameiro Sousa Leite e marido, Manuel Leite Mesquita, comunhão de adquiridos, residentes no lugar do

Esqueiro, freguesia de Outeiro, deste concelho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Mesquita & Sousa, L.da, com sede no lugar de Esqueiro, freguesia de Outeiro, concelho de Cabeceiras de Basto.

2 — Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a actividade de outras obras especializadas de construção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria do Sameiro Sousa Leite e Manuel Leite Mesquita.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral, e como acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por ambos os sócios, que desde já são designados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de qualquer gerente.

ARTIGO 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, os quais terão o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com o representante do interdito ou os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que os represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Manuel José Teixeira Leite Veiga*. 10659838

FAFE

R. E. I. F. — REPRESENTAÇÕES, EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE FAFE, L.DA

Sede: Talhos, Seidões, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 518/881006; identificação de pessoa colectiva n.º 502047712; inscrição n.º 1; averbamento n.º 1; número e data da apresentação: 7/010524.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, João Carlos Cunha Nunes e Rosa Monteiro Teixeira cessaram funções de gerentes em 15 de Setembro 2000, por renúncia.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

2 de Julho de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14551357

PÓVOA DE LANHOSO

SANTINHOCONFEX — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 501/20001004; identificação de pessoa colectiva n.º 505170175; data da apresentação: 20010626.

Certifico que foi efectuado na pasta respectiva o depósito dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2000, referentes à sociedade em epígrafe.

29 de Junho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 14593297

BRAGANÇA

BRAGANÇA

ANICETO GONÇALVES & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 46/460104; identificação de pessoa colectiva n.º 500021694; data da apresentação: 010807.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — Pela Conservadora, *(Assinatura ilegível.)* 16913779

IRMÃOS GEADAS — EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1142/981126; identificação de pessoa colectiva n.º 504274120; data da apresentação: 010807.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — Pela Conservadora, *(Assinatura ilegível.)* 16913787

CASTELO BRANCO

BELMONTE

AGRO-RENDO — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 125; data do depósito de documentos: 010627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

30 de Julho de 2001. — A Ajudante, *Maria Leonor Neto Reis Silveira*. 08391769

SERTÃ

RESIDENCIAL LAR VERDE, L.DA

Sede: Recta do Pinhal, Sertã

Conservatória do Registo Comercial da Sertã. Matrícula n.º 335/890210; identificação de pessoa colectiva n.º 502105313.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, em relação à sociedade em epígrafe, foram

depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000.

Conferi. Está conforme.

21 de Agosto de 2001. — A Conservadora, *Paula Cristina de Melo Seabra*. 11362995

VILA DE REI

ANTÓNIO DIAS & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila de Rei. Matrícula n.º 5/900412; identificação de pessoa colectiva n.º 502329211.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000, em 29 de Junho de 2001.

Conferida, está conforme.

7 de Agosto de 2001. — A Ajudante, em exercício, *Paulina Maria Jesus Antunes Correia*. 12401285

ESTRELA DA BEIRA — SOCIEDADE DE COMÉRCIO E TRANSFORMAÇÃO DE CARNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila de Rei. Matrícula n.º 30/040188; identificação de pessoa colectiva n.º 501596305.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000, em 29 de Junho de 2001.

Conferida, está conforme.

7 de Agosto de 2001. — A Ajudante, em exercício, *Paulina Maria Jesus Antunes Correia*. 12401188

MARQUES & DIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila de Rei. Matrícula n.º 52/950111; identificação de pessoa colectiva n.º 503327190.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000, em 29 de Junho de 2001.

Conferida, está conforme.

7 de Agosto de 2001. — A Ajudante, em exercício, *Paulina Maria Jesus Antunes Correia*. 12401080

JOLUPEMAR — SERRALHARIA CIVIL DE VILA DE REI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila de Rei. Matrícula n.º 102/010900; identificação de pessoa colectiva n.º 505122596.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000, em 29 de Junho de 2001.

Conferida, está conforme.

7 de Agosto de 2001. — A Ajudante, em exercício, *Paulina Maria Jesus Antunes Correia*. 12401072

FÁBRICA DE MÓVEIS MILREU, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila de Rei. Matrícula n.º 73/971212; identificação de pessoa colectiva n.º 504016067.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000, em 29 de Junho de 2001.

Conferida, está conforme.

7 de Agosto de 2001. — A Ajudante, em exercício, *Paulina Maria Jesus Antunes Correia*. 12401064

GASPAR & PEDREIRO — FÁBRICA DE BLOCOS, DERIVADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila de Rei. Matrícula n.º 35/080888; identificação de pessoa colectiva n.º 502015012.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000, em 28 de Junho de 2001.

Conferida, está conforme.

7 de Agosto de 2001. — A Ajudante, em exercício, *Paulina Maria Jesus Antunes Correia*. 12401056

COZINHA A SEU GOSTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila de Rei. Matrícula n.º 9/901025; identificação de pessoa colectiva n.º 502435585.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000, em 28 de Junho de 2001.

Conferida, está conforme.

7 de Agosto de 2001. — A Ajudante, em exercício, *Paulina Maria Jesus Antunes Correia*. 12401048

COIMBRA

ARGANIL

TALHO BOA CARNE DE ARGANIL, L.DA

Sede: Avenida de José Augusto Carvalho, Arganil

Capital social: 20 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Arganil. Matrícula n.º 240/840817; identificação de pessoa colectiva n.º 501433037; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/010718.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, por escritura pública exarada a fl. 40 do livro n.º 145-A do Centro de Formalidade das Empresas de Coimbra, os sócios Antonino Figueiredo Martins, Carlos Manuel Figueiredo Martins, Cristina Maria Figueiredo Martins e Garcia Soares Martins, na qualidade de únicos sócios da sociedade acima indicada, procederam ao aumento de capital e alteração parcial do pacto da referida sociedade quanto aos artigos 1.º, n.º 2, 3.º e artigo 4.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — .....

2 — A gerência da sociedade, poderá, sem dependência de autorização de outros órgãos, deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros valores constantes da escrita social, é de 20 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas dos valores nominais e titulares seguintes: três iguais de 3200 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Antonino Figueiredo Martins, Carlos Manuel Figueiredo Martins e Cristina Maria Figueiredo Martins, e uma de 10 400 euros, pertencente ao sócio Garcia Soares Martins.

4.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Mais certifico que o dinheiro subscrito no ora operado aumento já deu entrada na caixa social e não é exigível pela lei, pelo contrato ou pela deliberação a realização de outras entradas.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta da referida sociedade.

Conferida, está conforme.

8 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graça Maria Paiva Gomes*. 14334372

COIMBRA

MACOIMBRA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA passou a MACOIMBRA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 3230; identificação de pessoa colectiva n.º 501491732; inscrição n.º 5 e averbamento n.º 1; números e datas das apresentações: 8/000711 e 7/010219.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi aumentado o capital de 5 000 000$ para 50 120 500$, tendo o aumento sido efectuado por incorporação de reservas livres distribuídas por todos os sócios.

Mais certifico que, em 29 de Junho de 2000, a sociedade foi transformada em sociedade anónima com redenominação em euros e passou a reger-se pelos seguintes estatutos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MACOIMBRA — Materiais de Construção, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é no armazém 3, em Olheiro, lugar de Adémia, freguesia de Eiras, concelho de Coimbra.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração, a sede social poderá ser deslocada dentro do actual concelho ou para concelho limítrofe e poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação permanente, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade é o comércio de materiais de construção e sua representação.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades; de direito nacional ou estrangeiro, com objecto igual ou diferente do referido no artigo 3.º, em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedades de responsabilidade ilimitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens constantes da escrita social, é de 250 000 euros, representado por 50 000 acções, de 5 euros, cada uma.

ARTIGO 6.º

1 — As acções serão nominativas.

2 — Pode haver títulos representativos de 1, 5, 10, 100, 1000 e 10 000 acções, sendo permitida a sua concentração ou divisão.

3 — Os títulos são assinados por dois administradores, podendo ambas as assinaturas ser de chancela por eles autorizada ou por igual número de mandatários da sociedade para o efeito designados.

4 — Poderão ser emitidas acções preferenciais sem direito a voto, que poderão ser remíveis, pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a assembleia geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remição.

5 — No caso de incumprimento da obrigação de remição, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante já determinado na deliberação de emissão.

6 — Fica desde já autorizada a emissão de acções escriturais ou a conversão de acções tituladas em escriturais, nos termos da legislação aplicável e desde que haja prévia deliberação nesse sentido da assembleia geral.

ARTIGO 7.º

1 — A transmissão das acções nominativas entre vivos, a título oneroso ou gratuito, ou a constituição de penhor, usufruto ou qualquer outro ónus, sempre que o adquirente não seja já titular de acções da sociedade, só produz efeitos em relação a ela se tiver obtido o seu consentimento, excepto no caso de transmissão entre cônjuges, descendentes ou ascendentes.

2 — A concessão do consentimento será objecto de deliberação pela assembleia geral de accionistas, na qual o transmitente poderá votar, a realizar nos sessenta dias subsequentes ao respectivo pedido formulado pelo transmitente.

3 — O pedido de consentimento é feito, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral ou, na falta deste ao fiscal único, com indicação do transmissário e de todas as condições de transmissão. Na convocação da assembleia que apreciar o pedido será sempre indicado o alienante, o transmissário, o número de acções a alienar, todas as condições da transmissão e ainda a obrigatoriedade do eventual direito de preferência ser exercido pelos accionistas na assembleia.

4 — Se a assembleia geral não deliberar sobre o pedido de consentimento dentro do prazo referido no anterior n.º 2, a transmissão torna-se livre.

5 — Em caso de recusa de consentimento, a deliberação deverá ser comunicada ao accionista e a sociedade fica obrigada a fazer adquirir as acções por outra pessoa nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento. Se se tratar de uma transmissão a título gratuito ou se houver simulação de preço, a aquisição far-se-á ao valor real, determinado nos termos legais, salvo se, provando-se a simulação, o valor simulado for inferior ao valor real, caso em que o valor simulado prevalecerá sobre este.

6 — O direito a adquirir as acções em questão será rateado pelos accionistas que houverem manifestado interesse na aquisição, proporcionalmente à sua participação no capital, na mesma assembleia em que se deliberou recusar o consentimento e só na eventualidade de os accionistas não exercerem, total ou parcialmente, esse direito, a sociedade ficará obrigada a adquiri-las ou a fazê-las adquirir por terceiro.

7 — Qualquer transmissão de acções efectuada em violação do presente artigo será ineficaz para com a sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — A transmissão das acções nominativas entre vivos, a título oneroso ou gratuito, ou a constituição de penhor, usufruto ou qualquer outro ónus, sempre que o adquirente seja já accionista da sociedade, ficará sujeita ao direito de preferência dos restantes accionistas e do próprio adquirente, na proporção do número de acções que ao tempo detiverem na sociedade e nas condições a seguir fixadas.

2 — Qualquer accionista que pretenda alienar as suas acções a outro accionista informará do facto o conselho de administração, por escrito, indicando o respectivo comprador, a quantidade das acções a transmitir, bem como todas as condições do negócio, nomeadamente, o preço, condições de pagamento e garantias exigidas.

3 — O conselho de administração notificará, no prazo máximo de 10 dias, os restantes accionistas para comunicarem a intenção de exercer a preferência em relação às referidas acções, o que estes deverão fazer dirigindo-se ao conselho de administração, por escrito, nos 30 dias subsequentes ao envio da notificação para preferência, indicando o número máximo de acções que pretendem adquirir.

4 — Se o direito de preferência dos accionistas previsto nos números anteriores não for exercido relativamente à totalidade das acções a alienar, a transmissão será livre se ocorrer nos seis meses seguintes à notificação para preferência, for efectuada ao comprador indicado neste e as condições não sejam mais favoráveis do que as aí estipuladas.

5 — Se se tratar de uma transmissão a título gratuito ou se houver simulação de preço, a aquisição far-se-á ao valor real, determinado nos termos legais, salvo se, provando-se a simulação, o valor

simulado for inferior ao valor real, caso em que o valor simulado prevalecerá sobre este.

6 — Qualquer transmissão de acções efectuadas em violação do presente artigo será ineficaz para com a sociedade.

7 — Fica esclarecido que o direito de preferência regulado nos n.os 1 a 4 deste artigo é igualmente aplicável nas vendas de acções resultantes do processo executivo ou de liquidação de patrimónios.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar compulsivamente as acções nos seguintes casos:

a) Aos accionistas que utilizarem, ilicitamente, informações não públicas, obtidas através do exercício do direito à informação ou em virtude de serviço permanente ou temporário prestado à sociedade, ou por ocasião deste;

b) Quando o accionista tenha tentado transmitir, todas ou parte das suas acções, sem observância do disposto nos artigos anteriores.

2 — Em casos de amortização prevista no número anterior a respectiva contrapartida das acções amortizadas será correspondente ao valor nominal das mesmas, ou ao valor contabilístico que resultar do último balanço aprovado se este for inferior àquele.

3 — A sociedade poderá ainda proceder à amortização compulsiva das acções, pelo seu valor real, no caso das acções serem objecto de penhora, arresto, arrolamento, inclusão em massa falida ou insolvente, ou se por divórcio, as acções sejam atribuídas a um terceiro não accionista.

ARTIGO 10.º

1 — A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, nos termos da lei e nas condições estabelecidas pela assembleia geral ou pelo conselho de administração.

2 — Poderão ser emitidas obrigações convertíveis em acções de categorias especiais e obrigações com direito de subscrição de acções de categorias especiais.

3 — Na hipótese de ser deliberada pelo conselho de administração a emissão de um qualquer dos tipos de obrigações referidos no número anterior, deverão ser já existentes as categorias especiais de acções aí mencionadas.

4 — Aplicar-se-ão às obrigações emitidas pela sociedade, com as necessárias adaptações, os n.os 2 e 3 do anterior artigo 6.º

CAPÍTULO III

Administração e fiscalização

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade é gerida por um conselho de administração, composto de três ou cinco membros efectivos, ficando autorizada a eleição de administradores suplentes até ao número igual a um terço do número de administradores efectivos.

2 — O conselho de administração escolherá o seu presidente, se este não tiver sido designado pela assembleia geral aquando da eleição.

3 — O presidente do conselho de administração terá voto de qualidade nas deliberações do conselho.

4 — A eleição dos administradores deve ser aprovada por votos correspondentes, no mínimo, a 75% do capital social.

ARTIGO 12.º

1 — Sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e estes estatutos, ao conselho de administração compete assegurar a gestão de todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social, para o que lhe são conferidos os mais amplos poderes, incluindo, nomeadamente, os seguintes:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens;

b) Adquirir, alienar e onerar ou locar, nos termos legais, quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo acções, quotas e obrigações;

c) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas;

d) Deliberar a emissão de obrigações e contrair empréstimos no mercado financeiro nacional e ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes;

e) Designar quaisquer outras pessoas, individuais ou colectivas, para exercício de cargos sociais noutras empresas e constituir mandatários da sociedade.

2 — As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 13.º

1 — Todos os actos e documentos que obriguem a sociedade, incluindo cheques, letras, livranças e aceites bancários, terão validade quando praticados e assinados:

a) Por dois administradores;

b) Por um administrador se para intervir no acto ou actos, tiver sido designado em acta pelo conselho de administração;

c) Um ou mais mandatários ou procuradores no exercício do respectivo mandato.

2 — Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador ou por um dos mandatários, competindo ao conselho de administração deliberar sobre os actos que, nesse exercício ou até nova deliberação com esse objecto, são considerados como de mero expediente.

ARTIGO 14.º

1 — O conselho de administração reunirá, normalmente, uma vez por trimestre e, além disso, todas as vezes que o presidente ou dois dos membros do conselho o convoquem, devendo constar das respectivas actas as deliberações que forem tomadas. O conselho de administração só pode deliberar se a maioria dos seus membros estiver presente ou representada e as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos emitidos.

2 — Qualquer administrador pode fazer-se representar nas reuniões do conselho de administração por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente a mencionar na acta e a arquivar. A carta de representação deverá indicar o dia e hora da reunião a que se destina.

3 — Os administradores poderão votar por correspondência, a solicitação do presidente do conselho.

ARTIGO 15.º

Os membros do conselho de administração caucionarão ou não o exercício do seu cargo conforme for deliberado pela assembleia geral que os designar, ou na falta de deliberação, por qualquer das formas permitidas por lei e na importância mínima legalmente fixada.

ARTIGO 16.º

A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único efectivo e um suplente, que devem ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, designados em assembleia geral ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 17.º

1 — A assembleia geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam e que, até oito dias antes da realização da assembleia, as tenham:

a) Averbado em seu nome nos registos da sociedade;

b) Depositadas em seu nome numa instituição de crédito ou em intermediário financeiro autorizado nos termos da lei;

c) Inscritas em conta de valores mobiliários escriturais, se revestirem essa natureza.

2 — O depósito na instituição de crédito ou em intermediário financeiro e a inscrição referida na alínea *c*) do número anterior, têm de ser comprovados por carta emitida por qualquer dessas entidades que dê entrada na sociedade, pelo menos, oito dias antes da data da realização da assembleia.

3 — A presença nas assembleias gerais e a participação na discussão dos assuntos da ordem do dia por parte de accionistas sem direito a voto depende de autorização do presidente da mesa, mas a assembleia pode revogar essa autorização.

4 — O disposto nos n.os 1 a 3 deste artigo não se aplica nas assembleias gerais universais.

5 — As convocatórias para as assembleias gerais deverão ser feitas pelo presidente da mesa através de publicação ou em alternativa por carta registada com aviso de recepção dirigida a todos os accionistas, respeitando-se sempre em qualquer das modalidades todos os restantes requisitos legais e os respectivos prazos para as convocatórias.

6 — Podem os accionistas reunir-se em assembleia geral, sem observância de formalidades prévias, desde que todos estejam pre-

sentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

7 — A cada acção corresponde um voto.

ARTIGO 18.º

1 — A assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocação desde que se achem presentes accionistas que representem mais de 50 % do capital social.

2 — Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por cônjuge, ascendente ou descendente, administrador ou outro accionista, mediante carta dirigida ao presidente da mesa.

3 — As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo presidente da mesa.

ARTIGO 19.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário.

ARTIGO 20.º

A assembleia geral reunirá:

a) Em sessão ordinária no primeiro trimestre de cada ano;

b) Em sessão extraordinária, sempre que o conselho de administração ou o fiscal único o julguem conveniente ou quando requerido por accionistas que representem, pelo menos, o mínimo de capital social imposto por lei para este efeito.

ARTIGO 21.º

A remuneração dos membros dos órgãos sociais será fixada pela assembleia geral, podendo assumir a forma de ordenado fixo, percentagem nos lucros ou outros benefícios, em conjunto ou apenas em algumas dessas modalidades.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 22.º

1 — O mandato dos membros dos órgãos sociais durará quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

2 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os órgãos sociais continuarão a exercer as suas funções até que a assembleia geral delibere sobre nova constituição dos mesmos.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*.
13330527

GÓIS

CONSTRUÇÕES DE MANUEL GOMES DE CARVALHO, L.DA

Sede: Colmeal, Góis

Conservatória do Registo Comercial de Góis. Matrícula n.º 414/240899; data de entrega dos documentos: 29062001.

Certifico que, para os fins dos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foram entregues os documentos da prestação de contas relativas ao ano de 2000 respeitantes à sociedade em epígrafe e feito o seu depósito na respectiva pasta.

Conferida, está conforme.

9 de Agosto de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Paula Pinto Alves*.
10361847

SUPERMERCADOS FLOR DO CEIRA, L.DA

Sede: Góis

Conservatória do Registo Comercial de Góis. Matrícula n.º 380/941209; data de entrega dos documentos: 29062001.

Certifico que, para os fins dos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foram entregues os documentos da prestação de contas relativas ao ano de 2000 respeitantes à sociedade em epígrafe e feito o seu depósito na respectiva pasta.

Conferida, está conforme.

9 de Agosto de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Paula Pinto Alves*.
10361820

IRMÃOS GARCIAS, L.DA

Sede: Várzea Grande, Vila Nova do Ceira, Góis

Conservatória do Registo Comercial de Góis. Matrícula n.º 120/750320; data de entrega dos documentos: 29062001.

Certifico que, para os fins dos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foram entregues os documentos da prestação de contas relativas ao ano de 2000 respeitantes à sociedade em epígrafe e feito o seu depósito na respectiva pasta.

Conferida, está conforme.

9 de Agosto de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Paula Pinto Alves*.
10361812

CARPINTARIA VARZEENSE, L.DA

Sede: Vila Nova do Ceira, Góis

Conservatória do Registo Comercial de Góis. Matrícula n.º 399/970327; data de entrega dos documentos: 29062001.

Certifico que, para os fins dos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foram entregues os documentos da prestação de contas relativas ao ano de 2000 respeitantes à sociedade em epígrafe e feito o seu depósito na respectiva pasta.

Conferida, está conforme.

9 de Agosto de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Paula Pinto Alves*.
10361804

SIMÕES & GRAÇA, L.DA

Sede: Pombal, Góis

Conservatória do Registo Comercial de Góis. Matrícula n.º 340/890616; data de entrega dos documentos: 29062001.

Certifico que, para os fins dos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foram entregues os documentos da prestação de contas relativas ao ano de 2000 respeitantes à sociedade em epígrafe e feito o seu depósito na respectiva pasta.

Conferida, está conforme.

9 de Agosto de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Paula Pinto Alves*.
10361839

LOUSÃ

CONSTRUÇÕES SANTOS FERREIRA & DUARTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lousã. Matrícula n.º 692/010627; identificação de pessoa colectiva n.º 503916960; inscrição n.º 1; data da apresentação: 27062001.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de 2000.

Conferi e está conforme.

1 de Agosto de 2001. — O Conservador, *António Luís Pereira Figueiredo*.
06901603

ÉVORA

ARRAIOLOS

TÁXI GRIZANDA & SANTOS, L.DA

Sede: Rua do Espírito Santo, 17, Arraiolos

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos. Matrícula n.º 244/080801; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/080801.

Certifico que entre Francisco Joaquim Bolas Grizanda e Lucília Rosete Borda de Água Santos, casados na comunhão geral, Rua do Espírito Santo, 17, em Arraiolos, foi constituída a sociedade, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxi Grizanda & Santos, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Espírito Santo, 17, nesta vila, freguesia e concelho de Arraiolos.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede se deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a exploração da indústria de transportes em automóveis ligeiros de aluguer.

3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma do sócio Francisco Joaquim Bolas Grizanda e a outra da sócia Lucília Rosete Borda de Água Santos.
2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o valor do capital social, em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de qualquer um dos gerentes, prestando capacidade profissional à sociedade o sócio Francisco Joaquim Bolas Grizanda.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos de empresas.

6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Assim o outorgaram.

Está conforme.

8 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, em substituição legal do Conservador, *Maria Manuela de Oliveira Marcelino*. 14580721

S. T. V. — SOCIEDADE DE TÊXTEIS DO VIMIEIRO, L.DA

Sede: Rua das Tapadas, 8, Vimieiro, Arraiolos

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos. Matrícula n.º 136/930312; identificação de pessoa colectiva n.º 502958570.

Certifico que, em relação à sociedade supra-identificada, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2000.

8 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, em substituição legal do Conservador, *Maria Manuela de Oliveira Marcelino*. 14580730

TRANSPORTES FIGUEIRA & FILHOS, L.DA

Sede: Rua de 25 de Abril, 1, Vimieiro, Arraiolos

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos. Matrícula n.º 128/920818; identificação de pessoa colectiva n.º 502832622.

Certifico que, em relação à sociedade supra-identificada, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2000.

8 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, em substituição legal do Conservador, *Maria Manuela de Oliveira Marcelino*.
14580756

PLANÍCIE DOURADA CAFÉ — RESTAURANTE, L.DA

Sede: Avenida Nova, Vimieiro, Arraiolos

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos. Matrícula n.º 129/290992; identificação de pessoa colectiva n.º 582844582.

Certifico que, em relação à sociedade supra-identificada, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2000.

8 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, em substituição legal do Conservador, *Maria Manuela de Oliveira Marcelino*.
14580748

CARDOSO & C.A, L.DA

Sede: Herdade da Fragusta, Vimieiro, Arraiolos

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos. Matrícula n.º 190/981103; identificação de pessoa colectiva n.º 502600659.

Certifico que, em relação à sociedade supra-identificada, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2000.

3 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, em substituição legal do Conservador, *Maria Manuela de Oliveira Marcelino*.
14580705

ESTREMOZ

CONSTRUÇÕES JOAQUIM GRAZINA, L.DA

Sede: Rua do Lavadouro, 5, Santo André, Estremoz

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 570/291299; identificação de pessoa colectiva n.º 504798324; inscrição n.º PC-2000; data do depósito: 05072001.

Certifico que se encontram depositados os documentos da prestação de contas da sociedade em epígrafe e referentes ao exercício de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Fernanda Banha Charcas Prates*. 16636082

QUARTETO — COMÉRCIO DE CALÇADO, L.DA

Sede: Largo da República, 23, Santo André, Estremoz

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 325/290791; identificação de pessoa colectiva n.º 502597763; inscrição n.º PC-2000; data do depósito: 29062001.

Certifico que se encontram depositados os documentos da prestação de contas da sociedade em epígrafe e referentes ao exercício de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Fernanda Banha Charcas Prates*. 11773928

SALSICHARIA MOREIRA & PIMENTA, L.DA

Sede: Pateo dos Solares, Santo André, Estremoz

Capital social: 10 000 000$

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 482/070197; identificação de pessoa colectiva n.º 503783412; inscrição n.º PC-2000; data do depósito: 290601.

Certifico que se encontram depositados os documentos da prestação de contas da sociedade em epígrafe e referentes ao exercício de 2000.

Conferida, está conforme.

29 de Junho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Fernanda Banha Charcas Prates*. 11056193

PORTEL

MATA & MATA — UTILIDADES DOMÉSTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portel. Matrícula n.º 88/990831; identificação de pessoa colectiva n.º 504656090; data do depósito: 30072001.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao exercício do ano de 2000 da sociedade em epígrafe, aprovadas em 28 de Março de 2001.

Conferida, está conforme.

7 de Junho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Lopes Pessoa Parreira*. 14168642

REGUENGOS DE MONSARAZ

EMÍDIO PISCO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 381/010607; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1 de 7 de Junho de 2001.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi constituída por Emídio José Roques Pisco, solteiro, maior, residente à Rua da Torre, 11 A, Aldeia da Venda, Santiago Maior, Alandroal, e Gertrudes Florinda Amaro Roques, casada com António Manuel Calisto Pateiro Pisco na comunhão de adquiridos, residente à Rua da Torre, 11 A, Aldeia da Venda, Santiago Maior, Alandroal, por escritura lavrada, em 22 de Maio de 2001, de fls. 89 a 90 v.º do livro n.º 84-D do Cartório Notarial deste concelho, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

1 — A sociedade adopta a firma Emídio Pisco, L.da

2 — Tem a sua sede à Tapada das Cegonheiras, lote 57, na vila, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar, sucursais, filiais, agências, ou outras formas de representação da sociedade.

2.ª

A sociedade tem por objecto electricidade geral, nomeadamente instalações eléctricas de baixa, média e alta tensão; telefones, redes informáticas, detecção de incêndios, detecção de intrusão, televisão terrestre e por satélite, automatismos, pára-raios, quadros eléctricos e trabalhos de construção civil relacionados com esta actividade.

3.ª

1 — O capital social é de 25 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das quotas seguintes: uma de 24 500 euros, pertencente ao sócio Emídio José Roques Pisco, uma de 500 euros, pertencente à sócia Gertrudes Florinda Amaro Roques.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 100 000 euros.

4.ª

1 — A gerência da sociedade, designada em assembleia geral, é ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — É desde já nomeado gerente o sócio Emídio José Roques Pisco.

3 — Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de um gerente.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

5.ª

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

7 de Agosto de 2001. — O Conservador, *Alfredo Achando Ramos*. 12570923

SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA VÁRZEA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 385/010703; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1 de 3 de Julho de 2001.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi constituída por Maria Antónia Serrano Delgado Calisto e marido, Joaquim Manuel Serra Calisto, casados na comunhão geral, residentes à Quinta da Várzea, Estrada Nacional n.º 255, neste concelho, por escritura lavrada em 23 de Maio de 2001, de fls. 97 a 98 v.º do livro n.º 84-D do Cartório Notarial deste concelho, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

1 — A Sociedade adopta a firma Sociedade Agrícola Quinta da Várzea, L.da

2 — Tem a sua sede à Quinta da Várzea, Estrada Nacional n.º 255, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como podem ser criadas ou extintas, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, sucursais e delegações ou quaisquer outras formas de representação da Sociedade.

2.ª

A Sociedade tem por objecto a agricultura e a pecuária.

3.ª

O capital social é de 10 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das quotas seguintes: uma de 5000 eu-

ros, pertencente à sócia Maria Antónia Serrano Delgado Calisto, e uma de 5000 euros, pertencente ao sócio Joaquim Manuel Serra Calisto.

4.ª

1 — A administração e representação da Sociedade pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
2 — A Sociedade obriga-se com a assinatura de um só gerente.
3 — A Sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

5.ª

A cessão de quotas é livre entre sócios, a cessão a estranhos depende do consentimento da Sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

6.ª

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a Sociedade continuará com os sócios sobrevivos ou capazes e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na Sociedade por um deles, enquanto a quota se mostrar indivisa.

7.ª

Por simples deliberação dos sócios podem ser derrogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

7 de Agosto de 2001. — O Conservador, *Alfredo Achando Ramos*. 12570931

TÁXI J. C. RAMALHINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 386/010703; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14 de 3 de Julho de 2001.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi constituída por Maria Isabel Coelho Onofre Ramalhinho e marido, José Claudino Ramalhinho, casados na comunhão de adquiridos, residentes no Bairro de São João, lote 107, neste concelho, por escritura lavrada, em 24 de Maio de 2001, de fls. 99 a 100 do livro n.º 84-D do Cartório Notarial deste concelho, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

1 — A sociedade adopta a firma Táxi J. C. Ramalhinho, L.da
2 — Tem a sua sede ao Bairro de São João, lote 107, na vila, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

2.ª

A sociedade tem por objecto a actividade de automóvel de aluguer — táxi.

3.ª

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das quotas seguintes: uma de 2500 euros, pertencente à sócia Maria Isabel Coelho Onofre Ramalhinho, e uma de 2500 euros, pertencente ao sócio José Claudino Ramalhinho.

4.ª

1 — A gerência da sociedade, designada em assembleia geral, é ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — São desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
3 — Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de um gerente.
4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Está conforme o original.

7 de Agosto de 2001. — O Conservador, *Alfredo Achando Ramos*. 12570915

LUÍS COTOVIO, EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 387/010807; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1 de 7 de Agosto de 2001.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi constituída por Isabel Maria Piteira Gonçalves Pego Caeiro e marido, Luís Manuel Cotovio Caeiro, casados na comunhão de adquiridos, residentes à Rua de São Tiago, 9, em Monsaraz, deste concelho, por escritura lavrada, em 12 de Junho de 2001, de fls. 1 v.º a 2 v.º do livro n.º 86-D do Cartório Notarial deste concelho, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

1 — A sociedade adopta a firma Luís Cotovio, Empreendimentos Turísticos, L.da
2 — Tem a sua sede à Rua de São Tiago, 18, na vila e freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

2.ª

A sociedade tem como actividade a prossecução da actividade turística, em instalações próprias ou de terceiros, restauração, serviço de churrasqueira e marisqueira, construção e adaptação de infra-estruturas, fixas ou móveis, para qualquer das mencionadas actividades.

3.ª

1 — O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das quotas seguintes: uma de 2500 euros, pertencente à sócia Isabel Maria Piteira Gonçalves Pego Caeiro, e uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Luís Manuel Cotovio Caeiro.
2 — Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até 40 000 euros.

4.ª

1 — A gerência da sociedade, designada em assembleia geral, é ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — São desde já nomeados gerentes Isabel Maria Piteira Gonçalves Pego Caeiro e Luís Manuel Cotovio Caeiro.
3 — Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de um gerente.
4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Conservador, *Alfredo Achando Ramos*. 12570940

CAMPINRENGOS — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 383/010626; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1 de 26 de Junho de 2001.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi constituída entre Luís Pereira dos Santos e mulher, Maria Inácia Sagrado Almeida Santos, casados na comunhão de adquiridos, residentes na Rua A, junto ao Bairro Novo, 2-A, Campinho, por escritura lavrada, em 25 de Junho de 2001, a fl. 11 do livro n.º 109 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades de Empresa de Setúbal, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de CAMPINRENGOS — Comércio de Materiais de Construção, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua B, 3, junto ao Bairro Novo, Campinho, freguesia de Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e se-

rem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de materiais de construção e aluguer de equipamentos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Luís Pereira Santos.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

2 de Julho de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Fernando Rosa Valente Pereira*. 12570176

FARO

ALJEZUR

EFICER — BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS, L.DA

Sede: Brejo dos Abris, Carrascalinho, Aljezur

Capital social: 54 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Aljezur. Matrícula n.º 188/971003; identificação de pessoa colectiva n.º 501896511; averbamentos n.os 1, 2 e 3 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 3, 4, 5 e 6/200010719.

Certifico:
1.º Apresentação n.º 3/010719.
Foi registada a cessação de funções do gerente Theodorus Hubertus Augustinus Van Geel, por renúncia, em 29 de Junho de 2001.

2.º Apresentação n.º 4/010719.
Foi registada a cessação de funções da gerente Johanna Catharina Maria Van Sanen, por renúncia, em 29 de Junho de 2001.

3.º Apresentação n.º 5/010719.
Foi registada a cessação de funções do gerente Cornelis Leonardus Theodorus Van Geel, por renúncia, em 29 de Junho de 2001.

4.º Apresentação n.º 6/010719.
Foi registada a alteração parcial do contrato da sociedade em epígrafe quanto aos artigos 5.º e 6.º, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade pertence aos sócios Vitalino José Maria Dias e Leonnard Lionel Lane, sem caução e com ou sem remuneração, conforme do deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura conjunta dos dois gerentes, sendo suficiente uma assinatura para os actos de mero expediente.

O pacto actualizado ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Dulce Viana Rosa*. 11677848

SOCIEDADE TURÍSTICA DA CARRAPATEIRA, L.DA

Sede: Herdade do Monte Velho, Carrapateira, Bordeira, Aljezur

Capital social: 30 000 000$

Conservatória do Registo Comercial de Aljezur. Matrícula n.º 195/980223; identificação de pessoa colectiva n.º 504090259; data do depósito: 20010720.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

3 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Dulce Viana Rosa*. 11677856

SÍTIO DO FORNO — RESTAURAÇÃO E TURISMO, L.DA

Sede: Miradouro do Pescador, 1, Carrapateira, Bordeira, Aljezur

Capital social: 25 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Aljezur. Matrícula n.º 229/001023; identificação de pessoa colectiva n.º 505170221; data do depósito: 20010720.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

3 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Dulce Viana Rosa*. 11677864

RAÚL OLIVEIRA & FILHA, L.DA

Sede: Avenida de 16 de Junho, 146-A, Rogil, Aljezur

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Aljezur. Matrícula n.º 247/010712; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010712.

Certifico que foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Raúl Oliveira & Filha, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 16 de Junho, 146-A, na aldeia e freguesia de Rogil, concelho de Aljezur.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros com condutor.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.
3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Raúl de Oliveira.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Dulce Viana Rosa*. 11677830

BURRAÇÃO STILP — CRIAÇÃO DE BURROS, L.DA

Sede: Samoucal, Azia Nova, Aljezur

Capital social: 1 000 000$

Conservatória do Registo Comercial de Aljezur. Matrícula n.º 144/180595; identificação de pessoa colectiva n.º 502227150; data do depósito: 20010802.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

8 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Dulce Viana Rosa*. 11677880

MOTORENT — ALUGUERES E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Sede: Maria Vinagre, Aljezur

Capital social: 10 000 000$

Conservatória do Registo Comercial de Aljezur. Matrícula n.º 64/201191; identificação de pessoa colectiva n.º 502648830; data do depósito: 20010802.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

8 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Dulce Viana Rosa*. 11677899

OLIGOFARMA — DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS BIOLÓGICOS, L.DA

Sede: Urbanização do Espartal, lote 15-A, Monte Clérigo, Aljezur

Capital social: 10 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Aljezur. Matrícula n.º 185/060697; identificação de pessoa colectiva n.º 503912689; inscrição n.º 4, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 2, 3, 4 e 5/20010620.

Certifico:

1.º Apresentações n.ºs 2 e 3/010720.

Foi registada a alteração parcial do contrato da sociedade em epígrafe quanto às cláusulas 5.ª e 7.ª, e aditado o § único ao n.º 1 da cláusula 8.ª, ficando com a seguinte redacção:

CLÁUSULA 5.ª

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores constantes da escrituração, é de 10 000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 6250 euros, pertencente à sócia Noémia Maria da Silva Campos e Borges da Silva, outra do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Luís Miguel dos Santos Lopes, e outra do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Manuel Ferreira Vieira.

CLÁUSULA 7.ª

1 — A cessão total ou parcial de quotas a terceiros depende sempre do consentimento da sócia Noémia Maria da Silva Campos e Borges da Silva.

2 — Se a sócia Noémia Maria da Silva Campos e Borges da Silva não pretender exercer o direito de preferência, a sociedade, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo, gozam do direito de preferência.

CLÁUSULA 8.ª

1 — .....

§ único. Em ampliação dos poderes normais de gerência o gerente poderá adquirir e vender viaturas e outorgar contratos de *leasing* em relação às mesmas.

2.º Apresentação n.º 4/010720.

Foi registada a cessação de funções da gerente Celestina Gaga da Silva Lopes, por renúncia, em 30 de Março de 2001.

3.º Apresentação n.º 5/010720.

Foi registada a nomeação da gerente, Noémia Maria da Silva Campos e Borges da Silva, por deliberação de 30 de Março de 2001.

O pacto actualizado ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

3 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Dulce Viana Rosa*. 11677872

FARO

LUIZ LOPES & MARGARIDA ALMEIDA, L.DA

Sede: Praceta do Coronel Pires Viegas, 5, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4464/20010725; identificação de pessoa colectiva n.º 505557452; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/20010725.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, e por escritura de 25 de Julho 2001, a fl. 106 do livro n.º 58-A do Cartório Notarial do Centro Formalidades das Empresas-Loulé — DGRN, que entre António de Barros Luiz Lopes e Olinda Margarida Ribeiro de Almeida foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Luiz Lopes & Margarida Almeida, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta do Coronel Pires Viegas, 5, freguesia da Sé, cidade e concelho de Faro.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na lavagem automática e manual, lubrificação e manutenção geral de automóveis, reparações mecânicas e eléctricas. Lojas de conveniência, restauração, pastelaria, cafetaria, *boutiques* de pão. Pintura, retoques e bate-chapa. Tabacaria, material de papelaria e didáctico. Venda e distribuição de produtos de limpeza, acessórios e peças para automóveis, lubrificantes, filtros, pneus. Importação, distribuição e venda de produtos ligados ao ramo automóvel. Compra e venda de automóveis novos e usados.

Venda de combustíveis, gasóleo, gasolina, gás propano liquefeito. Distribuição e venda de gás engarrafado.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.
2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.
3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o documento original.

21 de Agosto de 2001. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
14404915

SILVES

FRUTAS QUINTAS — PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 689/870422; identificação de pessoa colectiva n.º 501817182; data: 28 de Junho de 2001.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referente ao ano de exercício de 2000.

A Segunda-Ajudante, *Adelina Maria Costa*. 10476458

CNT — PRONTO A VESTIR E ACESSÓRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1682/20010712; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010712.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre César Nuno dos Santos Tavares e Ingride Jerónimo Palma, ambos solteiros, maiores, Rua de Serpa Pinto, 39, Silves, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma CNT — Pronto a Vestir e Acessórios, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Serpa Pinto, 39, na cidade, freguesia e concelho de Silves.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto consiste no comércio a retalho de pronto-a-vestir, acessórios, marroquinaria e bijuteria, importação, exportação e representação dos respectivos artigos.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma com o valor nominal de 3500 euros, pertencente ao sócio César Nuno dos Santos Tavares, e a outra, com o valor nominal de 1500 euros, pertencente à sócia Ingride Jerónimo Palma.
2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.
3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme o que for deliberado, é nomeada em assembleia geral.
2 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.

5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

1 — A cessão de quotas total ou parcial é livre entre os sócios.
2 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

7.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a efectuar o levantamento da totalidade do capital social, a fim de suportar as despesas de instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis ou

imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade, todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Gerente nomeado: César Nuno dos Santos Tavares.

Está conforme com o original.

12 de Julho de 2001. — A Ajudante Principal, *Dipilar Assunção Silva*. 10442421

MARQUES & MARQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 981/910201; identificação de pessoa colectiva n.º 502493356; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/20010710.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia da escritura lavrada, em 20 de Junho de 2001, a fl. 33 do livro n.º 441-A do 2.º Cartório Notarial de Setúbal, com a dissolução da sociedade em epígrafe.

10 de Julho de 2001. — A Ajudante Principal, *Dipilar Assunção Silva*. 10442472

GUERREIRO, CABRITA & GUERREIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 128/360601; identificação de pessoa colectiva n.º 500131651; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 22 e inscrição n.º 26; números e data das apresentações: 10 e 11/20010712.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta n.º 74 de 9 de Julho de 2001, com a cessação de funções de gerente de Pedro Manuel da Silva Catarino, por renúncia, em 9 de Julho de 2001, e a nomeação de gerente de Manuel da Silva António, por deliberação de 9 de Julho de 2001.

12 de Julho de 2001. — A Ajudante Principal, *Dipilar Assunção Silva*. 10442480

PAULO & PEDRO OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1663/20010528; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20010528.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Paulo Alexandre de Oliveira e Pedro Daniel de Oliveira, ambos solteiros, maiores, Rua de Vasco da Gama, 20, 1.º, esquerdo, Armação de Pêra, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Paulo & Pedro Oliveira, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Vasco da Gama, 20, 1.º, esquerdo, na vila e freguesia de Armação de Pêra, concelho de Silves.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na representação e intermediação no comércio de ourivesaria, joalharia e artigos de relojoaria.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme com o original.

28 de Maio de 2001. — A Ajudante Principal, *Dipilar Assunção Silva*. 10447970

XELBTÁXI, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1680/20010705; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010705.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe com um único sócio Manuel António Cabrita, casado com Lídia Cabrita da Silva na comunhão de adquiridos, Rua da Arrochela, 23, Silves, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma XELBTÁXI, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Arrochela, 23, na cidade, freguesia e concelho de Silves.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros com condutor.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.
2 — Para obrigar a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme com o original.

5 de Julho de 2001. — A Ajudante Principal, *Dipilar Assunção Silva*. 10442456

MARTIQUINTAS — IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1681/20010711; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20010711.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Joaquim do Carmo Medeira Quintas e mulher, Maria Clara de Oliveira Martins, casados na comunhão geral, Rua da Cruz da Palmeira, sem número, Silves, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MARTIQUINTAS — Imobiliária, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cruz da Palmeira, sem número, na cidade, freguesia e concelho de Silves.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Construção civil e empreitadas. Exploração hoteleira e turismo, restaurantes, bares e *snack-bares*. Administração, gestão e arrendamento de imóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 50 000 euros (equivalente a 10 024 100$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme com o original.

11 de Julho de 2001. — A Ajudante Principal, *Dipilar Assunção Silva*. 10442499

MUNDIMADEIRAS — COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1683/20010718; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20010718.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre José António Torre Portela, casado com Margarete Rosa Ernesto Amaral Portela, Bairro Che Silvense, lote 192, Enxerim, Silves, e Paulo Duarte Rodrigues Fernandes de Nóbrega, divorciado, Vendas, Escola Velha, Portimão, que se rege pelo seguinte encergo:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MUNDIMADEIRAS — Comércio de Madeiras e Derivados, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede no Bairro Che Silvense, lote 192, Enxerim, freguesia e concelho de Silves.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação, exportação, transformação e comercialização de madeiras e derivados e acessórios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma, no valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio José António Torres Portela, e outra, no valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Paulo Duarte Rodrigues Fernandes de Nóbrega.
2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares do capital até 20 vezes o capital social.
3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme com o original.

18 de Julho de 2001. — A Ajudante Principal, *Dipilar Assunção Silva*. 10443401

JESUÍNO MARQUES — TERRAPLENAGENS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1686/20010731; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20010731.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe com um único sócio Jesuíno Marques, casado com Rosinda Maria Guerreiro Coelho na comunhão de adquiridos, Portela de Messines, São Bartolomeu de Messines, Silves, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Jesuíno Marques — Terraplenagens, Unipessoal, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede no sítio da Portela de Messines, freguesia de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto aluguer de máquinas industriais. Demolições e terraplenagens.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.
2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme com o original.

31 de Julho de 2001. — A Ajudante Principal, *Dipilar Assunção Silva*. 10442995

POMAR, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1172/940209; identificação de pessoa colectiva n.º 503033600; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 7/20010711.

Certifico que foi alterado o contrato social da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, os artigos 3.º, n.º 1, 4.º, 5.º, 6.º e 8.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — A sede é no sítio do Poço Deão, freguesia e concelho de Silves.
2 — *(Mantém-se.)*

ARTIGO 4.º

O capital social é de 500 000 euros e corresponde à soma de cinco quotas, uma do valor nominal de 62 500 euros, da sócia ALICOOP — Cooperativa de Produtos Alimentares Algarve, C. R, L, outra do valor nominal de 62 500 euros, da sócia ALISUPER —

Exploração de Supermercados do Algarve, S. A., outra do valor nominal de 125 000 euros, do sócio Aristides Augusto de Jesus Veiga, outra do valor nominal de 125 000 euros, do sócio Fernando José Moita, e outra do valor nominal de 125 000 euros, do sócio João Carlos Pontes Barros.

ARTIGO 5.º

A sociedade é administrada e representada por seis gerentes.

ARTIGO 6.º

São desde já nomeados gerentes José António Fernandes da Silva, casado e residente no Cerro de São Miguel, lote 10, Silves, Vítor Manuel Arroja da Quinta, casado e residente na Rua da Cerca, Olhão, António Cabrita Guerreiro, casado e residente na Avenida de Miguel Bombarda, Portimão, Aristides Augusto de Jesus Veiga, casado e residente na Rua de Vasco da Gama, Torre de Moncorvo, Fernando José Moita, casado e residente no sítio do Carvalhal, Torre de Moncorvo, e João Carlos Pontes Barros, casado e residente em Quinta Nova, Torre de Moncorvo.

ARTIGO 8.º

A sociedade fica vinculada pela assinatura de dois gerentes, incluindo nos actos de compra, venda, permuta e hipoteca de veículos automóveis da sociedade.

Está conforme com o original.

9 de Julho de 2001. — A Ajudante Principal, *Dipilar Assunção Silva*. 10442502

FRUTALGARVE — COOPERATIVA DE HORTOFRUTICULTORES DE SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 18/870309; identificação de pessoa colectiva n.º 501826467; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 7/20010619.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a acta n.º 51, de 23 de Fevereiro de 2001, com a nomeação dos órgãos sociais para o biénio de 2001-2002:
Data da deliberação: 23 de Fevereiro de 2001.
Direcção: presidente, José Manuel Correia Anastácio, casado; vogal, Luís Miguel Guia Gonçalves, solteiro, maior; vogal suplente, José João Moreira Furtado, casado.
Conselho fiscal: presidente, Américo da Conceição Miguel, casado; vogais: António Luz Santos, casado, e Arnaldo da Silva Guilherme, casado.

19 de Junho de 2001. — A Ajudante Principal, *Dipilar Assunção Silva*. 10442510

SUL — HABITA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 911/900206; identificação de pessoa colectiva n.º 502295716; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 11/20010720.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta n.º 13, de 22 de Dezembro de 2000, com a cessação das funções do cargo de gerente, por destituição, em 22 de Dezembro de 2000, de João Manuel Sequeira Vitorino.

20 de Julho de 2001. — A Ajudante Principal, *Dipilar Assunção Silva*. 10443410

GUARDA

SABUGAL

MOTOCOA — MOTORES E EQUIPAMENTOS DE JOAQUIM CLAMOTE NEVES CARRETO & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 248; identificação de pessoa colectiva n.º 504197517.

Certifico que em 21 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554337

CONSTRUÇÕES DO CÔA DE ALMEIDA & SALOIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 268; identificação de pessoa colectiva n.º 504610414.

Certifico que em 21 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554280

DAVID ALEXANDRE E FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 32.

Certifico que em 20 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554140

ALVES, ALVES & CHAPEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 145; identificação de pessoa colectiva n.º 502315504.

Certifico que em 26 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554442

GANDAIO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 78; identificação de pessoa colectiva n.º 500764271.

Certifico que em 28 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554752

AMARAL E PEQUENÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 73.

Certifico que em 20 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554183

ARCO — PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 92; identificação de pessoa colectiva n.º 501236236.

Certifico que em 21 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554272

CLÍNICA DENTÁRIA DO SABUGAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 202; identificação de pessoa colectiva n.º 503269905.

Certifico que em 21 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554299

REIS, ANTUNES & FILHOS — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 232; identificação de pessoa colectiva n.º 503903620.

Certifico que em 21 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554256

MÓVEIS JAIME NABAIS DA CRUZ & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 261; identificação de pessoa colectiva n.º 504502476.

Certifico que em 2 de Julho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554922

PANINEVE, PANIFICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 63.

Certifico que em 22 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554434

VIÚVA MONTEIRO & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 8; identificação de pessoa colectiva n.º 500301336.

Certifico que em 26 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554582

JOVAPA — SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 207; identificação de pessoa colectiva n.º 503424544.

Certifico que em 28 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554744

GABINETE DE CONTABILIDADE DE IRMÃOS VASCO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 271; identificação de pessoa colectiva n.º 504781200.

Certifico que em 21 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554345

ELECTRO REBOBINADORA FREIRE — SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE AUTOMÓVEL E REBOBINAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 203; identificação de pessoa colectiva n.º 503269913.

Certifico que em 21 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554418

JOAQUIM MANUEL DOS REIS LEAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 41.

Certifico que em 22 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554388

PADARIA PASCOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 263; identificação de pessoa colectiva n.º 504421662.

Certifico que em 20 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554221

RICARAGUAS EXPLORAÇÃO DE ÁGUAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 174; identificação de pessoa colectiva n.º 502839287.

Certifico que em 20 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554205

MANUEL BARBOSA GRALHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 38.

Certifico que em 21 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554310

LUÍS VALENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 33.

Certifico que em 22 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554370

MANUEL CORRIÇO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 37.

Certifico que em 20 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554175

PROSIL — PRODUTOS SILVESTRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 108.

Certifico que em 3 de Julho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554930

JOSÉ MANUEL ALVES & GOMES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 146; identificação de pessoa colectiva n.º 502312564.

Certifico que em 21 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554353

RICARDO & RICARDOS — TRANSPORTES DE MERCADORIAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 133; identificação de pessoa colectiva n.º 502094192.

Certifico que em 3 de Agosto de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

3 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554965

PLASTIRAME — FÁBRICA DE PLÁSTICOS E ARAME, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 157; identificação de pessoa colectiva n.º 502491442.

Certifico que em 22 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554523

CAFÉ RESTAURANTE FLOR DA RAIA DE FERREIRA & DINIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 176; identificação de pessoa colectiva n.º 502854871.

Certifico que em 22 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554515

TRUTALCÔA — TRUTICULTURA DO ALTO CÔA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 121; identificação de pessoa colectiva n.º 501931309.

Certifico que em 20 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554159

ARTUR PEREIRA BRAGANÇA E FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 31.

Certifico que em 19 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554132

SANCHES E SOARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 35.

Certifico que em 19 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554167

ANTÓNIO MANUEL & DAVID ALEXANDRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 50; identificação de pessoa colectiva n.º 500313709.

Certifico que em 29 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554795

SERRALHARIA CIVIL DE IRMÃOS ROMEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 126; identificação de pessoa colectiva n.º 501983120.

Certifico que em 26 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554574

AUGUSTO GONÇALVES & GONÇALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 120; identificação de pessoa colectiva n.º 501884920.

Certifico que em 27 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554663

RESTAURANTE-BAR A BICA DOS COVÕES DE EMÍLIO CORREIA JÚLIO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 285; identificação de pessoa colectiva n.º 505144425.

Certifico que em 19 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554248

SERRALHARIA CIVIL DE MARCOS & MARCOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 190; identificação de pessoa colectiva n.º 503044512.

Certifico que em 27 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554639

UNIVESTE — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 55; identificação de pessoa colectiva n.º 500293511.

Certifico que em 29 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554850

JOSÉ LOURENÇO DOS REIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 40.

Certifico que em 21 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554400

OSIRIS-BAR, DE SOARES E CARRILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 118; identificação de pessoa colectiva n.º 501868186.

Certifico que em 21 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554264

AUTOMÓVEIS DE ALUGUER DE FRANCISCO DA FONSECA E FERRAZ LEAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 52.

Certifico que em 21 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554302

MÓVEIS L. A. DE LICÍNIO & ADALBERTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 195; identificação de pessoa colectiva n.º 503162531.

Certifico que em 26 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554469

PEGA — ESTUDOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 251; identificação de pessoa colectiva n.º 504256572.

Certifico que em 26 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554485

O BAR BOAS VINDAS DE CLARA & CLARA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 201; identificação de pessoa colectiva n.º 503252492.

Certifico que em 26 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554540

FONSECA E ANTUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 75.

Certifico que em 26 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554507

PAULO & LOPES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 165; identificação de pessoa colectiva n.º 502742046.

Certifico que em 26 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554493

AQUA FONTANA — PARQUE TURÍSTICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 222; identificação de pessoa colectiva n.º 503647659.

Certifico que em 22 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554361

L E L — TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 266; identificação de pessoa colectiva n.º 504760254.

Certifico que em 20 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554230

MAQUICÔA — MÁQUINAS DO CÔA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 168; identificação de pessoa colectiva n.º 502760729.

Certifico que em 29 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554833

JOÃO AUGUSTO PINA RITO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 225; identificação de pessoa colectiva n.º 503681709.

Certifico que em 28 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554736

RESTAURANTE BAR O ENCHIDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 234; identificação de pessoa colectiva n.º 503961116.

Certifico que em 20 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554213

ECOCONTA — SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E DE GESTÃO DO SABUGAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 105; identificação de pessoa colectiva n.º 501536957.

Certifico que em 19 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554191

AUTO MECÂNICA CENTRAL DO SABUGAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 26; identificação de pessoa colectiva n.º 500035946.

Certifico que em 21 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554396

CASAL DE S. PAULO, TURISMO RURAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 239; identificação de pessoa colectiva n.º 504076876.

Certifico que em 26 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554450

PALEGESSOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES E GESSOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 218; identificação de pessoa colectiva n.º 503592242.

Certifico que em 31 de Julho de 2001 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 2000.

Conferida, está conforme.

31 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins.* 16554957

SEIA

REIS & LAGES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 584/971001; identificação de pessoa colectiva n.º 503969206.

Certifico que em 13 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da respectiva sociedade os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000 relativa à sociedade comercial em epígrafe.

Conferida, está conforme.

7 de Agosto de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Manuel Gomes Vieira.* 13809270

VISOR — SOCIEDADE DE ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 750/010327; identificação de pessoa colectiva n.º 502540613.

Certifico que em 13 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da respectiva sociedade os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000 relativa à sociedade comercial em epígrafe.

Conferida, está conforme.

O Primeiro-Ajudante, *Manuel Gomes Vieira.* 13809296

BRANQUINHO & BRANQUINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 606/980306; identificação de pessoa colectiva n.º 504085255.

Certifico que em 12 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da respectiva sociedade os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000 relativa à sociedade comercial em epígrafe.

Conferida, está conforme.

7 de Agosto de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Manuel Gomes Vieira.* 13809040

SPRE — SOCIEDADE PERMANENTE REPARAÇÕES ELÉCTRICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 577/970718; identificação de pessoa colectiva n.º 503920401.

Certifico que em 13 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da respectiva sociedade os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000 relativa à sociedade comercial em epígrafe.

Conferida, está conforme.

7 de Agosto de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Manuel Gomes Vieira.* 13809288

LEIRIA

BOMBARRAL

JOSÉ DIAS SOUTO RATOLA & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Bombarral. Matrícula n.º 163/850110; identificação de pessoa colectiva n.º 501618775; recebido em: 02072001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Conferido, está conforme.

4 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Madalena Maria de Oliveira e Silva Rodrigues Garcia Grade.* 13999265

MARINHA GRANDE

PEREIRA SANTINHOS — EQUIPAMENTO HOTELEIRO E ESCRITÓRIO — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 2096; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010709

Certifico que Silvério Pereira Santinhos, divorciado, residente na Rua de António Maria da Silva, 73, Marinha Grande, constitui a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pereira Santinhos — Equipamento Hoteleiro e Escritório — Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua de António Maria da Silva, 73, freguesia e concelho da Marinha Grande.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como poderá criar sucursais, filiais, agências, ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do País e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de equipamento hoteleiro e de escritório.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio Silvério Pereira San-tinhos.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, ficará a cargo dele sócio, Silvério Pereira Santinhos, desde já nomeado gerente ou de pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ele designadas.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de única sócia dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando desde já, o gerente autorizado a adquirir quaisquer equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing,* e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, e a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo de sociedade, a aquisição de equipamento e instalação da sede social, despesas estas que a sociedade assume, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista.* 15868435

ÓBIDOS

AUTO TÁXIS TOMÉ & TOMÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 404; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010719.

Certifico que entre José Lameiro Tomé e mulher, Maria Margarida Briche Marta Tomé, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, a qual se passará a reger pelos artigos constantes do pacto a seguir reproduzidos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Táxis Tomé & Tomé, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Jogo, 6, lugar e freguesia de Olho Marinho, concelho de Óbidos.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros. Transporte em táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio José Lameiro Tomé.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida, está conforme.

7 de Agosto de 2001. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes.* 06793037

PEDRÓGÃO GRANDE

PETROENSINO — ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Pedrógão Grande. Matrícula n.º 156; identificação de pessoa colectiva n.º 504505890; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/010726.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato com aumento de capital, nomeadamente quanto ao seu artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social no valor de 600 000 euros, encontra-se dividido em duas quotas, sendo um no valor nominal de 450 000 euros, pertencente à Associação dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande e uma de valor nominal de 150 000 euros, pertencente à Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

O texto do contrato social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

31 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima da Conceição Fernandes.* 09812849

LISBOA

CASCAIS

LIALIPE — CEREAIS, SEMENTES E LEGUMES SECOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 980/010510-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505415780; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/10052001.

Certifico que entre Filipe Gonçalo de Faria Santos e Anastácio Lopes dos Santos foi constituída a sociedade em epígrafe, que rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LIALIPE — Cereais, Sementes e Legumes Secos, L.da, e tem a sua sede na Avenida dos Cedros, 7, na Rinchoa, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.
2 — A gerência poderá transferir a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional e no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: comércio de cereais, sementes, adubos, rações e legumes.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma, no valor nominal de 2450 euros, pertencente ao sócio Filipe Gonçalo de Faria Santos; e uma no valor nominal de 2550 euros, pertencente ao sócio Anastácio Lopes dos Santos.
2 — Poderá ser exigida aos sócios a realização de prestações suplementares de capital, até cinco vezes o valor do capital social, na proporção das suas quotas, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Anastácio Lopes dos Santos, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.
2 — É expressamente proibido à gerência obrigar, por qualquer forma a sociedade em negócios estranhos ao seu objecto, designadamente em letras de favor, fianças, cauções e abonações.

ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas, no todo ou em parte, a não sócios, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os sócios em segundo lugar, do direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresa, bem como no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, ou reguladas por lei especial.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, inclusão em massa falida, ou de qualquer outro modo de apreensão judicial, se não for de imediato desonerada;

c) Por partilha subsequente a divórcio ou separação judicial de bens, na parte que não seja adjudicada ao seu titular;

d) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cessão de quota, depois dos sócios ou a sociedade terem declarado pretender exercer o direito de preferência, previsto no artigo 5.º

2 — A contrapartida da amortização, salvo de acordo com o titular em que valerá o princípio da vontade das partes, e no caso da apreensão judicial, em que se aplicará o regime legal, será igual ao valor que para a quota resultar do último balanço aprovado.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades serão convocadas por carta registada aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 14720094

COMBUSGERE — COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 982/010510-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505426200; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 50/10052001.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguintes contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de COMBUSGERE — Combustíveis e Lubrificantes, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Bartolomeu Dias, 12, 1.º, A, no Cacém, freguesia de Agualva-Cacém, concelho de Sintra.

2 — Pode o conselho de administração deliberar a constituição ou a extinção de quaisquer formas locais de representação, no País ou no estrangeiro, designadamente sucursais, agências, delegações ou escritórios.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a comercialização e distribuição de combustíveis e lubrificantes; gestão e exploração de postos de abastecimento e estações de serviço; comércio de acessórios para automóveis; revenda, distribuição e instalação de gás; comercialização de óleos industriais, massas lubrificantes, produtos e artigos congéneres ou afins; representações de empresas, bem como de marcas, produtos e serviços, nacionais ou estrangeiros, relacionados com objecto social; prestação de serviços conexas com as actividades sociais, incluindo assistência técnica e pós-venda, formação profissional e consultadoria; comércio, e importação e exportação, de bens e equipamentos compreendidos no, ou relacionados com o, objecto da sociedade; aquisição de imóveis para revenda; aquisição e alienação de participações no capital de quaisquer sociedades, reguladas ou não por leis especiais, e em agrupamentos complementares de empresas, mesmo que o objecto daquelas ou destas não coincida no todo ou em parte, com o da participante, podendo ainda associar-se ou desvincular-se, pelo modo que entender mais conveniente, a ou de quaisquer entidades singulares ou colectivas, bem como colaborar com elas na administração e ou fiscalização ou nelas tomar interesses de qualquer amplitude e sob qualquer forma.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá associar-se com quaisquer pessoas singulares ou colectivas e adquirir ou alienar livremente participações no capital de outras empresas, mesmo quando reguladas por leis especiais, ou em agrupamentos complementares de empresas e em associações em participação, ainda que o objecto de umas e de outras não apresentem nenhuma relação, directa ou indirecta, com o seu próprio objecto social, e bem assim gerir a carteira de títulos que lhe pertença.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

O capital social é de 50 000 euros, subscrito em dinheiro e realizado quanto a 50%. O restante deverá ser realizado no prazo máximo de dois anos a contar desta data. O capital encontra-se dividido em 50 000 acções de 1 euro cada uma.

ARTIGO 6.º

1 — As acções são representadas por títulos de 1, 10, 50, 100, 500, 1000, e múltiplos de 1000 acções e pode ser representado por títulos nominativos ou ao portador.

2 — A sociedade poderá emitir acções escriturais, nos termos da lei.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá por deliberação da assembleia geral e nos termos previstos na lei, emitir obrigações e adquirir acções e obrigações próprias e realizar sobre umas e outras as operações que se mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

ARTIGO 8.º

Amortização

A sociedade poderá amortizar, mediante o preço que resultar do último balanço, pago até um limite de quatro prestações semestrais iguais e sem juros, as acções que forem penhoradas, arrestadas ou sujeitas a qualquer providência judicial.

CAPÍTULO III

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

1 — Os accionistas deliberam nos termos da lei, nomeadamente em assembleias gerais regularmente convocadas e reunidas.

2 — A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e um secretário eleitos pela a assembleia geral para cada quadriénio, de entre os accionistas ou outras pessoas, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 10.º

Quórum

1 — A assembleia geral deliberará em primeira convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, excepto nos casos em que a lei exija maioria qualificada, caso em que devem estar presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a um terço do capital social.

2 — Em segunda convocatória ou em segunda data fixada , a assembleia deliberará, qualquer que seja o assunto, seja qual for o número de accionistas representados.

ARTIGO 11.º

Os accionistas poder-se-ão fazer representar nas reuniões da assembleia geral por um outro accionista, ou por um representante legal, mediante carta dirigida ao presidente da mesa indicando nome, domicílio do representante e data da assembleia.

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral poderá iniciar os seus trabalhos e deliberações logo em primeira convocação qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — Sobre matérias relacionadas directamente com fusão, cisão, transformação, dissolução ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada devem estar presentes, ou representados, accio-

nistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a metade do capital social, para que a assembleia possa iniciar os seus trabalhos e deliberar logo em primeira convocatória.

ARTIGO 13.º

Derrogação

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derrogados por simples deliberação da assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Administração e fiscalização

ARTIGO 14.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três membros eleitos entre os accionistas ou outras pessoas, um dos quais será eleito presidente, para exercerem o seu mandato durante quatro exercícios consecutivos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 15.º

A gestão corrente dos negócios sociais é da competência do conselho de administração ficando os seus membros dispensados de prestação de caução pelo exercício das respectivas funções, salvo deliberação contrária da assembleia geral.

ARTIGO 16.º

A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de dois administradores;

b) Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos termos do respectivo mandato.

ARTIGO 17.º

Ao conselho de administração competem os mais amplos poderes de gerência dos negócios sociais, e nomeadamente:

a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em árbitros;

b) Executar as deliberações da assembleia geral que não sejam contrárias à lei ou aos presentes estatutos;

c) Nomear procuradores ou mandatários inclusive nos termos do artigo 256.º do Código Comercial, mesmo estranhos à sociedade, sempre sem quebra da sua responsabilidade, bem como encarregar ou designar quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, para o exercício de cargos sociais em empresas participadas;

d) Criar, transferir ou suprimir quaisquer delegações, filiais, sucursais, agências, escritórios, ou outra forma de representação, em qualquer local do País ou do estrangeiro e definir-lhe as suas funções;

e) Providenciar sobre as faltas e impedimentos dos membros, e escolher quem deva preencher as vagas até à primeira assembleia geral, que deverá ratificar a nomeação ou escolher outros;

f) Alienar, locar ou onerar bens e direitos próprios;

g) Associar-se ou participar na constituição e formação de outras empresas ou grupos económicos, ainda que com diferente objecto social ou localizadas no estrangeiro, nos termos e condições que achar mais conveniente;

h) Decidir sobre a forma de representação da sociedade nos órgãos sociais de empresas singulares ou colectivas, fixando as matérias sobre as quais os representantes deverão, antes de tomar decisões, ouvir o seu conselho de administração;

i) Fixar vencimentos e atribuir gratificações ou qualquer outra forma de remuneração ou regalia às pessoas singulares ou colectivas previstas na alínea *c*) deste artigo;

j) Deliberar sobre assuntos que, nos termos da alínea *h*) deste artigo, lhe sejam questionadas pelos representantes da sociedade noutras empresas, nomeada e expressamente quando nessas empresas esses assuntos sejam resolvidos por quórum especial;

l) Adquirir, alienar onerar ou locar quaisquer direitos, bens imóveis ou móveis, incluindo-se, veículos motorizados, acções, quinhões, quotas, participações, direitos sociais e obrigações;

m) Contrair empréstimos ou assumir obrigações financeiras equivalentes no mercado financeiro nacional ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes ou concedentes de garantias bancárias;

n) Transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir sucursais, filiais ou outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro;

o) Adquirir e alienar acções ou obrigações próprias ou alheias, nos termos da lei;

p) Deliberar que sejam feitos aos accionistas aditamentos sobre lucros, com observância do disposto no artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 18.º

A remuneração ou não remuneração dos administradores será estabelecida anualmente pela assembleia geral, podendo a mesma incidir sobre uma quota-parte dos lucros da sociedade.

ARTIGO 19.º

A fiscalização dos negócios sociais compete a um fiscal único eleito pela assembleia geral para exercer o seu mandato durante quatro exercícios consecutivos podendo ser reeleito.

CAPÍTULO V

Exercícios sociais e aplicação dos resultados

ARTIGO 20.º

O exercício social coincide com o ano civil.

ARTIGO 21.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação

a) 5% para o fundo de reserva legal enquanto não estiver preenchido;

b) Os quantitativos que a assembleia geral fixar para qualquer reserva;

c) O restante para dividendos aos accionistas.

CAPÍTULO VI

Dissolução e liquidação

ARTIGO 22.º

1 — A dissolução e liquidação da sociedade rege-se pelas disposições da lei e pelas deliberações da assembleia geral.

2 — Ao conselho de administração compete proceder à liquidação social, quando o contrário não for deliberado em assembleia geral.

Órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral: presidente, Dr. José Manuel Macedo Leal, casado, residente na Rua dos Anjos, 13, 4.º, esquerdo, em Lisboa; secretário, Paulo Nuno de Santana Lopes, casado, residente na Rua da Palmeira, 5, 10-B, em Cascais.

Conselho de administração: presidente, Rui Miguel Rosa Ferreira, solteiro, maior residente na Rua de S. Francisco Xavier, lote 11, Algueirão, Mem Martins, concelho de Sintra; vogais: Maria de Lurdes Felicidade Ferreira Coelho, casada, residente na Rua da Ponte Nova , 5, 1.º, direito, no Cacém, freguesia Agualva-Cacém, concelho Sintra; Jorge Manuel Sobral Coelho, casado, residente na Rua da Ponte Nova, 5, 1.º, direito no Cacém, freguesia Agualva-Cacém, concelho de Sintra.

Fiscal único: Afonso Diz & Santos Silva, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada pelo administrador José Joaquim Afonso Diz, revisor oficial de contas n.º 372, casado, com domicilio profissional na Rua de São José, 35, 3-B e C, em Lisboa; suplente, Rui Manuel Torrinhas da Cruz, revisor oficial de contas n.º 1059, solteiro, com domicilio na mesma morada.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.*

13159372

PORENVEL — DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 239/010510-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502768932; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 65/10052001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 10 000 000$ para 51 000 euros, tendo sido transformada em sociedade anónima a qual passa a ter a seguinte redacção:

1.º

Firma social

A sociedade adopta a firma PORENVEL — Distribuição, Comércio e Serviços, S. A.

2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do Trabalho, 10, em Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena do concelho de Oeiras.

Por simples deliberação do conselho de administração, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas sucursais, agências ou outras formas de representação permanente.

3.º

O seu objecto consiste na envelopagem, manuseamento, armazenagem e distribuição de materiais publicitários, a prestação de serviços, na venda directa, a comercialização de brindes, artigos publicitários, matérias-primas e equipamentos, incluindo a sua importação e exportação.

4.º

Por simples deliberação do conselho de administração, a sociedade pode participar no capital de qualquer outra sociedade ou empresa e interessar-se, sob qualquer forma de associação legalmente possível, em empreendimentos ou actividades comerciais ou industriais, ainda que com objectivo diferente do por si prosseguido, regulado ou não por lei especial.

CAPÍTULO II

Capital

5.º

1 — O capital social é de 51 000 euros, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro e correspondente a 51 000 acções de 1 euro cada.

2 — O capital inicial, como o resultantes dos eventuais aumentos, será representado por títulos de 1, 10, 50, 100, 500, 1000 ou 10 000 acções.

3 — As, acções são nominativas ou ao portador e reciprocamente convertíveis por vontade do respectivo titular e consentimento do conselho de administração, podendo este criar qualquer tipo de acções.

6.º

O conselho de administração poderá, mediante simples deliberação, precedida de parecer favorável do órgão de fiscalização, elevar o capital social, uma ou mais vezes, até ao limite de 500 000 euros, ou estando subscrito e realizado este capital social, com o limite máximo do dobro do capital realizado à data da deliberação.

7.º

1 — A transmissão ou oneração de acções nominativas fica sujeita ao consentimento do conselho de administração, o qual será deliberado no prazo de 60 dias, valendo o silêncio como consentimento tácito. Em caso de recusa do consentimento a sociedade fará adquirir as acções por terceiro em condições de preço e pagamento idênticos, salvo os casos referidos na segunda parte da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 329.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 — É livre, porém, a transmissão de acções entre os accionistas, a favor de parentes sucessíveis dos mesmos ou de sociedades em relação de grupo com a titular.

3 — Prestado o consentimento, poderão os accionistas titulares de acções nominativas exercer direito de preferência no prazo de 15 dias a partir da data em que lhes forem comunicadas as condições da transacção perspectivada.

8.º

A sociedade poderá proceder à emissão de obrigações em qualquer das modalidades legalmente previstas.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Assembleia geral

9.º

1 — A assembleia geral é composta pelos accionistas possuidores de um mínimo de cinco acções averbadas.

2 — Cada grupo de 50 acções terá direito a um voto.

3 — Os accionistas com voto poderão fazer-se representar, sendo suficiente para a prova do mandato uma simples carta do mandante dirigida ao presidente da assembleia geral e entregue até à véspera da reunião.

10.º

1 — As assembleias gerais extraordinárias reúnem-se sempre que a convocação for requerida pelo conselho de administração, pelo conselho fiscal ou por accionistas que representem, pelo menos, 5% do capital social.

2 — Os accionistas que requeiram a reunião da assembleia geral indicarão obrigatoriamente o objecto da convocação.

11.º

1 — As assembleias gerais serão constituídas quando em primeira reunião estiverem presentes ou representados accionistas possuidores de uma terça parte do capital social, salvo exigência legal diversa.

2 — Em segunda convocação a assembleia geral pode deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e o capital correspondente.

12.º

A mesa de assembleia geral será constituída por um presidente, um vice-presidente, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e um secretário.

Administração

13.º

1 — A administração de negócios sociais é confiada a um conselho de administração composto por três ou cinco membros ou a administrador único.

2 — Na falta ou impedimento de qualquer dos membros do conselho de administração, a respectiva vaga será suprida por designação dos restantes membros até à sua eleição.

3 — O conselho designará de entre os membros um presidente e poderá igualmente escolher um administrador-delegado, nos termos do artigo 407.º Código das Sociedades Comerciais.

14.º

As reuniões do conselho de administração serão convocadas por qualquer meio de comunicação, com a antecedência mínima de 72 horas.

15.º

No caso de o presidente do conselho de administração considerar urgente qualquer deliberação poderá promover à mesma por votação por escrito, considerando-se como tal a via telegráfica ou telemática e a deliberação será válida desde que, pelo menos, dois dos seus membros exprimam o seu voto.

16.º

As deliberações do conselho de administração serão sempre reduzidas a acta, em livro próprio, e serão subscritas pelo presidente ou pelo vice-presidente e, ainda, pelo membro do conselho de administração que elaborou a respectiva minuta.

17.º

As reuniões do conselho de administração serão convocadas por iniciativa do respectivo presidente, à solicitação de três dos seus membros ou a pedido do administrador-delegado, se o houver, ou do conselho fiscal.

18.º

O conselho de administração exercerá os mais amplos poderes de gerência e administração, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente;

b) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em árbitros;

c) Adquirir, alienar e onerar quaisquer bens imóveis ou móveis;

d) Desempenhar as demais funções previstas na lei e nos presentes estatutos;

e) Alterar a sede social e proceder à emissão de acções.

19.º

A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer dos seus administradores ou pela assinatura do procurador da sociedade dentro dos limites e em conformidade com o que lhe for conferido para fim especial.

Fiscalização

20.º

1 — A fiscalização da sociedade será feita por um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e um ou dois suplentes, ou por um fiscal único e respectivo suplente.

2 — O fiscal único e o suplente ou, no caso de existência de conselho fiscal, um membro efectivo e um dos suplentes, têm que ser revisores oficiais de contas ou sociedades revisoras oficiais de contas e não podem ser accionistas.

3 — A assembleia geral que eleger os membros do conselho fiscal indicará o respectivo presidente.

Balanço e contas

21.º

O ano social corresponde ao ano civil e em relação a cada um deles será da um balanço referenciado a 31 de Dezembro.

22.º

1 — Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for definida geral sob proposta do conselho de administração, depois de preenchido o fundo de reserva legal.

2 — Pode ser atribuída aos administradores participação nos lucros do exercício até ao montante de 30%, se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — A sociedade poderá distribuir lucros aos accionistas no decurso do exercício.

Liquidação

23.º

A liquidação da sociedade obedece às normas legais então em vigor, competindo ao conselho de administração efectivá-la, salvo a deliberação da assembleia geral em contrário.

24.º

Quando a liquidação seja feita pelo conselho de administração pertencer-lhe-ão todos a que se refere o artigo 152.º do Código das Sociedades Comerciais.

Disposições gerais

25.º

Se uma sociedade for eleita para membro do conselho de administração será representada no exercício do mesmo cargo por um dos seus administradores ou gerentes, ou pelo representante que, para tal efeito, indicar por carta da respectiva administração ou gerência nos termos do artigo 390.º do Código das Sociedades Comerciais.

26.º

1 — Todos os cargos sociais serão exercidos pelo prazo de três anos, sendo sempre permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

2 — Terminado o mandato, os respectivos corpos gerentes permanecerão responsáveis pela gestão dos negócios da sociedade e pela sua representação até que os novos corpos gerentes sejam investidos no exercício das suas funções.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13234943

TOENTO — ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 231/010510-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 503362808; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 14/10052001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao n.º 1 do artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Ferrão Castelo Branco, 26-A, no lugar e concelho de Oeiras, freguesia de Paço de Arcos.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13230514

OBRIPUL — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 330/010510-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502288345; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/10052001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao n.º 1 do artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede em Oeiras, na Rua de José Ferrão Castelo Branco, 26-A, em Paço de Arcos, e terá sucursais, agências, delegações e quaisquer outras espécies de representação social onde, quando e nas condições que a gerência decidir.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13230506

TOMFER — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 229/010510-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502135700; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/10052001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao n.º 1 do artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Ferrão Castelo Branco, 26-A, Paço de Arcos, Oeiras, e terá sucursais, agências, delegações e quaisquer outras espécies de representação social onde, quando e nas condições que a gerência decidir.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13230468

MARGARIDA CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 228/010510-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502135727; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 11/10052001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao n.º 1 do artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede, na Rua de José Ferrão Castelo Branco, 26-A, em Paço de Arcos, Oeiras, e terá sucursais, agências, delegações e quaisquer outras espécies de representação social onde, quando e nas condições que a gerência decidir.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13723600

PUBLICONSTROI — OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 219/010510-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502300272; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/10052001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao n.º 1 do artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede em Oeiras, na Rua de José Ferrão Castelo Branco, 26-A, em Paço de Arcos, e terá sucursais, agências, delegações e quaisquer outras espécies de representação social onde, quando e nas condições que a gerência decidir.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13230450

N'JILLA — PRODUÇÕES MUSICAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 988/010511-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 504952439; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/11052001.

Certifico que entre Paulo Alexandre da Silva Flores e Edson Filipe Tenreiro Flores foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma N'JILLA — Produções Musicais, L.da, e tem a sua sede na Rua de Ramada Curto, lote 21, 3.º, esquerdo, freguesia do Monte Abraão, concelho de Sintra.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim, criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas de representação em território nacional ou estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste importação, exportação, representação, distribuição e comércio de artigos e instrumentos musicais, audio e vídeo, produções musicais, edições e espectáculos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 4800 euros, pertencente ao sócio Paulo Alexandre da Silva Flores, e outra de 1200 euros, pertencente ao sócio Edson Filipe Tenreiro Flores.

4.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global a cinco vezes o capital social.

5.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete a um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Alexandre da Silva Flores, sendo necessária e suficiente a assinatura de um gerente, para obrigar validamente a sociedade.

1 — Os gerentes terão a remuneração que for definida em assembleia geral.

2 — É expressamente proibido aos gerentes contrair em nome da sociedade quaisquer obrigações que não digam respeito aos negócios sociais, designadamente, através de letras de favor, fianças e outros actos semelhantes.

6.º

A sociedade poderá vir a adquirir participações em sociedades com objecto social igual ou diferente do por ela exercido ou em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

1 — É livre a cedência ou transmissão total ou parcial de quotas entre sócios.

2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os sócios em segundo do direito de preferência.

8.º

1 — É permitida a amortização ou aquisição de quotas pela sociedade, nos seguintes casos:

a) Quando, sem consentimento prévio da sociedade, uma quota for transmitida para estranhos, mesmo em virtude de processo executivo de qualquer natureza;

b) Quando uma quota tiver sido arrestada, arrolada, penhorada ou objecto de qualquer outro procedimento judicial;

c) Quando na partilha ou divisão de bens do casal de algum sócio, a quota não fique a pertencer a este;

d) Por falecimento ou interdição do respectivo titular;

e) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral da sociedade.

f) Por acordo com o respectivo titular.

2 — A sociedade poderá deliberar a amortização ou aquisição no prazo de 90 dias a contar da data do conhecimento do fundamento.

3 — O preço da amortização ou aquisição fixar-se-á por valor a determinar em balanço especial a efectuar no prazo de 90 dias após a deliberação mencionada no número antecedente.

4 — Deliberada a amortização ou aquisição esta considerar-se-á efectuada desde logo e em consequência, o titular da quota amortizada deixará de ter quaisquer direitos na sociedade, com excepção do recebimento do preço da amortização ou aquisição.

Está conforme o original.

10 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 12806480

ARMOPRE — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 992/010511-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505379236; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/11052001.

Certifico que entre Delfim de Jesus Mota, Sílvia Maria Dias Mota e Nuno Miguel Dias Mota foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas com a firma ARMOPRE — Sociedade de Construção Civil, L.da

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de D. Afonso Henriques, 75 e 75-A em Algueirão, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

2 — A gerência da sociedade pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar filiais, sucursais, delegações e outras formas de representação onde entender.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na construção de edifícios para venda, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; investimentos no âmbito da construção e gestão imobiliária.

ARTIGO 4.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 7500 euros (1 503 615$) correspondente à soma três quotas: uma de 6000 euros, do sócio Delfim de Jesus Mota e duas de 750 euros, uma de cada um dos sócios Sílvia Maria Dias Mota e Nuno Miguel Dias Mota.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não associados depende de prévio consentimento dos sócios não cedentes que ficam com direito de preferência na aquisição, se onerosa.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.
2 — Fica nomeado gerente o sócio Delfim de Jesus Mota.

Está conforme o original.

10 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13158708

MELO GUERRA & TEIXEIRA — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 010-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505384337; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/010515.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Melo Guerra & Teixeira — Transportes de Mercadorias, L.da, e tem a sua sede na Avenida de Gil Eanes, lote 85, rés-do-chão, direito, na freguesia de Rio de Mouro, do concelho de Sintra.
§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede ser transferida para qualquer outro local do concelho ou concelhos limítrofes bem como ser criadas quaisquer filiais, sucursais, agências ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte, comércio e distribuição de mercadorias e afins.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, realizado em dinheiro, é de 50 000 euros correspondente à soma de duas quotas com o valor nominal de 25 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Miguel Melo Guerra e António Pedro Oliveira de Matos Teixeira.
2 — As entradas referidas encontram-se realizadas quanto a metade para cada um dos sócios devendo o pagamento da parte restante ser feito no prazo de cinco anos a contar de hoje.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme deliberação dos sócios, pertence ao gerente ou gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já designados gerentes ambos os sócios.
2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas a estranhos dependerá sempre do consentimento da sociedade sendo livre entre sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota nos casos seguintes:
a) Acordo do titular;
b) Inventário judicial ou partilha pelas quais a quota seja adjudicada a não sócios;
c) Penhora, arresto, arrolamento, ou qualquer forma de apreensão judicial da quota.
2 — O valor da quota a amortizar, na falta de acordo e salvo disposição legal em contrário será o que resultar de balanço aprovado para o efeito.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, ainda que tenham objecto diferente ou sejam reguladas por leis especiais, e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Os lucros anualmente apurados, depois de deduzida a reserva legal, terão o destino fixado por deliberação dos sócios.

Esta certidão está conforme o original.

15 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito.* 13156918

MAMADÚ BAIÓ — CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 011-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505477149; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 63/010515.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Mamadú Baió, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Mamadú Baió — Construção Civil, Unipessoal, L.da, número de identificação de pessoa colectiva P505477149, e fica com a sua sede na Rua do Professor Agostinho da Silva, lote 85, 1.º, direito, Tapada das Mercês, Mem Martins, concelho de Sintra.

2.º

O seu objecto consiste em construção civil, cofragens, armação ferro e limpezas. Serviços de pedreiros.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, correspondente a uma quota de igual valor pertencente ao sócio.
§ único. A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo único sócio, desde já nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral bastando a sua assinatura para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

5.º

O sócio único pode celebrar, com a sociedade, negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

Esta certidão está conforme o original.

15 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito.* 13157310

JÚLIO SERENO — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 684-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 504174207; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/980527.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Júlio Sereno — Mediação de Seguros, L.da, e tem a sua sede social na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 122, 3.º, esquerdo, freguesia de Algés, concelho de Oeiras.

§ único. Pode a gerência criar agências, sucursais, ou outras formas locais de representação, fora dos limites do concelho da sede social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício exclusivo da actividade de mediação de seguros.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 3 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 2 400 000$, pertencente ao sócio Júlio do Rosário Sereno; outra de 600 000$, pertencente ao sócio Joaquim Manuel da Silva Inácio Sereno.

2 — O capital encontra-se realizado da seguinte forma: a quota do sócio Júlio do Rosário Sereno foi realizada em espécie, pela transferência, que o mesmo efectuou para a sociedade, do veículo automóvel, marca *Honda*, modelo Civic Coupé ESI, com matrícula 41-15-FC, no valor de 2 400 000$; a quota do sócio Joaquim Manuel da Silva Inácio Sereno foi realizada em numerário.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade e dos demais sócios, aos quais, por esta ordem, é reservado o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A gerência, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, fica a cargo de ambos os sócios, desde já, nomeados gerentes.

ARTIGO 6.º

a) A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos sócios gerentes, excepto em actos de alienação ou oneração do património social, caso em que serão necessárias as assinaturas de ambos;

b) Fica vedado aos sócios gerentes obrigar a sociedade em letras de favor, avales, fianças, cauções, ou outros actos estranhos ao objecto da sociedade.

ARTIGO 7.º

Os lucros líquidos de cada balanço, depois das deduções para reserva legal ou estatutária, terão aplicação conforme deliberação da assembleia geral.

Está conforme o original.

16 de Maio de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques.* 05958318

CAMIGLASS — VIDRO PARA CAMIONS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 395/010712-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505457008; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/12072001.

Certifico que entre Manuel de Oliveira Dias de Matos e Luís Manuel de Jesus dos Santos foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CAMIGLASS — Vidro para Camions, L.da, e tem a sua sede no Largo de Artur Soares Ribeiro, 3, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

2 — A gerência fica autorizada a criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o fornecimento e montagem de vidro automóvel e para camions.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios, Luís Manuel de Jesus dos Santos e de Manuel de Oliveira Dias de Matos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe aos sócios Luís Manuel de Jesus dos Santos e de Manuel de Oliveira Dias de Matos.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão ou transmissão de quotas por qualquer forma legalmente prescrita, depende do prévio consentimento da sociedade.

2 — Na transmissão ou cessão de quotas a título oneroso, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios em segundo, gozam do direito de preferência.

Está conforme o original.

26 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 10770739

MARIA JOSÉ BORGES — PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 349/010619-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505569264; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 51/19062001.

Certifico que Maria José Borges Dias dos Santos constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Maria José Borges — Produção de Audiovisuais, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. António Loureiro Borges, 10, rés-do-chão, direito, em Algés, freguesia de Algés, concelho de Oeiras.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de actividades técnicas de pós-produção. Produção de vídeo e filmes. Outros serviços conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura da gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

24 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13249444

HI-SEC — LAVANDARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 424/010601-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 505140560; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/01062001.

Certifico que entre Francisco Astorga Perez e Álvaro Guilherme Gonçalves Calcinha foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma HI-SEC — Lavandaria, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Comandante Abel Fontoura da Costa, 23, rés-do-chão, direito, em São Pedro do Estoril, freguesia do Estoril, concelho de Cascais.
3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de lavandaria, lavagem a seco e molhado de roupas, tratamento de peles e alcatifas. Recolha e entrega de vestuário e de têxteis lar.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.
3 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.
3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

25 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13225782

STRONGPILLAR — UTILIDADES, EQUIPAMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 820/001129-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 504758039; inscrição n.º 6; números e data das apresentação: 10 e 11/24072001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4000 euros e outra de 1000 euros, do sócio Ramiro Neves Mendes.

Gerente designado: Ramiro Neves Mendes, casado, residente na Rua do Padre José Anchieta, 18, 1.º, esquerdo, Póvoa de Santo Adrião, Loures.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 15288439

FADA DA GUIA — ENGOMADORIA E SERVIÇOS DOMÉSTICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 270/010406-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 505328240; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/06042001.

Certifico que Maria do Patrocínio Dias constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Fada da Guia — Engomadoria e Serviços Domésticos, Sociedade Unipessoal, L.da, com sede na Alameda da Guia, 140, loja, Cascais, freguesia e concelho de Cascais.
§ único. A gerência fica autorizada a mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais, em qualquer zona do País.

ARTIGO 2.º

O objecto social é engomadoria e serviços domésticos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, titulado por uma única quota pertencente à sócia Maria do Patrocínio Dias.

ARTIGO 4.º

1 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao limite de 100 vezes o capital social, desde que seja deliberado em assembleia geral convocada para o efeito, a qual fixará ainda os demais termos e condições em que serão efectuados.
2 — A sócia poderá fazer suprimentos à sociedade até ao montante máximo de 100 vezes o capital social desde que tal seja deliberado em assembleia geral convocada para o efeito, a qual fixará ainda todas as condições em que os mesmos serão efectuados.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, de acordo com o que for deliberado em assembleia geral, pertence à sua sócia, que desde já fica nomeada gerente.
2 — A sociedade obriga-se com a assinatura única da sua gerente.
3 — A sociedade poderá constituir procuradores fixando na respectiva procuração os poderes e a duração do mandato.
4 — Ao gerente é expressamente proibido usar a firma social em actos e contratos que não digam respeito aos negócios sociais, tais como fianças, letras de favor e semelhantes.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida à sócia com a antecedência mínima de 15 dias, podendo esta fazer-se representar por qualquer pessoa.

ARTIGO 7.º

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social, que se encontra depositado no Banco Santander Portugal, S. A., agência de Amadora, para fazer face às despesas com a sua constituição da sociedade, sua instalação e início de actividade.

Está conforme o original.

11 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13169173

KID'S PLAYGROUND — OCUPAÇÃO TEMPOS LIVRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 258/010516-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505391201; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/16052001.

Certifico que entre Paulo Jorge Félix Barreto e Alexandra Isabel Ribeiro de Carvalho foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma KID'S PLAYGROUND — Ocupação Tempos Livres, L.da

2.º

A sociedade tem por objecto: espaço destinado a ocupação de tempos livres exclusivamente para crianças.

3.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de Carlos Wallenstein, 3, Carnaxide, freguesia do concelho de Oeiras.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação onde entender.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Paulo Jorge Félix Barreto e Alexandra Isabel Ribeiro de Carvalho.

5.º

1 — A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

6.º

1 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

2 — Nas cessões a não sócios, a sociedade goza do direito de preferência.

7.º

A sociedade pode exigir dos sócios prestações suplementares conforme o que for deliberado em assembleia geral até ao montante de cinco vezes o capital social.

8.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

14 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13228420

TOLIVEIRA, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 253/010516-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502329971; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/16052001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao n.º 1 do artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Ferrão Castelo Branco, 26-A, Paço de Arcos, Oeiras, e terá sucursais, agências, delegações e quaisquer outras espécies de representação social onde, quando e nas condições que a gerência decidir.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13230476

LUSOLIVA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 257/010516-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502478772; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 10/16052001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao n.º 1 do artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede em Paço de Arcos, na Rua de José Ferrão Castelo Branco, 26-A, em Paço de Arcos, Oeiras, e terá sucursais, agências, delegações e quaisquer outras espécies de representação social onde, quando e nas condições que a gerência decidir.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Maio de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13230417

TO — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 255/010516-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502003294; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 8/16052001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação TO — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., e tem a sua sede na Rua de José Ferrão Castelo Branco, 26-A, no lugar e concelho de Oeiras, freguesia de Paço de Arcos.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Junho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13230409

SANTOS & FONSECA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 680/010315-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 502126132; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 42/14032001.

Certifico que foi alterado o contrato social e a sociedade transformada em sociedade unipessoal, o qual passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Silva Santos Dias, Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede no Bairro da Bela Vista, 11, Praia das Maçãs, Colares, Sintra.

2.º

O objecto da sociedade consiste em comércio de artigos de decoração e antiguidades.

3.º

O capital social, totalmente realizado em dinheiro, é de 600 000$, representado pela quota única da sócia Nantilia Manuela da Silva Santos de Jesus Dias.

4.º

A administração e representação da sociedade em juízo e fora dele, compete à sócia Nantilia Manuela da Silva Santos de Jesus Dias, que fica desde já nomeada única gerente, com um direito especial à gerência nos termos do n.º 3 do artigo 257.º do Código das Sociedades Comerciais.

1 — A gerente, dispensada de caução, recebe a remuneração que for fixada em assembleia geral.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos é bastante e suficiente a assinatura da gerente, Nantilia Manuela da Silva Santos de Jesus Dias.

3 — A gerente fica pois desde já autorizada a assinar quaisquer documentos e contratos de compra, venda, hipoteca e de permuta de imóveis e móveis sujeitos a registo, bem como a tomar de arrendamento ou de qualquer outro modo onerar os bens da firma, dispensando-se prévia deliberação da assembleia geral.

4 — A direcção técnica da Farmácia, caberá ao sócio a designar em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios.

A cessão a estranhos e mesmo cônjuges, ascendentes e descendentes dos sócios fica dependente do consentimento da sociedade.

6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer das quotas sem o consentimento dos seus titulares nos seguintes casos:

1) Se a quota for cedida em infracção do disposto na cláusula quinta deste contrato de sociedade;

2) Se a quota for transmitida a título gratuito, por, disposição unilateral ou acordo *intervivos,* ainda que o beneficiário seja herdeiro legitimário do alienante;

3) Por morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios;

4) Se o sócio não cumprir ou violar as deliberações tomadas em assembleia geral;

5) Se a quota for objecto de qualquer apreensão judicial, fiscal ou administrativa, e nomeadamente arrolada, arrestada, penhorada, ou incluída em massa falida ou insolvente.

7.º

Nos casos previstos nos n.os 1, 2, 3 e 4 da cláusula 6.a, a contrapartida da amortização consistirá tão somente no valor nominal da quota.

8.º

Fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital social, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para fazer face ao pagamento de publicações, registos e aquisição de equipamentos e mercadorias.

9.º

Para efeitos do disposto da artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, n.º 4, fica autorizada a gerência desde já a celebrar contratos referentes à compra ou arrendamentos de prédios de acordo com o objecto social.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Maio de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13235729

SANTOS DIAS & VAZ — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 978/010510-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505422468; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/10052001.

Certifico que entre Dionísio dos Santos Dias e Maria Eugénia dos Santos Dias foi constituída a sociedade em epígrafe, que rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Santos Dias & Vaz — Construção Civil, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Joaquim Guilherme Costa Caldas, 43, 4.º, C, freguesia de Agualva-Cacém, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13234927

NÍVEL DO ZÊZERE — CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 979/010510-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505422476; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/10052001.

Certifico que por João Filipe André foi constituída a sociedade em epígrafe, que rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Nível do Zêzere — Construção Civil, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Manuel Francisco Cordeiro Foito, 16, 1.º, D, freguesia de Agualva-Cacém, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração conforme aquele decidir.
2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio único.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13234935

AUTO TÁXIS CANAS FLORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1131/680726-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 500520186; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/021098.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 1997.

19 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 05270790

VA-VALOR ACRECENTADO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 161/961002-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503754285; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 28/29/15052001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 4 000 000$ para 50 000 euros, tendo sido alterados os artigos 4.º e 7.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita, é de 50 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 25 000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Eduardo Jorge Martins Soares e Vanda de Jesus Rosa Fernandes.

ARTIGO 7.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Eduardo Jorge Martins Soares e Vanda de Jesus Rosa Fernandes, que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de um gerente.
§ único. *(Mantém-se.)*

Certifico ainda que foi efectuado o seguinte registo:
1 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 28/010515.
Cessação de funções de gerência de Joaquim Claudino Correia e Maria Rita de Jesus Viegas Dias Gomes, por renúncia, em 19 de Março de 2001.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13182862

ADELINO CARLOS & VIEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1402/720414-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 500009112; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 16; números e data das apresentações: 23/24/15052001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 400 000$ para 30 000 euros, tendo sido alterados os artigos 4.º e 6.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita, é de 30 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 15 000 euros cada, pertencendo uma a cada uma dos sócios, Fernando Rui Camponês Pires e Maria Isabel Martins Fernandes Pires.

ARTIGO 6.º

A administração e gerência da sociedade ficam a cargo de todos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
§ 1.º Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de apenas um gerente.
§ 2.º *(Mantém-se.)*

Certifico ainda que foi efectuado o seguinte registo:
11 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 23/010515.
Cessação de funções de gerência de Anabela Lopes Vieira Ribeiro, por renúncia, em 28 de Março de 2001.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13182870

BAYER PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7430/920313-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 500043256; inscrição n.º 26; número e data da apresentação: 44/15052001.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registado o seguinte:
26 — Apresentação n.º 44/010515.
Nomeação dos órgãos sociais.
Prazo: biénio 2001-2002.
Conselho de administração: presidente, Franz Josef Berners, casado, residente em AM Kronefeld 6, Leverkusen, Alemanha; administrador-delegado, Francisco Belil Creixel, viúvo, residente em Manelic, 10, E-08017, Barcelona, Espanha; administrador: Peter Alexander Oberle, casado, residente na Rua de Gregório Lopes, lote 1514, 5.º, esquerdo, Lisboa.
Conselho fiscal: presidente, Rui Manuel Parente Chancerelle de Manchete, casado, residente na Avenida do Brasil, 147, 8.º, E, Lisboa; vogal efectivo, Hélder Filipe Ribeiro Pereira, divorciado, residente na Estrada do Marquês de Pombal, lote 68, 9.º, B, Quinta de Fitares, Rio de Mouro; vogal, A. Gândara, O. Figueiredo & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 90, 7.º, Lisboa, representada por Óscar Manuel Machado de Figueiredo, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua de António Martins, 21, 4.º, Lisboa; vogal suplente: S. Vás Lima & Brás, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 24, 9.º, Lisboa, representada por Salvador

Figueiredo Vás e Lima, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua da Cidade de Cabinda, 32, 4.º, esquerdo, Lisboa.
Data da deliberação: 30 de Março de 2001.

Está conforme o original.

13 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 10156984

FERANGOL — ARMADURAS EM FERRO E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 014/010516-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 504550071; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/16052001.

Certifico que entre Orlando Henrique Toko e Sebastião Malungo foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de FERANGOL — Armaduras em Ferro e Construção Civil, L.da, tem a sua sede na Rua do Professor Agostinho da Silva, 19, 1.º, direito, freguesia de Algueirão, Mem-Martins, concelho de Sintra.

ARTIGO 2.º

O objecto social é de montagem de armaduras em ferro para construção civil e construção civil.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedade em agrupamentos complementares de empresas, ainda que com objectos diferente do seu.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, acha-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas: uma quota com o valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Orlando Henrique Toko, e outra com o valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Sebastião Malungo.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão efectuar os suprimentos de que a sociedade carecer, vencendo juros ou não conforme for deliberado.
O sócio que pretender levantar os suprimentos que prestou só o poderá fazer 120 dias após a interpelação da sociedade, para o efeito, por carta registada com aviso de recepção ou notificação judicial avulsa.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes eleitos em assembleia geral e será remunerada ou não, conforme for deliberado.
2 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios, Orlando Henrique Toko e Sebastião Malungo.
3 — Para obrigar a sociedade é necessária apenas a assinatura de um gerente.
4 — O gerente poderá delegar noutro ou noutros gerentes para determinados negócios ou espécie de negócios os seus poderes de gerência e a sociedade poderá constituir mandatários, nos termos do artigo 252.º do Código das Sociedade Comerciais.

ARTIGO 7.º

A cessão total ou parcial de quotas é livremente consentida entre os sócios.
A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:
a) Por acordo;
b) Em caso de interdição, falência ou insolvência do sócio;
c) Quando a quota seja penhorada, arrestada ou dada de penhor;
d) Quando a quota for vendida em qualquer processo judicial da mais variada natureza ou adjudicada em processo contencioso ou dada em pagamento;
e) Quando qualquer sócio por motivo injustificado deixar de trabalhar na sociedade ou por motivo desonroso for forçado a deixar de ali exercer a sua actividade.

ARTIGO 9.º

Excluindo caso de acordo, o direito de amortização caduca se não for liberado no prazo de 60 dias, contados da data do trânsito em julgado a sentença que decretou a interdição, a falência ou a insolência e ainda do conhecimento dos factos que integram as circunstâncias referidas nas alíneas do precedente artigo.

ARTIGO 10.º

O preço da amortização será o que resultar de um balanço especial para o efeito nessa altura efectuado e será pago em duas prestações iguais, a primeira no prazo de 90 dias e a segunda no prazo de 190 dias contados da data da fixação do preço.

ARTIGO 11.º

A amortização da quota poderá ser efectuada através de escritura pública; contudo, se o sócio em causa, devidamente notificado, não comparecer no cartório notarial na data aprazada, considerar-se-á a mesma efectuada, com o depósito do preço em entidade bancária á ordem do titular da conta amortizada.

ARTIGO 12.º

A assembleia geral poderá obstar à distribuição de lucros desde que resolva criar fundos de reservas livres, fundos de investimentos ou outra afectações de receitas a fins de natureza estrutural.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 13157353

FONTE DOS SABORES — RESTAURAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 259/010516-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505386445; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/16052001.

Certifico que entre Luís Filipe Costa da Silveira Pinto e Michéle Dentes de Carvalho Silveira Pinto foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Fonte dos Sabores — Restauração, L.da, e tem a sua sede no Edifício Q57, D. Sancho I, Quinta da Fonte, 2780-730 Paço de Arcos, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.
§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do concelho ou para concelhos limítrofes e ainda abrir, transferir ou encerrar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social, em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a restauração e actividades hoteleiras.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Michéle Dentes de Carvalho Silveira Pinto e Luís Filipe Costa da Silveira Pinto.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão deliberar a exigibilidade de prestações suplementares até ao décuplo do capital social, sendo a obrigação de cada sócio proporcional à sua quota de capital.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão a estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo.

ARTIGO 6.º

A sociedade reserva-se o direito de amortizar a quota, nos seguintes casos:
a) Havendo acordo entre a sociedade e o sócio;
b) Em caso de interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
c) Quando a quota tenha sido objecto de arresto, penhora ou qualquer outra providência cautelar;
d) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Michèle Dentes de Carvalho Silveira Pinto, que desde já fica nomeada gerente.
2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.
3 — A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.
4 — O gerente poderá nomear mandatários da sociedade para a prática de determinados actos que se tornem necessários.

ARTIGO 8.º

Por deliberação dos sócios, poderão ser derrogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

14 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 12821136

CESCE — EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 874-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502082585; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 36/001212.

Certifico que foi transformada a sociedade em epígrafe em sociedade anónima tendo sido reforçado o capital de 60 000 000$ para 60 450 000$, e após cisão o mesmo ter sido reduzido para 10 075 000$, que passa a reger se pelos seguintes estatutos:

Estatutos

1.º

Firma, sede e objecto

a) A sociedade adopta a denominação de Cesce — Imobiliária, S. A., e terá a sua sede na Avenida do Forte, 8-F, em Carnaxide.
b) A sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do concelho ou para concelho limítrofe.
c) Objecto é a compra e venda de imóveis e revenda dos mesmos e prestação de serviços conexos. Gestão de imóveis próprios e alheios e prestação de serviços conexos. Construção civil e prestação de serviços conexos.
d) A sociedade está autorizada a adquirir participações em sociedades com objecto diferente, e quer reguladas pelo Código das Sociedades Comerciais quer por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, ou outros permitidos por lei.
e) Por deliberação da assembleia geral podem ser derrogados princípios dispositivos (supletivos) do Código das Sociedades Comerciais em matérias não abordadas por este contrato.

2.º

Capital, acções obrigações e lucros

a) O capital social será de 10 075 000$, dividido em 10 075 acções com o valor nominal de 1000$ cada, e encontra-se totalmente subscrito e realizado.
b) As acções representativas do capital social são nominativas.
c) Os títulos definitivos das acções serão assinados pelo administrador único, podendo a assinatura ser por chancela.
d) Haverá títulos representativos de 1, 10, 50, 100, 500, 5000, 10 000 acções.
e) A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto e acções preferenciais remíveis, até ao limite previsto na lei, cabendo à assembleia geral fixar as condições de emissão e de remissão.
f) Os accionistas têm direito de preferência na transmissão onerosa de acções.
g) A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, tituladas ou escriturais.

3.º

Órgãos sociais

a) São órgãos sociais a assembleia geral, o administrador único e o fiscal único. Por deliberação da assembleia geral poderá ser criado e, então, eleito o secretário.
b) A convocatória para a assembleia geral será enviada para os accionistas, por carta registada com aviso de recepção. Entre a expedição das cartas registadas e a data da reunião da assembleia devem mediar, pelo menos, 21 dias. O endereço a utilizar pela sociedade para expedição das cartas será o último endereço indicado por escrito por cada um dos accionistas, até cinco dias antes da data da expedição das cartas.
c) A assembleia geral reunida em primeira convocação só poderá deliberar se estiverem presentes, pelo menos, os votos representativos de 50% da totalidade do capital social.
d) A cada 100 acções corresponde um voto.

4.º

Administração

a) A sociedade é gerida por um administrador único eleito pela assembleia geral.
b) Os administradores eleitos pela assembleia geral ficam dispensados da prestação de caução desde que a acta da assembleia respectiva o mencione expressamente.
d) Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do administrador único.

5.º

Fiscalizacão

A fiscalização da sociedade fica a cargo de um fiscal único e um suplente, obrigatoriamente revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores de contas, e serão eleitos em assembleia geral.

6.º

Disposições várias

a) A remuneração do administrador único quando variável pode ser constituída por uma participação nos lucros da sociedade, não podendo ser superior a 50% dos mesmos.
b) Poderão ser feitos adiantamentos aos accionistas sobre os lucros do exercício, nos termos e com as limitações do artigo 297.º Código das Sociedades Comerciais.
c) A assembleia geral poderá apresentar um plano de regime de reforma por velhice ou invalidez dos administradores, devendo fazer aprovar o regulamento de execução do mesmo.

Está conforme o original.

22 de Dezembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques.* 14000970

POLISERCOOP — COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 53/971009-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 504005227; inscrição n.º 2, averbamento n.º 2 à inscrição n.º e 2 e inscrição n.º 3; números e datas das apresentações: 33/28092000 e 30/33/24112000.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe em sociedade foi registado o seguinte:
Apresentação n.º 33/000928
Facto: nomeação dos membros dos órgãos sociais.
Direcção: presidente: Henrique José Monteiro Santa Clara Gomes; vice-presidentes, Elvira Augusta Rojão e Armando Azevedo Caldeira Pires; secretário, Ana Maria Moreira Almeida Morais; vogais: Josefina Alves e Teresa da Conceição.

Conselho fiscal: presidente, Maria João Heitor M. S. L. Costa, casada; vogais: Alfredo Luís de Carvalho, casado, e Cristina Maria Poge Vieira Eusébio, solteira, maior.
Período: biénio 1999-2000.
Data da deliberação: 24 de Maio de 1999.

Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 30/001124.
Convertida.
Presidente, Henrique José Monteiro Santa Clara Gomes, divorciado; vice-presidentes: Elvira Augusta Rojão, divorciada; e Maria Luísa de Sousa Gomes Pedro, solteira, maior; secretário, Ana Maria Moreira Almeida Morais, casada; vogais: Josefina Alves, solteira, maior; e Teresa da Conceição, solteira, maior.
E rectificada: fica sem efeito a nomeação do tesoureiro Armando Azevedo Caldeira Pires, uma vez que foi nomeado indevidamente.

Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 31/001124.
Cessação de funções de Henrique José Monteiro Santa Clara Gomes (presidente da direcção) e de Ana Maria Almeida Morais (secretária da direcção), por renúncia, em 17 de Abril de 2000.

Apresentações n.º 32 e 33/001124.
Nomeação de Luís Filipe Canova de Leão Miranda, casado, presidente da direcção; Luís Filipe Jesus Pires Marques, casado, tesoureiro; Teresa Maria da Conceição, solteira, maior, secretária; Eugénio de Resenda Tropa, casado, vogal.
Período: até ao fim do mandato em curso.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos.* 14751640

COOPERATIVA DE ENSINO OS LEÕZINHOS, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 20/870108-Sintra; inscrição n.º 2, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2 e averbamento n.º 3 à inscrição n.º 2; números e datas das apresentações: 9/21122000, 33/34/100501.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
2 — Apresentação n.º 9/001221.
Designação da direcção, em 27 de Outubro de 2000.
Direcção: Carlos Manuel Novais Gonçalves, divorciado, vice-presidente, Eugénia Maria Navarro Monteiro, solteira; tesoureira, Paula Cristina Simões Lopes, casada, secretária, Ana Pires Mendes Marques Pinheiro, viúva; vogal, Maria do Céu Pinto, casada; suplentes: João Carlos da Silva Nunes, casado, e Emília Fernanda dos Santos Correia Nunes, casada.
Prazo: triénio de 2001-2003.

2 — Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 33/010510.
Cessação de funções de presidente da direcção de Carlos Manuel Novais Gonçalves, por renúncia, em 7 de Abril de 2001.

2 — Averbamento n.º 3 — Apresentação n.º 34/010510.
O cargo de presidente da direcção passou a ser exercido por Eugénia Maria Navarro Monteiro, o de vice-presidente por Maria do Céu Pinto e o de vogal por João Carlos da Silva Nunes, mantendo-se nos respectivos cargos Paula Cristina Simões Lopes e Ana Pires Mendes Marques Pinheiro.
Data da deliberação: 7 de Abril de 2001.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 14057085

STAND PINTÃO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6851/910108-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502492368; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 31/11052001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
2 — Apresentação n.º 31/010511.
Facto inscrito: dissolução.
Liquidatários nomeados: Ventura António Mangerico Pintão e América Alves da Rocha Pintão.
Prazo para a liquidação: seis meses a contar de 19 de Abril de 2001.

Está conforme o original.

11 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 13158422

SOFTBANCA — SOFTWARE E SERVIÇOS PARA AUTOMAÇÃO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9023/940916-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 503267538; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 39/11052001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
7 — Apresentação n.º 39/010511.
Facto inscrito: encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 8 de Maio de 2001.

Está conforme o original.

11 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 13158414

MOTOROLA PORTUGAL, COMUNICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 017/970813-Oeiras; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14 e inscrição n.º 16; números e data das apresentações: 79/80/11052001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
14 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 79/010511.
Cessação de funções de gerência de David Small, por renúncia, em 1 de Maio de 2001.

16 — Apresentação n.º 80/010511.
Nomeação de gerente: Stephen Anthony Herne, casado, Jays Close Viables Industrial Estate, Basigstone, Hanpshire, Inglaterra.
Período: até final do mandato em curso — 2000-2002.
Data da deliberação: 2 de Maio de 2001.

Está conforme o original.

11 de Maio de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 13234986

ANÁGUI — SOCIEDADE DE CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6502/900404-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502338709; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/11052001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
1 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 44/010511.
Cessação de funções de gerência de Maria Margarida Alves Martins de Figueiredo, por renúncia, em 24 de Março de 1994.

Está conforme o original.

11 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 13158678

ROTIQUETA — INDÚSTRIA DE RÓTULOS E ETIQUETAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5260/861023-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 501733116; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 4/241198.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 1997.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 08403252

ROTIQUETA — INDÚSTRIA DE RÓTULOS E ETIQUETAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5260/861023-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 501733116; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 12/201098.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 2 500 000$ para 10 000 000$, tendo sido alterado o artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 000$, totalmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 1 025 000$, pertencente ao sócio Fernando Marques Machado; uma do valor nominal de 3 075 000$, pertencente ao sócio Fernando Marques Machado; uma do valor nominal de 3 550 000$, pertencente ao sócio Jaime Marques Machado; e uma do valor nominal de 2 350 000$, pertencente ao sócio Fernando Celso Fragoso Guerra.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 08133425

ROCAIL — TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 247-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502929138; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/010515.

Certifico que foi registado o seguinte:
5 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 12/010515.
Mudança de sede.
Sede: Rua de Margarida Palla, 9, 2.º, B, Miraflores, Algés, Oeiras

Esta certidão está conforme o original.

15 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 13156748

ARQUICITY — ARQUITECTURA DE CIDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 248-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 504676784; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 19/010515.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração do contrato quanto ao artigo 1.º, n.º 2:

1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 5, 7.º, letra B, da freguesia e concelho de Oeiras.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 10418628

FERRAZ, LYNCE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 763-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 500113270; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 22 e inscrição n.º 26; números e data das apresentações: 66 e 67/010515.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta da assembleia geral, da qual consta:
Inscrição n.º 22 — Averbamento n.º 3.
Cessação de funções de fiscal único suplente Boto Amorim & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por dissolução, aos 17 de Dezembro de 1999.

Inscrição n.º 26.
Designação de fiscal único.
Prazo: até final do mandato em curso — 1999-2002.
Fiscal único: efectivo, Albino Rodrigues Jacinto, revisor oficial de contas, casado; suplente, A. Paredes, A. Oliveira & M. Branco, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Armando Nunes Paredes, casado.
Data da deliberação: 30 de Março de 2000.

1 de Agosto de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 13157337

RELIGAR — PSICOTERAPIA E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 594/010718-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 60/18072001.

Certifico que por Maria Manuela Garcia de Carvalho foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

Maria Manuela Garcia de Carvalho, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, divorciada, residente na Avenida dos Príncipes, lote 1, porta 1, rés-do-chão, B, 2775 Parede, contribuinte n.º 110472314, portadora do bilhete de identidade n.º 4571865, emitido em 19 de Setembro de 2000 por Lisboa, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, a qual ficará a ser regida pelas normas constantes dos artigos seguintes.

2.º

A sociedade adopta a firma RELIGAR — Psicoterapia e Formação, Unipessoal, L.da, e é constituída por tempo indeterminado, e tem a sua sede na Avenida dos Príncipes, lote 1, porta 1, rés-do-chão, B, Parede, freguesia da Parede, concelho de Cascais.
§ único. Por deliberação da gerência, a sede da sociedade pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estabelecer ou encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias para a prossecução do seu objecto social.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, correspondente à quota da sócia, Maria Manuela Garcia de Carvalho.

4.º

A sócia poderá fazer à sociedade, a título oneroso, os suprimentos de que ela careça nos montantes e condições que forem estipulados, bem como prestações suplementares até ao triplo do capital social.

5.º

A sociedade tem por objecto a psicoterapia, intervenção social e formação, compra, venda e revenda de imóveis, arrendamento de imóveis, exploração de bares e restaurantes.

6.º

A gerência e sua representação, com ou sem remuneração, compete à sócia, Maria Manuela Garcia de Carvalho, que desde já fica nomeada gerente.
1 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a intervenção do gerente ou do seu representante legal.
2 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, letras de favor, abonações ou em quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.
3 — A sociedade poderá adquirir quotas noutras sociedades com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial, ou em agrupamentos complementares de empresas ou em agrupamentos europeus de interesse económico.

7.º

No caso de inabilitação, interdição ou falecimento da sócia, a sociedade não se dissolve de imediato, podendo continuar com os

descendentes da sócia, os quais dividirão entre si a quota nos termos do seu direito de herança.

8.º

1 — Poderão ser nomeados outros gerentes, e neste caso a sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos pela intervenção de pelo menos dois gerentes, sendo obrigatória a assinatura da sócia.

2 — A sócia fica autorizada a negociar com a própria sociedade em todos os actos e contratos estritamente necessários à prossecução do objecto social.

3 — Devem ser consignadas em acta as decisões da sócia única relativas a todos os actos para os quais, nas sociedades por quotas em regime de pluralidade de sócios, a lei determina a tomada de deliberações em assembleia geral.

9.º

1 — A sócia gerente não é titular de quotas noutras sociedades unipessoais por quotas.

2 — A sócia gerente ora nomeada fica desde já habilitada a proceder aos seguintes actos, designadamente antes do registo definitivo do contracto social:

a) Levantar o depósito de capital realizado;

b) Proceder à aquisição de bens móveis, imóveis ou equipamentos; a tomar de arrendamento quaisquer prédios; proceder à contratação de empregados e colaboradores e à celebração de contratos de fornecimento de serviços que se mostrem necessários à instalação e funcionamento da sociedade, e fazer o pagamento de despesas relacionadas com a sua constituição;

c) A empresa será obrigatoriamente registada no prazo de três meses;

d) Foi exibido o certificado de admissibilidade da firma adoptada pela sociedade, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 6 de Julho de 2001;

e) Foi exibida a guia de depósito do capital social realizado, efectuado no Montepio Geral, agência da Venda Nova, em 16 de Julho de 2001.

Está conforme o original.

24 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 13235281

ARMANDO SEIDI, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 534/010703-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 505380641; inscrição n.º 27; número e data da apresentação: 27/03072001.

Certifico que por Armando Samecoi Seidi foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Armando Seidi, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Basílio Teles, 81, em Carcavelos, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica obrigado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 15862089

CARTUXA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 447/990621-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 504392700; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 60/24072001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos n.º 1, do 3.º e 4.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Alberto Fernandes Lopes e Maria de Lurdes Casimiro Ferreira Lopes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, António Alberto Fernandes Lopes e Maria de Lurdes Casimiro Ferreira Lopes, já designados gerentes.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 13236008

PERSOMED — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 568/010711-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 505445433; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 58/11072001.

Certifico que entre LUBAG — Gestão e Participações, S. A., e Quarto e Quinta — Sociedade Imobiliária, L.da, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de PERSOMED — Importação e Exportação, L.da, e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

A sede da sociedade é na Rua de Latino Coelho, 36-A, 2.º, letras HI, lugar e freguesia da Parede, concelho de Cascais.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede da sociedade ser transferida para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes e serem criadas filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na importação e exportação de automóveis, barcos, aeronaves, equipamento médico, de estética e de fisioterapia, informático, artigos de decoração, mobiliário, produtos dietéticos e cosméticos. Comercialização e aluguer desses bens.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 150 000 euros (correspondente a 30 072 300$), integralmente realizado em dinheiro.

ARTIGO 5.º

O capital social está dividido em duas quotas, uma no valor nominal de 142 540 euros (correspondente a 28 568 685$), pertencente à sócia LUGAB — Gestão e Participações, S. A., e outra com o valor nominal de 7500 euros (correspondente a 1 503 615$), pertencente à sócia Quarto e Quinta — Sociedade Imobiliária, L.da

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao não sócio Humberto Luís Rodrigues Barbosa, que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para representar e obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário e bastante a assinatura do gerente Humberto Luís Rodrigues Barbosa.
3 — O gerente poderá desde já celebrar negócios jurídicos em nome da sociedade que se enquadrem no âmbito do seu objecto.

ARTIGO 7.º

Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto social diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 10.º

Os lucros anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 11.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 12758230

TETRA PAK PORTUGAL — SISTEMAS DE EMBALAGEM E TRATAMENTO PARA ALIMENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4208/810805-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 500845301; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 22 e inscrição n.º 26; números e data das apresentações: 68/69/19072001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
22 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 68/010719.
Cessação de funções de administrador: André Manuel Oliveira de Sá Machado, por renúncia, em 31 de Julho de 2001.

26 — Apresentação n.º 69/010719.
Nomeação de administrador: Filipa Maria da Costa Silva Canelas, casada, residente na Praceta de Almada Negreiros, lote 3, Alcabideche, Cascais.
Data da deliberação: 16 de Julho de 2001.

Está conforme o original.

27 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 15267431

MEDIDA TOTAL — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 502/010725-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 504890964; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/25072001.

Certifico que entre António Francisco de Matos Silva e Vítor Manuel da Costa Pereira foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Medida Total — Construção Civil, L.da

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Miguel Bombarda, 78, Queluz, freguesia de Queluz, concelho de Sintra.
2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a construção geral de edifícios, engenharia civil, reconstrução e manutenção de edifícios, actividades de acabamentos, empreitadas de obras públicas, compra e venda de propriedades ou revenda, importação e exportação.

4.º

Capital

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.
2 — Mediante prévia deliberação dos sócios, a sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:
a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;
b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já designados como gerentes.
2 — Para vincular a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes.

Disseram ainda os outorgantes que a sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando a gerência desde já autorizada a:
a) Celebrar todos os actos compreendidos no objecto social;
b) Levantar o capital social para aquisição de equipamento;
c) Celebrar contratos de *leasing* ou outros contratos para aquisição de veículos automóveis ou de equipamento.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 15321959

FERNANDO CASTANHO — CONSULTORES FINANCEIROS ASSOCIADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 539/010704-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 505345943; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/04072001.

Certifico que entre Fernando Gonçalo Caeiro Centeno Castanho e F. C. Nóvoa, L.da, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fernando Castanho — Consultores Financeiros Associados, L.da, e tem a sua sede na Rua de Joaquim Ereira, 248, rés-do-chão, freguesia e concelho de Cascais.
2 — A todo o tempo, porém, poderá a gerência deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para outros concelhos, e instalar delegações, estabelecimentos ou qualquer outra forma de representação no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a prestação de serviços no âmbito da consultoria financeira.
2 — A sociedade pode participar em outra sociedades com objecto diverso do seu, já constituídas ou a constituir, e em agrupamentos complementares de empresas, associações em participação e consórcios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 4750 euros, pertencente a Fernando Gonçalo Caeiro Centeno Castanho, e uma do valor nominal de 250 euros, pertencente à sociedade F. C. & Nóvoa, L.da

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada pelos seus gerentes, cujo conselho é composto por um a três membros.
2 — Os gerentes são nomeados pela assembleia geral.
3 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente ou de um procurador com poderes bastantes.

ARTIGO 5.º

1 — O mandato dos gerentes cessará logo que, em assembleia geral convocada para o efeito, a maioria simples do capital manifeste discordância quanto à sua continuidade no respectivo cargo.
2 — Os gerentes poderão não ser remunerados pelo exercício dos seus cargos se tal for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas a estranhos, ainda que estes sejam cônjuges, descendentes ou ascendentes dos sócios, não produz efeitos para com a sociedade, enquanto não for consentida por esta.
2 — Autorizada a cessão a estranhos, os restantes sócios gozam ainda, relativamente a ela, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

Para efeitos do artigo anterior, todo o sócio que quiser ceder a sua quota, no todo ou em parte, deve comunicá-lo à gerência, a qual, por sua vez, avisará os restantes sócios por carta registada com aviso de recepção.

ARTIGO 8.º

A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
a) Se estas forem objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial, ou forem dadas em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
b) Em caso de divórcio do seu titular, se não forem adjudicadas a este;
c) Por interdição do respectivo titular;
d) Se a quota for cedida em infracção ao disposto nos artigos 6.º e 7.º deste contrato de sociedade.
2 — A contrapartida da amortização, nos casos das alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 1 deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.
3 — A contrapartida da amortização, no caso da alínea *c*) do n.º 1 deste artigo, será o que resultar de um balanço especial para o efeito.
4 — Nas assembleias gerais que deliberem sobre amortização de quota nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, serão admitidos a votar os titulares das referidas quotas.

ARTIGO 10.º

No caso de exclusão de sócio, nos termos do artigo 242.º do Código das Sociedades Comerciais, o sócio excluído apenas terá direito ao valor nominal da sua quota.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 15293521

CONSTRUÇÕES CELESTINO LOPES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 217/010611-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505565641; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 59/11062001.

Certifico que por Celestino Lopes foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Celestino Lopes, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua do Colégio de Almeida Garrett, lote 68, 3.º, direito, freguesia de Massamá, concelho de Sintra, e durará por tempo indeterminado.
2 — A gerência poderá livremente transferir a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como abrir ou encerrar filiais ou outras formas locais de representação dentro do território nacional.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na construção civil.

ARTIGO 3.º

Mediante prévia deliberação em acta, a sociedade poderá comparticipar na constituição de quaisquer outras sociedades, adquirir e alienar participações noutras sociedades e em agrupamentos complementares de empresas e adquirir quotas próprias e com as mesmas praticar todas as operações em direito permitidos, bem como participar no capital de outras sociedades, mesmo que o seu objecto seja diferente.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, o que corresponde a uma quota única de 1 002 410$ pertencente ao sócio, Celestino Lopes.
2 — A sociedade poderá celebrar contratos de suprimento com o sócio, em termos e condições que vierem a ser aprovadas.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, ficam a cargo do sócio, Celestino Lopes, com dispensa de caução e remunerada ou não conforme deliberação em acta.

2 — O sócio pode alterar a gerência numa deliberação em acta.
3 — No caso do número anterior, nos seus actos e contratos a sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente ou de um ou mais procuradores mandatados para a prática de determinado acto ou categoria de actos, nos termos e nos limites precisos dos poderes que lhe tiverem sido conferidos, sem que tal constitua direito especial à gerência.

ARTIGO 6.º

É vedado ao sócio constituir a quota em garantia ou caução de alguma obrigação.

ARTIGO 7.º

O sócio único e a sociedade podem celebrar entre si quaisquer negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 13178733

WATER LIFE — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ANIMAIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 428/010720-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505025531; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/20072001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
1 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 33/010720.
Deslocação de sede: Rua do Dr. António Patrício Gouveia, 23, loja C, Oeiras.

Está conforme o original.

27 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 13235346

DEBOREANA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 429/010720-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505288672; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 89/20072001.

Certifico que entre Maria Manuela Farinha de Brito Figueiroa e Oreana Líria Figueiroa Carvalho foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma DEBOREANA — Actividades Hoteleiras, L.da, e tem a sua sede na Rua do Recife, 9, 7.º, frente, freguesia e concelho de Oeiras.
2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir filiais, sucursais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste em venda de produtos alimentares inerentes à indústria hoteleira, nomeadamente serviço de pastelaria sem fabrico e *snack-bar* e cafetaria.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 4560 euros, pertencente à sócia Maria Manuela Farinha de Brito Figueiroa, e outra de 1440 euros, pertencente à sócia Oreana Líria Figueiroa Carvalho.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambas as sócias, Maria Manuela Farinha de Brito Figueiroa e Oreana Líria Figueiroa Carvalho, as quais ficam desde já designadas gerentes.
2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, têm direito de preferência.

6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

27 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 15325199

SOCIEDADE PORTUGUESA DE NUTRIÇÃO E ESTÉTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7402-A/940210-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 502880350; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 14/02072001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 1 575 000$ para 8 000 euros, tendo sido alterado o n.º 1 do artigo 2.º e o artigo 4.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

2.º

1 — A Sociedade tem a sua sede no Edifício Cascais Office, Rotunda das Tojas, 1.º, sala D, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 8000 euros e corresponde à soma de três quotas do valor nominal igual de 2666 euros e 67 cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 14773198

COMPUTER ONE — SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 297/010529-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 503955000; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 51/29052001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 400 000$ para 50 000 euros, tendo sido alterado o n.º 1 do artigo 1.º e o artigo 3.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Computer One — Serviços de Informática e Gestão, L.da, e tem a sua sede no Largo da Lagoa, 8-D, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 50 000 euros e corresponde à soma de cinco quotas: uma quota no valor nominal de 20 000 euros, pertencente à sócia Micro-Energia — Informática, L.da, duas quotas com o valor nominal de 10 000 euros cada uma, pertencentes uma ao sócio Carlos Miguel Strasters de Lacerda Leitão e outra ao sócio João Luís Ferreira Gomes Tarrana, duas quotas com o valor nominal de 5000 euros cada uma, pertencendo uma à sócia Cláudia Maria Gual Fournier de Sá e Almeida e outra à sócia Maria Fernanda Morujo da Graça Neves.
2 — Poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 25 000 euros.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 13232541

CARSOCIVIL — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 463/010720-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505565595; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20072001.

Certifico que entre José Carlos Pereira e Luís Carlos da Silva Pereira foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CARSOCIVIL — Construção Civil, L.da, e tem a sua sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 92, em Mira-Sintra, freguesia de Agualva-Cacém, concelho de Sintra.
2 — A gerência da sociedade poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços e mão-de-obra em construção civil geral, particulares e obras públicas, orçamentos, compra e venda de materiais para a construção civil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 8000 euros, pertencente ao sócio José Carlos Pereira, e uma no valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Luís Carlos da Silva Pereira.
2 — O capital social encontra-se já realizado em dinheiro quanto a 50% de cada quota.
3 — A realização dos restantes 50% do valor nominal de cada quota será efectuado no prazo de um ano a contar de hoje.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de estranhos depende sempre do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.
2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, com a assinatura de qualquer um dos gerentes.
3 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente, fianças, subfianças ou outros semelhantes.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos casos de arresto, arrolamento, penhora, ou qualquer outra forma de apreensão judicial.
2 — O valor da quota a amortizar, salvo disposição legal em contrário, é o nominal.

Está conforme o original.

26 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 14740052

LAURA SACOTO & MÁXIMO — SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 462/010720-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505565617; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20072001.

Certifico que entre Laura Maria Borges Sacoto Félix de Oliveira e Fernando Jorge Abrunhosa Máximo foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Laura Sacoto & Máximo — Sociedade Mediação Imobiliária, L.da, e tem a sua sede na Avenida de Afonso Costa, lote 88, loja C, em Monte Abraão, freguesia de Monte Abraão, concelho de Sintra.
2 — A gerência da Sociedade poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem por objecto a mediação imobiliária e gestão de condomínio.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 5100 euros, pertencente à sócia Laura Maria Borges Sacoto Félix de Oliveira, e uma no valor nominal de 4900 euros, pertencente ao sócio Fernando Jorge Abrunhosa Máximo.
2 — O capital social encontra-se já realizado em dinheiro quanto a 50% de cada quota.
3 — A realização dos restantes 50% do valor nominal de cada quota será efectuado no prazo de um ano a contar de hoje.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de estranhos depende sempre do consentimento da Sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da Sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete à sócia Laura Maria Borges Sacoto Félix de Oliveira, que fica desde já nomeada gerente.
2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, com a assinatura da referida gerente Laura Maria Borges Sacoto Félix de Oliveira.
3 — Fica vedado aos gerentes obrigar a Sociedade em quaisquer actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente fianças, subfianças ou outros semelhantes.

ARTIGO 6.º

1 — A Sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos de arresto, arrolamento, penhora, ou qualquer outra forma de apreensão judicial.
2 — O valor da quota a amortizar, salvo disposição legal em contrário, é o nominal.

Está conforme o original.

26 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 14740087

JÚLIO SERENO — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 684-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 504174207; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 30 e 32/010515.

Certifico que foi registado o seguinte:
1 — Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 30/010516.
Cessação de funções de gerente de Júlio do Rosário Sereno, por renúncia, em 13 de Março de 2001.

4 — Apresentação n.º 32/010516.
Alteração parcial do contrato.
Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros bens constantes da escrita social, é de 3 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 2 400 000$, da sócia Sara Isabel da Silva Inácio Sereno, e uma de 600 000$, do sócio Joaquim Manuel da Silva Inácio Sereno.

Gerente designada: Sara Isabel da Silva Inácio Sereno.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Esta certidão está conforme o original.

16 de Maio de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 13228412

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

INTERPRESS — SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2931/830209; identificação de pessoa colectiva n.º 501219803; inscrição n.º 25; número e data da apresentação: 30/20010518.

Certifico que foi registado o seguinte:
Reforço e redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º
Reforço: 1 205 000$, realizado por incorporação de reservas.
Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 2 500 000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro.
2 — O capital corresponde à soma das seguintes quotas: três, sendo uma de 1 153 850 euros, outra de 769 225 euros e outra de 192 325 euros, pertencentes ao sócio José Manuel Ventura Gonçalves Pereira; uma de 192 300 euros, pertencente ao sócio Emanuel Mota Gonçalves Pereira; uma de 192 300 euros, pertencente ao sócio Hugo Mota Gonçalves Pereira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 14129388

GASOSOFT — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4836/940624; identificação de pessoa colectiva n.º 503227102; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 20/20010528.

Certifico que foi registado o seguinte:
Nomeação de gerentes por deliberação de 30 de Março de 1998.
Carlos Manuel Leal Barroso Hipólito.
Jorge Manuel dos Santos Delgado.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 13063901

FIAT LEASING PORTUGAL — SOCIEDADE DE LOCAÇÃO FINANCEIRA MOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4606/940304; identificação de pessoa colectiva n.º 503184020; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14 e inscrições n.os 16/17; números e data das apresentações: 25/26/27/20010518.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:
Cessação de funções do administrador Miguel Silva Ramalho da Fonseca, por ter renunciado, em 23 de Março de 2001.
Nomeação de um administrador, por deliberação de 27 de Março de 2001, para o quadriénio em curso 2000-2003.
Francisco Manuel Ruivo Ferreira Romãozinho.
Redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao n.º 1 do artigo 4.º
Reforço: 1 807 500$, realizado por incorporação de reservas.
Teor do artigo alterado:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 3 750 000 euros, representado por 750 000 acções do valor nominal de 5 euros cada.
2 — As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíeis, à custa do accionista, e são representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 10 000, 50 000 e 100 000 acções, subscritos pelo presidente do conselho de administração ou por um dos administradores-delegados ou por dois administradores.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 13066161

IPSIS — SOCIEDADE PORTUGUESA OPERADORA DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2746/920103; identificação de pessoa colectiva n.º 502672676; inscrição n.º 16, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 14/15/20010517.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000, foi ainda averbado e registado o seguinte:
Recondução dos gerentes até 13 de Março de 2002, por deliberação de 13 de Março de 2001.
João Manuel de Mello Franco.
António Maria da Cunha Pereira Palha.
Maria Leonor Borges Guia dos Santos Aires, exercendo as funções de gerente-delegado.
Reforço e redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º
Reforço: 120 500$, realizado por incorporação de reservas.
Teor do artigo alterado:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 250 000 euros, integralmente realizado e corresponde à soma das duas seguintes quotas: uma de 249 900 euros, pertencente a Soponata Investimentos e Participações, SGPS, L.da, e uma de 100 euros, pertencente a Soponata Internacional — Navegação e Serviços — (Madeira) Sociedade Unipessoal, L.da

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 13155873

GONÇALVES & GONÇALO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2685/911203; identificação de pessoa colectiva n.º 502661275; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/20010604.

Certifico que foi registado o seguinte:
Redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º
Reforço: 602 410$, realizado em dinheiro.
Teor do artigo alterado.

4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500 euros cada e pertence uma a cada um dos sócios, Fernando Gonçalo Duarte e Filomena Alves Gonçalves Duarte.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 13143212

GAN PORTUGAL VIDA — COMPANHIA DE SEGUROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2676/911129; identificação de pessoa colectiva n.º 502661313; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 18 e inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 50/51/20010606.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:
Cessação de funções do presidente do conselho de administração Emmanuel du Boullay, por ter renunciado, em 30 de Janeiro de 2001.
Nomeação do presidente do conselho de administração, por deliberação de 21 de Março de 2001, e do secretário da sociedade e suplente, em 21 de Março de 2001, até final do quadriénio 1999--2002.
Presidente, Michel André Bertrand Marie Beauchesne; secretário, Manuel Maria Rosado Santos Vítor, que também usa Manuel Santos Vítor; suplente, Nuno Miguel de Brito Lopes, que também usa Nuno Brito Lopes.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 12622249

NETINCOME — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 9816/20000104; identificação de pessoa colectiva n.º 504916890; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 7/8/20010521.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:
Cessação de funções do administrador único, por ter renunciado, em 30 de Março de 2001.
Nomeação do administrador único, por deliberação de 30 de Março de 2001, para o triénio em curso, 1999-2001,
Manuel de Castro Norton Vaz Pinto.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 13124331

NOREMA PORTUGUESA — COMPONENTES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 959/810514; identificação de pessoa colectiva n.º 501153187; inscrição n.º 31; número e data da apresentação: 7/20010518.

Certifico que foi registado o seguinte:
Redenominação do capital e alteração do contrato quanto aos artigos 1.º e 4.º
Reforço: 723 000$, realizado por incorporação de reservas.
Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

A sociedade denomina-se TEMA — Técnicas de Mobiliário, L.da, e tem duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 1 500 000 euros, representado por duas quotas iguais de valor nominal de 750 000 euros, pertencentes à sócia Cerebral — Comércio de Mobiliário, S. A.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 13124030

FIAT AUTO PORTUGUESA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 419/19290522; identificação de pessoa colectiva n.º 500115290; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 19 e inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 20/21/20010518.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:
Cessação de funções do administrador Miguel Silva Ramalho da Fonseca, por renúncia, de 28 de Fevereiro de 2001.
Nomeação do presidente do conselho de administração, por cooptação, em 1 de Março de 2001.
Francisco Manuel Ruivo Ferreira Romãozinho.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 13144880

J. NOGUEIRA — CONSULTORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 749/070789; identificação de pessoa colectiva n.º 502186879; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/20010518.

Certifico que foi registado o seguinte:
Alteração do contrato quanto ao artigo 2.º
Teor do artigo alterado:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: consultadoria, estudos e projectos, direcção e fiscalização de obras, importação, exportação e comercialização de materiais, equipamentos e maquinaria para a indústria da construção civil e obras públicas, actividade de construção civil e obras públicas, urbanização imobiliária, a compra e venda de imóveis e a revenda de imóveis adquiridos para esse fim.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 13124013

JOGO DE COR — ARTE E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6452/960715; identificação de pessoa colectiva n.º 503681911; inscrição n.º 4/010105.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Agosto de 2001. — A Escriturária Superior, *Dulce Raposo Pais de Campos.* 12018058

GRANDE REPORTAGEM, SOCIEDADE EDITORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2315/910813; identificação de pessoa colectiva n.º 502607688; inscrição n.º 14/010111.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Agosto de 2001. — A Escriturária Superior, *Dulce Raposo Pais de Campos.* 14141868

FERREIRA & FARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 16 753/430114; identificação de pessoa colectiva n.º 500453381; inscrição n.º 3/010126.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

6 de Agosto de 2001. — A Escriturária Superior, *Dulce Raposo Pais de Campos.* 14175746

GEMINI CONSULTING, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 1031/890911; identificação de pessoa colectiva n.º 502216956; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 2/20010618.

Certifico que foi registado o seguinte:
Projecto de fusão por incorporação, mediante a transferência global do património das sociedades E & Y Consultores, S. A., com sede na Avenida da República, 90, 8.º, Lisboa, e Gemini Consulting, S. A., para a sociedade incorporante CAP Gemini Portugal — Serviços de Informática, S. A., com sede na Rua do Alto do Montijo, 15, 2.º, esquerdo, Oeiras.
Alterações na sociedade incorporante: alteração da firma e objecto e reforço de capital.
Firma: CAP Gemini E e Y Portugal, Serviços de Consultoria e Informática, S. A.
Objecto: consultoria na área de organização informática e administrativa de empresas, desenvolvimento de sistemas de informação e de gestão, informação, comercialização e venda de equipamentos, fornecimento de serviços informáticos, estudos de racionalização e consultoria em actividades de gestão no âmbito empresarial, financeiro, contabilístico e administrativo, política de empresa, planificação e estratégia, *marketing* e assistência na criação de empresa, bem como de todas as actividades, directa ou indirectamente, relacionadas com estes fins. Reforço de capital no montante de 126 600 000$.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 15802779

F. BORGES — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2409/910916; identificação de pessoa colectiva n.º 502620870; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/20010517.

Certifico que foi averbada a deslocação de sede para a Azinhaga das Galhardas, 175, Edifício M-2-4, Estúdio 7-A, freguesia de Benfica, Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 13155962

FIAT CRÉDITO PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2589/911031; identificação de pessoa colectiva n.º 502673478; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 27 e inscrições n.os 29/30; números e data das apresentações: 22/23/24/20010518.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:
Cessação de funções do administrador Miguel Silva Ramalho da Fonseca, por ter renunciado, em 23 de Março de 2001.
Nomeação de um administrador por deliberação de 27 de Março de 2001, para o quadriénio em curso 2000-2003.
Francisco Manuel Ruivo Ferreira Romãozinho, divorciado, residente na Avenida do Infante Santo, 19, 3.º, C, Lisboa.
Redenominação do capital e alteração do artigo 4.º, n.º 1, do contrato.
Reforço: 3 759 600$, realizado por incorporação de reservas.
Teor do artigo alterado:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 7 800 000$ euros, representado por 1 560 000 acções do valor nominal de 5 euros cada uma.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 13075241

GAN PORTUGAL SEGUROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2675/911129; identificação de pessoa colectiva n.º 502661321; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 19 e inscrição n.º 22; números e data das apresentações: 48/49/20010606.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:
Cessação de funções do presidente do conselho de administração Emmanuel du Boullay, por ter renunciado, em 30 de Janeiro de 2001.
Nomeação do presidente do conselho de administração, por deliberação de 21 de Março de 2001, e do secretário da sociedade e suplente, em 21 de Março de 2001, até final do quadriénio 1999-2002.
Presidente: Michel André Bertrand Marie Beauchesne; secretário, Manuel Maria Rosado Santos Vítor, que também usa Manuel Santos Vítor; suplente, Nuno Miguel de Brito Lopes, que também usa Nuno Brito Lopes.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 12622230

F. F. MÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4985/940913; identificação de pessoa colectiva n.º 503264652; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 31/32/20011516.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:
Cessação de funções do gerente Valdemiro José Cieza Ferro, por ter renunciado em 23 de Abril de 2001.
Reforço e redenominação do capital, alteração do contrato quanto aos artigos 4.º e 6.º e nomeação de gerente.
Reforço: 602 410$, realizado em dinheiro.
Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, João Manuel Lopes Fialho e Marina João Rodrigues da Silva.

ARTIGO 6.º

A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 13155768

JUMAR — MARKETING E CONGRESSOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 7524/971110; identificação de pessoa colectiva n.º 503997790; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/20010521.

Certifico que foi registada a dissolução e o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 19 de Fevereiro de 2001.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins*. 13124536

LIMBRI — LIMPEZA E MANUTENÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6876/970121; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 24/20010517.

Certifico que foi registada a dissolução e o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 19 de Abril de 2001.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins*. 13146734

LITHO-LAR, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 9040/990312; identificação de pessoa colectiva n.º 504321366; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 23/20010523.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:
Nomeação de secretário e suplente, por deliberação de 21 de Maio de 2001.
Secretário: efectivo, Miguel Henrique; suplente, Manuela Glória.
Cessação de funções do gerente Pedro Miguel de Jesus Baleizão, por ter renunciado em 21 de Maio de 2001.
Alteração do contrato quanto ao artigo 6.º
Teor do artigo alterado:

6.º

Gerência

1 — A gerência, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Ana Isabel de Jesus Baleizão.
2 — Para vincular a sociedade é necessária a assinatura do gerente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins*. 13125567

LISBOA — 3.A SECÇÃO

SILVA & VILAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 157; identificação de pessoa colectiva n.º 500410909; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15874001

SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO HOTELEIRA GANDARINHA ATLÂNTICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3207; identificação de pessoa colectiva n.º 502708760; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15256200

SENSOLOG — CONSULTORIA EM PLANEAMENTO LOGÍSTICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9352; identificação de pessoa colectiva n.º 504446274; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 13127012

SANCHES & ROSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 54 124; identificação de pessoa colectiva n.º 500885397; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 13760190

SANTOS, RAMOS & SARAIVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 51 590; identificação de pessoa colectiva n.º 500748721; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 12601187

VALE DA PEDRA — CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 67 044; identificação de pessoa colectiva n.º 501894713; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 12058602

SONHO DA PRINCESA — MÓVEIS E ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 47 664; identificação de pessoa colectiva n.º 500273340; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 14744791

RIITUR — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 836; identificação de pessoa colectiva n.º 505190834; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964850

ZHANG JIXIANG, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3276; identificação de pessoa colectiva n.º 502728540; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 12632007

WORKTEMP — EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 558; identificação de pessoa colectiva n.º 504911279; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 16999037

TESTE — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1866; identificação de pessoa colectiva n.º 502304812; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964841

SUMALU — BOMBONS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 62 156; identificação de pessoa colectiva n.º 501579869; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 14461366

SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES GAMBRINUS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 601; identificação de pessoa colectiva n.º 500262179; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964582

SOCIEDADE DE MÓVEIS ALPER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 27 573; identificação de pessoa colectiva n.º 500453403; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15785114

SPRINGER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 449; identificação de pessoa colectiva n.º 500276781; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 16966953

SOVELOC — SOCIEDADE DE VENDA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 51 620; identificação de pessoa colectiva n.º 502063343; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 12015407

SOCIEDADE LUSITANA DE HOTÉIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9070; identificação de pessoa colectiva n.º 500267227; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 12601276

SURFAL — SOCIEDADE URBANIZADORA DA PRAIA DA FALÉSIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 533; identificação de pessoa colectiva n.º 500420769; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15761274

SOCIEDADE INDUSTRIAL A PARQUEADORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 18 945; identificação de pessoa colectiva n.º 500266646; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964566

SERUNION — RESTAURANTES DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5107; identificação de pessoa colectiva n.º 503378321; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas dos anos de 1999 e 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964558

OURIVESARIA DIAMANTE AZUL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 28 485; identificação de pessoa colectiva n.º 500452105; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 12020940

OCULISTA CRISTAL DE OURO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 476; identificação de pessoa colectiva n.º 500205604; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 16998740

OCULISTA PARAÍSO DO POÇO DOS NEGROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 35 023; identificação de pessoa colectiva n.º 500473234; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 14204231

OCULISTA SESSENTA E CINCO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 54 845; identificação de pessoa colectiva n.º 500948593; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 16998731

O CANTINHO DO RATO, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 864; identificação de pessoa colectiva n.º 505031353; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 12434086

UNIÃO CENTRAL DE GESSOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 36 630; identificação de pessoa colectiva n.º 500291764; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 12218383

VALORA — SERVIÇOS DE APOIO À EMISSÃO MONETÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3228; identificação de pessoa colectiva n.º 502716940; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 12601853

V. R. R. — COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2656; identificação de pessoa colectiva n.º 501600132; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964728

VICAR — INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE VIDRO PLANO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 23 716; identificação de pessoa colectiva n.º 500005834; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 12622958

VIA ANDREA — EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4120; identificação de pessoa colectiva n.º 502926171; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15783766

VINHOS E COMIDAS O TEIMOSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 50 246; identificação de pessoa colectiva n.º 500666334; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964710

VAZ & CARNEIRO — EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E VENDA DE ARTIGOS DE MODA E DESPORTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 66 210; identificação de pessoa colectiva n.º 501864121; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964701

SERVIÇOS DENTÁRIOS E CEFALOMÉTRICOS — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9145; identificação de pessoa colectiva n.º 504345915; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas dos anos de 1999 e 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964485

SALAZAR & DIAS — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 67 265; identificação de pessoa colectiva n.º 501910832; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 10859071

SIMPLE BLUE — DESIGN E COMUNICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 416; identificação de pessoa colectiva n.º 504930524; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 12601896

SILVA VIDAL — SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 723; identificação de pessoa colectiva n.º 505130998; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 14499827

SEMEDO & ROCHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 49 995; identificação de pessoa colectiva n.º 500660255; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 14104512

RECULINDO CAETANO & ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 33 598; identificação de pessoa colectiva n.º 500471592; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 14104679

ORGANIZAÇÕES HOTELEIRAS RODRIGO & FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1130; identificação de pessoa colectiva n.º 502220870; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 14104768

SEBASTIÃO CARREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 29 699; identificação de pessoa colectiva n.º 500495653; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 16985125

SAMBURÁ — TURISMO E HOTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 101; identificação de pessoa colectiva n.º 504837460; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964523

SENAMA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 942; identificação de pessoa colectiva n.º 505183579; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 14148269

SOCIBRAL — SOCIEDADE CONSTRUÇÕES DE BRAGANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 968; identificação de pessoa colectiva n.º 504075551; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 14148323

SOCIEDADE COMERCIAL DO TEJO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 339; identificação de pessoa colectiva n.º 500548382; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964515

SANTOS, COSME, GAMA & FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 59; identificação de pessoa colectiva n.º 500922012; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15761428

SOMENTE MODAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3217; identificação de pessoa colectiva n.º 502716908; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964612

SOPOCIMO — SOCIEDADE PORTUGUESA DE CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2919; identificação de pessoa colectiva n.º 502636408; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964590

SEBATIS — COMÉRCIO INTERNACIONAL E MARKETING, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 66 778; identificação de pessoa colectiva n.º 501883355; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 16998766

686, CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6803; identificação de pessoa colectiva n.º 503675822; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15783944

SALÃO RICARDO BRAGA, BARBEARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 46 440; identificação de pessoa colectiva n.º 500405670; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 14398990

SOARES & ALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 28 083; identificação de pessoa colectiva n.º 500475466; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964507

SANTOS MAIA & FELICIANO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 080; identificação de pessoa colectiva n.º 500968683; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964493

REBOQUIPUXA — REBOQUES DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6179; identificação de pessoa colectiva n.º 503491128; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15760235

REGIDIA — ARMAZENISTA MATERIAL ELÉCTRICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5654; identificação de pessoa colectiva n.º 503345792; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964698

RAMOS & RAIMUNDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 42 243; identificação de pessoa colectiva n.º 500400458; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964680

RIVAL — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2004; identificação de pessoa colectiva n.º 502353473; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15761290

VILA MAGNA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 50 973; identificação de pessoa colectiva n.º 500687250; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 12058599

TRADUCIS — SERVIÇOS DE INTERPRETES CONGRESSOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2679; identificação de pessoa colectiva n.º 502489103; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964795

TRANSPORTES DE MERCADORIAS CALDEIRA & CALDEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8673; identificação de pessoa colectiva n.º 502815841; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 13061682

TABACARIA DIAGONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 65 340; identificação de pessoa colectiva n.º 501804766; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15761380

OML — ORGANIZAÇÃO E ESTUDOS DE MERCADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 68 491; identificação de pessoa colectiva n.º 501992324; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964752

TIPARGAN — COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 56 971; identificação de pessoa colectiva n.º 501258191; data da apresentação: 010625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

7 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço.* 15964833

VILA REAL

VILA POUCA DE AGUIAR

AGUIARHOTEL — EQUIPAMENTOS HOTELEIROS E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar. Matrícula n.º 257/990422; identificação de pessoa colectiva n.º 504571176.

Certifico que foi feita a publicação no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 177, de 1 de Agosto de 2001, referente ao depósito de documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2000 da sociedade supramencionada, onde se lê «Matrícula n.º 165/930412; identificação de pessoa colectiva n.º 502961449» deve ler-se «Matrícula n.º 257/990422; identificação de pessoa colectiva n.º 504571176».

7 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Luísa Vital da Silva Aguiar.* 10-2-125 356

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2001, a partir do dia 15 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2001

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	32 000	159,62	41 000	204,51
CD histórico (1974-1999)	95 000	473,86	100 000	498,80
CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34

Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
DR, 2.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
DR, 3.ª série (concursos bens e serviços)	13 000	64,84	17 000	84,80

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

1040$00 — € 5,19

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29